



00004

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



03/01/2019

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 12 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.881.866,55 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação baseada na necessidade de máquinas com potência mais elevada, por se tratar de serviços diversos e que na maioria das vezes demandam mais agilidade e por consequência mais economicidade a administração pública. Outro fator que vale ressaltar é que as máquinas a serem contratadas por se tratarem de peso e potência diversos podem executar serviços distintos ao mesmo tempo levando em ~~consideração~~ a aplicabilidade de determinado equipamento para tal serviço.

4.2. Um ponto importante a se destacar é a redução da ~~constante~~ manutenção dos equipamentos a ser contratados, justamente por serem direcionados em atividades condizentes com sua capacidade operacional proporcionando assim maior produtividade em menos tempo.

4.3. Desta forma surge a necessidade de realização de serviços diversos voltados à manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais e urbanas uma vez que são vias de transporte indispensáveis à população e ao escoamento da safra do município.

4.4. Constatada a necessidade deve-se considerar que os serviços solicitados devem ser prestados com máquinas e principalmente com pessoal técnico especializado, não bastando apenas possuir o maquinário.

4.5. Ocorre por sua vez que a Administração Municipal, apesar das recentes e importantes aquisições, não dispõe de maquinário suficiente para o pleno atendimento da necessidade de serviço, necessitando desta forma a contratação de empresas que que prestem estes serviços especializados.

4.6. Além dos motivos acima elencados destaca-se ainda a vantajosidade na contratação desses serviços, uma vez que só serão pagas à empresa vencedora a as horas utilizadas em



000004

Município de Capanema - PR

serviço, estando inclusas todas as despesas de transporte (de maquinário e trabalhadores), encargos trabalhistas e de manutenção do maquinário, o que, sendo estes serviços prestados pela Administração, no caso teria de arcar com a aquisição de maquinário que seria usado eventualmente, contratação de mais funcionários, transporte do maquinário e pessoal, combustível, manutenção das máquinas bem como eventuais pagamentos de horas-extras ou responsabilizações trabalhistas, uma vez que os serviços solicitados envolvem riscos de acidentes de trabalho.

4.7. As quantidades e a descrição dos serviços foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Serviços Urbanos, sendo uma estimativa para as futuras contr

4.8. Licitação com Cota Reservada para empresa ME, EPP.

4.9. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57263	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	287,3333	129.299,99
2	57263	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	287,3333	43.100,00
3	57264	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	H	290,50	130.725,00
4	57264	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS,	150,00	H	290,50	43.575,00



0000/05

Município de Capanema - PR

		POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.				
5	57265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	182,50	136.875,00
6	57265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	182,50	45.625,00
7	57266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	190,00	142.500,00
8	57266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	190,00	47.500,00
9	57267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	180,00	101.340,00
10	57267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS	187,00	H	180,00	33.660,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000006

Município de Capanema - PR

		SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.				
11	57268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	193,3333	108.846,65
12	57268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	193,3333	36.153,33
13	57269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	265,00	99.375,00
14	57269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	265,00	33.125,00
15	57270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM	375,00	H	272,00	102.000,00



003907

Município de Capanema - PR

		OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
16	57270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	272,00	34.000,00
17	57271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	290,00	130.500,00
18	57271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,00	43.500,00
19	57272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	295,00	132.750,00
20	57272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	295,00	44.250,00



000008

Município de Capanema - PR

21	57273	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	340,6666	127.749,98
22	57273	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	340,6666	42.583,33
23	57274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	185,6666	69.624,98
24	57274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	185,6666	23.208,33
TOTAL						1.881.866,59

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Itens	PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS
Item 1, 2, 3 e 4	-Corte e carregamento de material de 1° categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não)



000019

Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none">- Corte e carregamento de material de 2° categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m³, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m.- Remoção mecanizada de barreira- Limpeza e retirada de camada vegetal.- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
Item, 5 e 6, 7 e 8	<ul style="list-style-type: none">- Transporte de material de 1° categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não)- Transporte de material de 2° categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m³, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m- Limpeza e retirada de camada vegetal.- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
Item 9, 10,11 e 12	<ul style="list-style-type: none">- Corte e carregamento de material de 1° categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não)- Carregamento de material de 2° categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m³, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m- Limpeza e retirada de camada vegetal.- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
Item 13, 14, 15 e 16	<ul style="list-style-type: none">- Corte de material de 1° categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não)- Corte de material de 2° categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m³, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m- Limpeza e retirada de camada vegetal.- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
Item 17, 18, 19 e 20	<ul style="list-style-type: none">- Adequação de estradas rurais.- Cascalhamento.- Regularização e compactação de subleito.
Item 21 e 22	<ul style="list-style-type: none">- Rompimento de material de 2° categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m³, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m, camadas sedimentares de seixo com alto agregamento
Item 23 e 24	<ul style="list-style-type: none">- Abertura de valas para sistema de água e drenagem;- Corte de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) e limpeza urbana.



000960

Município de Capanema - PR

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

7.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000011

Município de Capanema - PR

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 12 de novembro de 2019

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

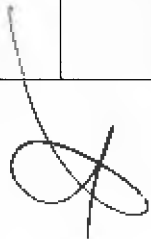
PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

COTA RESERVADA ME/EPP

PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES							MÉDIA	TOTAL
			M. BIGATON E CIA LTDA	A.A. COLUSSI E CIA LTDA	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR	MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR		
57263- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	450	290,00			295,00	277,00			287,33	129.300,00
57263- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	150	290,00			295,00	277,00			287,33	43.100,00



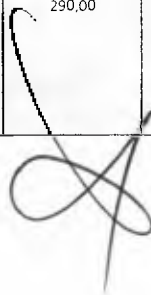
270000

57264- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	450	290,00	300,00	295,00	277,00	290,50	130.725,00
57264- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	150	290,00	300,00	295,00	277,00	290,50	43.575,00
57265- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	750	190,00	175,00			182,50	136.875,00
57265- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	250	190,00	175,00			182,50	45.625,00
57266- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	750	190,00				190,00	142.500,00

000123

57266- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	250	190,00						190,00	47.500,00
57267- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	563	220,00		140,00				180,00	101.340,00
57267- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	187	220,00		140,00				180,00	33.660,00
57268- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	563	220,00	220,00	140,00				193,33	108.846,67
57268- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	187	220,00	220,00	140,00				193,33	36.153,33

57269- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	375	290,00				241,00	250,00	279,00	265,00	99.375,00
57269- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	125	290,00				241,00	250,00	279,00	265,00	33.125,00
57270- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	375	290,00	300,00			241,00	250,00	279,00	272,00	102.000,00
57270- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	125	290,00	300,00			241,00	250,00	279,00	272,00	34.000,00



003075

57271- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	450	290,00							290,00	130.500,00
57271- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	150	290,00							290,00	43.500,00
57272- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	450	290,00	300,00						295,00	132.750,00
57272- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MINÍMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	150	290,00	300,00						295,00	44.250,00

57273- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	375	450,00			295,00	277,00			340,67	127.750,00
57273- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	125	450,00			295,00	277,00			340,67	42.583,33
57274- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	H	375	180,00	190,00			187,00			185,67	69.625,00
57274- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	H	125	180,00	190,00			187,00			185,67	23.208,33
TOTAL											R\$ 1.881.866,67

CIENTE
 07/11/19

CIENTE
 7/11/2019

CO 0027

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: F. Bisaton & Cia
 CNPJ: 07.517.372/0001-19 SUPERBISATON @Gmail.com
 ENDEREÇO: Rua Pimentas
 COMPLEMENTO: 2887 BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 988011553 CONTATO: Francos
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	H	600	290.00	174.000.00
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR.	H	600	290.00	174.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR.	H	1.000	190.00	190.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR.	H	1.000	130.00	130.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	H	750	220.00	165.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR.	H	750	220.00	165.000.00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR.	H	500	290.00	145.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	H	500	290.00	145.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	600	290.00	174.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR.	H	600	290.00	174.000.00
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	H	500	450.00	225.000.00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	500	180.00	90.000.00
TOTAL			R\$ 2.011.000,00	

DATA 01/10/2013

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

0000201

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI CIA LTDA
 CNPJ: 24.840.503/0001-85 E-MAIL: COLUSSI.MCTAC01@gmail.com
 ENDEREÇO: AV. BRASIL N.º 306
 COMPLEMENTO: Rua A. A. Colussi BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46-3552-1706 CONTATO: ALDEMIR
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR.	H	600	---	---
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR.	H	600	300,00	180.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR.	H	1.000	175,00	175.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR.	H	1.000	---	---
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	H	750	---	---
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR.	H	750	220,00	165.000,00

A. A. COLUSSI CIA LTDA

ALDEMIR DO CARVALHO
 RG: 2.180.712-5
 Estado de Paraná - Curitiba

000/021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR.	H	500	—	—
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR.	H	500	2000,00	15000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	600	—	—
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR.	H	600	3000,00	18000,00
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.	H	500	—	—
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	500	190,00	95000,00
TOTAL			R\$	

DATA 07/10/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303
Capanema

85760-000

A.A. Colussi & Cia Ltda

PR

RFB: 2.100.712-5



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.167/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2019
PROCESSO N. 175/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº104, Apto 201, nesta cidade Nova Esperança - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **O A FRANZONI TERRAPLENAGEM** inscrita no CNPJ sob nº. 07.303.085/0001-26, estabelecida na Rod. PR 463 - km 14, representada neste ato pelo Sr. **OCIMAR APARECIDO FRANZONI**, representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 4.260.689-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 606.435.369-49, residente e domiciliado na Rua Mimo, nº466, centro, CEP:87.640-000, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina (pá carregadeira e motoniveladora)**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 - A execução dos serviços será iniciada em até **5 (cinco) dias**, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

4.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.2.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.



- 6.3 - Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes à execução do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução objeto desta licitação;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wilson Pereira Alves, portador (a) da CI/RG nº. 4.232.590-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 635.490.269-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



9.8 - Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) João Francisco Coleoni, matrícula nº0487., portador (a) da CI/RG nº. 3.157.622-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 3.157.622-9 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº 91691-5, agência nº 0718, Banco Sicredi, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias

de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento

de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR 26

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 -

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Valor Total do Fornecedor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Máquina Pá carregadeira, motor a diesel, potência mínima de 143 HP, equipada com horímetro, ano de fabricação igual ou superior a 2006, tração 4x4, peso operacional mínimo: 10.000kg volume mínimo de caçamba 1.50m³. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	200	R\$140,00	R\$28.000,00
2	Locação de Motoniveladora, motor a diesel, potência mínima 143 hp, tração 4x4, lamina de 3.600mm x 600mm, 20mm, peso operacional mínimo de 15.000 kg. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	200	R\$190,00	R\$38.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

NOVA ESPERANÇA, 13 DE AGOSTO DE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
MOACIR OLIVATTI

O A FRANZONI TERRAPLENAGEM
OCIMAR APARECIDO FRANZONI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 683

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000027

06

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ROMPEDOR HIDRÁULICO E MINI ESCAVADEIRA, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	horas	300	Hora Máquina de Escavadeira hidráulica montada com rompedor hidráulico - com peso operacional mínimo de 1500 kg, acionado hidraulicamente, instalado na escavadeira pronto para operação, diâmetro de ferramenta mínimo de 130mm, frequência de impacto - 330 a 640 bpm. Custo, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	295,00	88.500,00
2	hora	250	Hora Máquina de Mini Escavadeira Hidráulica Potência mínima de 21,5 hp (a 2.200 rpm) Torque máximo: 8,97 kgf.m (a 1.000 rpm) Número de cilindros 3 Cilindrada: 1.331 cc Profundidade máxima de escavação: 2 450 mm Alcance máximo de escavação: 4.505 mm Capacidade da caçamba: 0,08 m³ Força de escavação da caçamba: 2.200 kgf Força de escavação do braço: 1.455 - 1.305 kgf Comprimento total da esteira: 1.970 mm Largura da sapata: 300 mm	150,00	37.500,00

000028

07



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-5600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 1580
85.560.000 CHOPINZINHO PARANA

	Comprimento	total:	4.060	mm	
	Largura	total:	1.440	mm	
	Altura	total:	2.445	mm	
	Peso operacional: 2.800 kg. - Custo, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL DA PESQUISA					R\$ 126.000,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 - Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados em um prazo de até 5 (cinco) dias. O serviço deverá ser efetuado no local indicado na ordem de serviço, dentro do território do Município de Chopinzinho.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone: (46) 3242-8600 Fax: (46) 3242-8604 Rua Sarney Dumont, 588

CEP 560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

6 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3583

85.500.000


CHOPINZINHO

PARANÁ

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.


7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Chopinzinho, 01 de abril de 2019.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná criou através da Lei Municipal nº 1601/2017 o programa Porteira Adentro. Este programa é um mecanismo de política pública permanente para apoio a atividade rural e/ou industrial para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no município de Três Barras do Paraná. O Programa consiste na realização de serviços de hora-máquina, o fornecimento de pedras irregulares e a compactação do calçamento em propriedades particulares na área rural do Município. Através do programa serão executados os seguintes serviços: realização de terraplanagens; abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais; construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas; realização de drenagens, sem fornecimento de material; transporte de cascalho, material pétreo e similares; realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para aterro de animais e demais serviços com fins ambientais; também serão realizados outros serviços não especificados anteriormente, quando os quais atendam as finalidades e objetivos do programa.

2.2. Também, ainda justificando a solicitação dos serviços de locação de hora/máquina, na data de 18/12/2017, o Município de Três Barras do Paraná firmou com a ITAIPU o Convênio nº 4500046690 tendo como objeto o desenvolvimento do conjunto do projeto denominado "Implementação de um conjunto de atividades (coletivas e específicas) conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental, piscicultura, monitoramento participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores e a melhoria da qualidade de vida da comunidade rural".

2.2.1. Este convênio contempla uma gama de produtos e serviços para desenvolvimento de programas socioambientais para a gestão por bacia hidrográfica, saneamento da região, sustentabilidade social e regional, sustentabilidade de segmentos vulneráveis e cujas ações principais são as práticas conservacionistas de uso de solo e água, adequação, cascalhamento, calçamento poliédrico ou pavimentação poliédrica de estradas rurais, abastecedouros comunitários, construção de pequenas unidades de armazenamento e distribuição de água para dessedentação animal ou outros usos, recuperação de proteção de nascentes, construção de cisternas, destinação adequada de dejetos orgânicos oriundos das atividades pecuárias, construção de cerca para isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APP) situada às margens dos rios (áreas das matas ciliares), reflorestamento das APP's às margens dos rios, incentivo ao plantio direto com qualidade, diversificação de sistemas de produção agropecuária (culturas alternativas), adequação de instalações agropecuárias, incentivo a agroindústria e monitoramento ambiental, apoio a piscicultura regional, apoio na estruturação da Coleta Solidária com Catadores e Educação Ambiental.

2.3. Justifica-se ainda a contratação, a necessidade que a Administração possui para os serviços rotineiros abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e período de safra/colheitas, há a necessidade de abertura várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

2.4. Conforme justificada as necessidades descritas, para tal, necessário se faz a contratação dos

serviços de horas-máquina trabalhadas. Dessa forma, o objetivo principal é atender as demandas do "Programa Porteira Adentro", dar fiel cumprimento ao Convênio nº 4500046690/ITAIPU e manter as estradas vicinais em perfeitas condições de uso para o escoamento dos produtos produzidos pelos agricultores, bem como para a trafegabilidade em segurança da população que as utilizam. Diante das justificativas apresentadas está demonstrado interesse público na contratação.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1. O Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - COTA RESERVADA);

3.4.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA), o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

3.4.4.1. Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O(s) equipamentos(s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e

equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

4.2. O(s) equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) operador(es), ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

4.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão apresentar os equipamentos para a confecção do **Laudo de Avaliação** emitido pelos mecânicos e operadores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, demonstrando que o(s) equipamento(s) está(ão) em boas condições de uso para execução dos serviços relativos ao objeto.

4.3.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser encaminhado(s)/apresentado(s) na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Recife, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, vistoria e aprovação do corpo técnico da Secretaria.

4.3.1.1. Juntamente com o(s) equipamento(s), o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada dos documentos do equipamento que será locado, o qual contenha sua especificação para averiguação das especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e que comprove efetivamente a propriedade do mesmo, podendo estar em nome da empresa licitante ou pessoa física dos sócios da empresa. Será permitida a apresentação de contrato de compra e venda e/ou locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do mesmo.

4.3.2. Os bens apresentados poderão ter seus motores acionados, sistemas hidráulicos testados, bem como submetidos aos testes necessários.

4.3.2.1. Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso.

4.3.3. A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

4.3.4. Perderá o direito a contratação a licitante que tiver seu equipamento rejeitado ou não apresentá-lo no prazo estabelecido.

4.3.5. O Corpo Técnico da Secretaria emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o equipamento apresentado e encaminhará juntamente com os documentos constantes no subitem 4.3.1.1 ao Departamento de Licitações. Se o equipamento for rejeitado, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará apresentação dos equipamentos do mesmo.

4.4. A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

4.4.1. Para o item 01 de ambos os lotes (escavadeira hidráulica sobre esteiras) poderão ser solicitados até 02 (dois) equipamentos.

4.4.2. Para o item 02 de ambos os lotes (trator de esteiras) poderão ser solicitados até 02 (dois)

equipamentos.

4.4.3. Para o item 03 de ambos os lotes (restroescavadeira de pneus) poderão ser solicitados até 02 (dois) equipamentos.

4.4.4. Para o item 04 de ambos os lotes (motoniveladora) poderão ser solicitados até 02 (dois) equipamentos.

4.4.5. Para o item 05 de ambos os lotes (terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP) poderão ser solicitados até 02 (dois) conjuntos de equipamentos.

4.5. Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas, tanto no Programa Porteira Adentro, no Convênio com a ITAIPU, bem como nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.6. Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.

4.7. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores, deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.8. O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem **4.8.1.** deste Termo de Referência.

4.8.1. O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

4.8.2. Em horários de contraturno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

4.9. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

4.10. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

4.11. Se por ventura, o(s) operador(es) ou o(s) equipamento(s) locado(s), estiver(em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

4.12. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Termo de Convênio nº 4500046690/ITAIPU, inclusive no que diz respeito a qualidade e condições de uso do equipamento.

4.12.1. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e

local onde foram realizados e demais informações que achar necessários.

4.13. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.14. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.15. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

4.16. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), equipamento, bem como o operador, conforme item 4.11 e 4.12, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.17. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.18. Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

4.18.1. Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

4.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O valor máximo de todos os itens de ambos os lotes tiveram como referência o valor aplicado no plano de trabalho do Convênio com a ITAIPU, através da planilha de preços

7.2. O valor máximo, conforme disposições no item 7.1 deste Termo de Referência são os valores

apresentados conforme segue:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	750	277,00	207.750,00
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	750	241,00	180.750,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	750	187,00	140.250,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	1.125	208,00	234.000,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 160HP.	375	203,00	76.125,00
			TOTAL	838.875,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	250	277,00	69.250,00
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	250	241,00	60.250,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	250	187,00	46.750,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	375	208,00	78.000,00
5	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	125	203,00	25.375,00
			TOTAL	279.625,00

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.118.500,00 (Um milhão, cento e dezoito mil e quinhentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, respectivamente conforme a solicitação dos serviços, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis

desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

Nota: Os preços de referência representam os preços fixado no Plano de Trabalho do Convênio nº 4500046690 firmado entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional.

000038

	<p>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Departamento Licitações Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</p>
---	---

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº. 053/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

1. DO OBJETO: “Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de horas máquina de trator sobre esteiras, visando a manutenção e readequação das diversas estradas deste Município”, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	500	Hora	Prestação de serviços de hora máquina de trator sobre esteiras, com peso não inferior a 12.000 Kg.	250,00	125.000,00

Valor total para cotação do lote/item acima mencionados é da ordem de: R\$. 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil).

Clevelândia, 10 de setembro de 2019.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: *planalto@rline.com.br*
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos.

1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Darci Francisco dos Santos – Secretário da Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria da Agricultura do município de Planalto-Pr, em cumprimento de execução dos termos de convênio nº 198/2018 com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, denominada Microbacia do rio Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, visa a contratação de horas máquinas e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto para o desenvolvimento das atividades relacionadas a conservação de solo.

2.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista ao tamanho das áreas da microbacia a ser recuperada.

2.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria da Agricultura a empresas distintas, Ata do Pregão Presencial nº105/2018 (processo que foi anulado e está sendo refeito na forma Eletrônica), e o Contrato nº18/2019 do Município de Salgado Filho, que seguem em anexo ao Termo de Referência, não sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características compatíveis com o objeto a ser licitado.

2.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Darci Francisco dos Santos.



037039

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	306	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$85.374,00
Total				R\$85.374,00	

Lote 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	77	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$79.705,78
Total				R\$79.705,78	

Lote 03 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,75	R\$28.266,75
Total				R\$28.266,75	

Lote 04 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	102	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn,, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$28.458,00
Total				R\$28.458,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 05 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$25.878,50
Total				R\$25.878,50	

Lote 06 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	R\$37.762,50	R\$37.762,50
Total				R\$37.762,50	

O valor total para a contratação é estimado em R\$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

4.2. No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

4.3. As empresas vencedoras dos LOTES 02, 05 e 06 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento e Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

4.4. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem



003011

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria da Agricultura desta municipalidade.

Planalto - PR, 27 de Maio de 2019.

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 08:45h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de julho de 2019, às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 26 de junho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



licitacao@capanema.pr.gov.br


De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:06
Para: 'JACKSON DA ROSA'
Assunto: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA
Anexos: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA 2018 PARA USO DA VIAÇÃO E OBRAS ATUALIZADA..doc

Bom dia!

Solicito orçamento de horas máquina para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme descritivo em anexo!

Por gentileza nos envie a proposta devidamente assinada e carimbada!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:30
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00148.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'JACKSON DA ROSA' (construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com)

Assunto: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:06
Para: 'construeciacapanema@hotmail.com'; 'CONSTRU&CIA PLANALTO'
Assunto: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA
Anexos: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA 2018 PARA USO DA VIAÇÃO E OBRAS ATUALIZADA..doc

Bom dia!

Solicito orçamento de horas máquina para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme descritivo em anexo!

Por gentileza nos envie a proposta devidamente assinada e carimbada!

Confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:06
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00118.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

construeciacapanema@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:06
Para: 'JURANDIR ZANON'
Assunto: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA
Anexos: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA 2018 PARA USO DA VIAÇÃO E OBRAS ATUALIZADA..doc

Bom dia!

Solicito orçamento de horas máquina para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme descritivo em anexo!

Por gentileza nos envie a proposta devidamente assinada e carimbada!

Confirme o recebimento!



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:06
Para: 'ivarterraplanagem@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA
Anexos: ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA 2018 PARA USO DA VIAÇÃO E OBRAS ATUALIZADA..doc

Bom dia!

Solicito orçamento de horas máquina para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme descritivo em anexo!

Por gentileza nos envie a proposta devidamente assinada e carimbada!

Confirme o recebimento!



000049

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 09:06
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; ORÇAMENTO DE HORAS MÁQUINA (55,4 KB)

The original message was received at Tue, 8 Oct 2019 09:05:36 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <ivarterraplanagem@gmail.com>
(reason: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to gmail-smtp-in.l.google.com.:

>>> DATA

<<< 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try <<< 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or <<< 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at <<< 550 5.1.1

https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_j34si16794667qtd.391 - gsmt

50 5.1.1 <ivarterraplanagem@gmail.com>... User unknown <<< 503 5.5.1 RCPT first. j34si16794667qtd.391 - gsmt





000050

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 12 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Americo Belle
Prefeito Municipal





000051

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 12 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/11/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Equilíbrio

Tramitação do Processo

000052
Página 1 de 1

Processo: **2004/2019**
Requerente: **ADELAR KERBER**
Contato: **ADELAR KERBER**

Data: **06/08/2019 16:54**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **040.089.089-51**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ocorrência: 4 Data: 13/11/2019 14:57:00 Previsão: 04/12/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 13/11/2019 07:48:00 Previsão: 26/11/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 06/08/2019 16:54:00 Previsão: 27/08/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ocorrência: 1 Data: 06/08/2019 16:54:38 Previsão: 27/08/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000058

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 12/12/2019 com início às 13:30 Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Proposta de preços;

Anexo VII – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



000354

Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada **em R\$ 1.881.866,55 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



000/55

Município de Capanema - PR

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



001/056

Município de Capanema - PR

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada à Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



000037

Município de Capanema - PR

Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:



0000/88

Município de Capanema - PR

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 112/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 112/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 112/2019

SESSÃO EM - 12/12/2019 AS 13:30 Horas



33/239

Município de Capanema - PR

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

11.1.2. Preço **unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.**

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.**

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



000/2020

Município de Capanema - PR

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



001061

Município de Capanema - PR

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



00/0062

Município de Capanema - PR

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000063

Município de Capanema - PR

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente



000064

Município de Capanema - PR

autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.**

b) **Comprovação de que o equipamento pertence a empresa licitante ou em nome de um dos sócios da empresa (NOTA FISCAL), ou ainda, que esteja a disposição da empresa licitante, mediante apresentação de Contrato de Compromisso de Compra e Venda ou Contrato de Locação;**

b.1) **Caso a empresa não seja dona do equipamento deverá apresentar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda ou Contrato de Aluguel do equipamento conforme característica de cada item.**

c) **A empresa vencedora deverá apresentar o Registro no CREA da empresa e do profissional Técnico responsável.**

c.1) **A empresa vencedora deverá comprovar que o técnico profissional pertence ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal para fins desse edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência Social ou contrato de trabalho, essa comprovação poderá ser feita na hora da licitação no envelope de habilitação ou na hora da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**

15.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS



000016

Município de Capanema - PR

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens



000057

Município de Capanema - PR

com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



000068

Município de Capanema - PR

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.



000089

Município de Capanema - PR

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000070

Município de Capanema - PR

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.



000071

Município de Capanema - PR

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;



000072

Município de Capanema - PR

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



000073

Município de Capanema - PR

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



000000

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000075

Município de Capanema - PR

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



0000176

Município de Capanema - PR

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



000077

Município de Capanema - PR

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



000078

Município de Capanema - PR

- c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



000079

Município de Capanema - PR

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

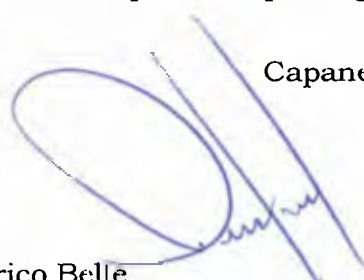
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 19 de novembro de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal





000030

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO., conforme descrição constante no Edital.

De De

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal n.º 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000081

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 112/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



0001082

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



002/133

Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000084

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em **até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Prazo para entrega dos serviços;**

d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**

f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,**



000085

Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000086

Município de Capanema - PR

2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



000087

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



000088

Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000089

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000030

Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 112/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 112/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.



000091

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

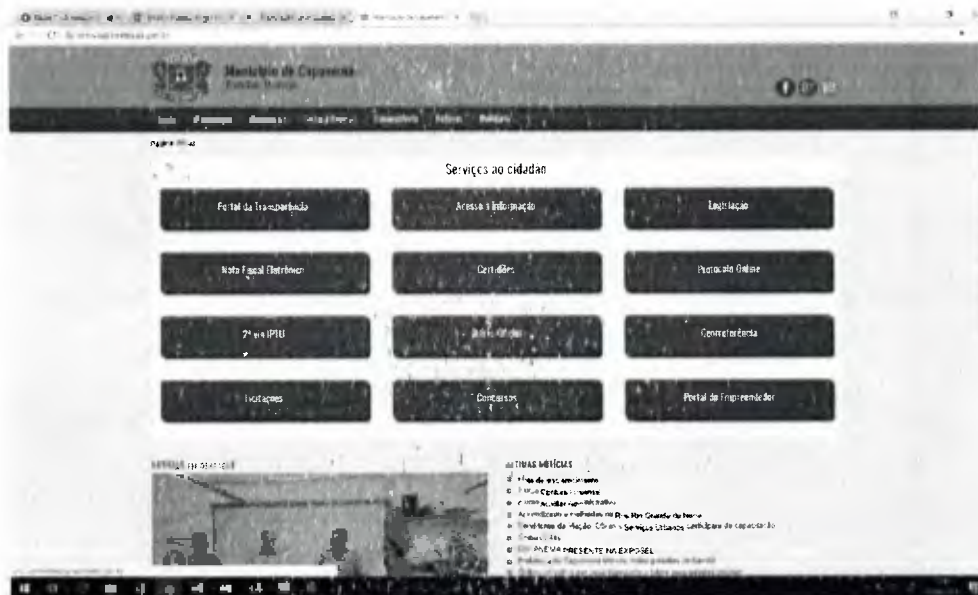


000092

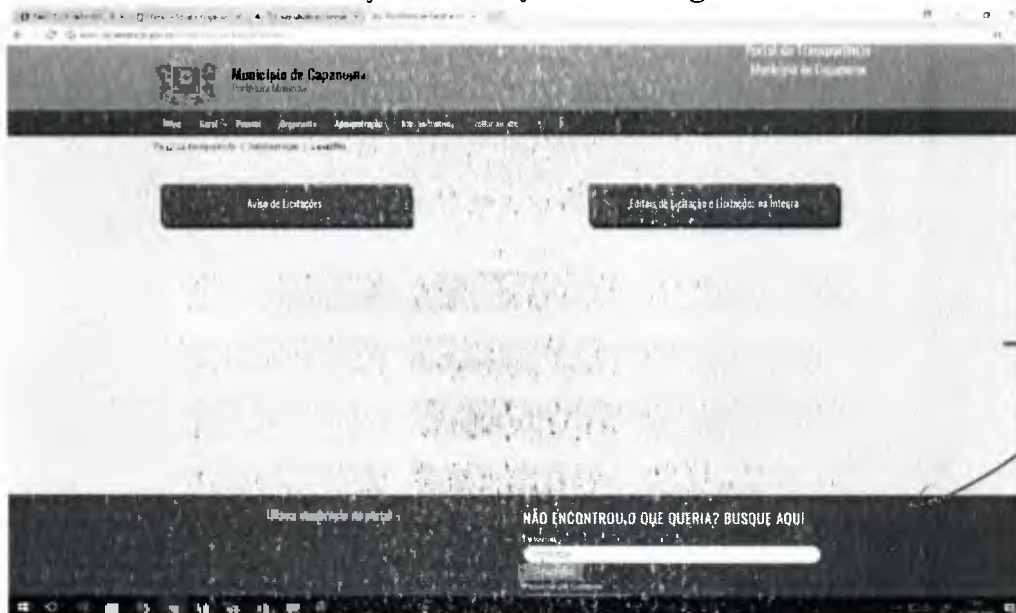
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000093

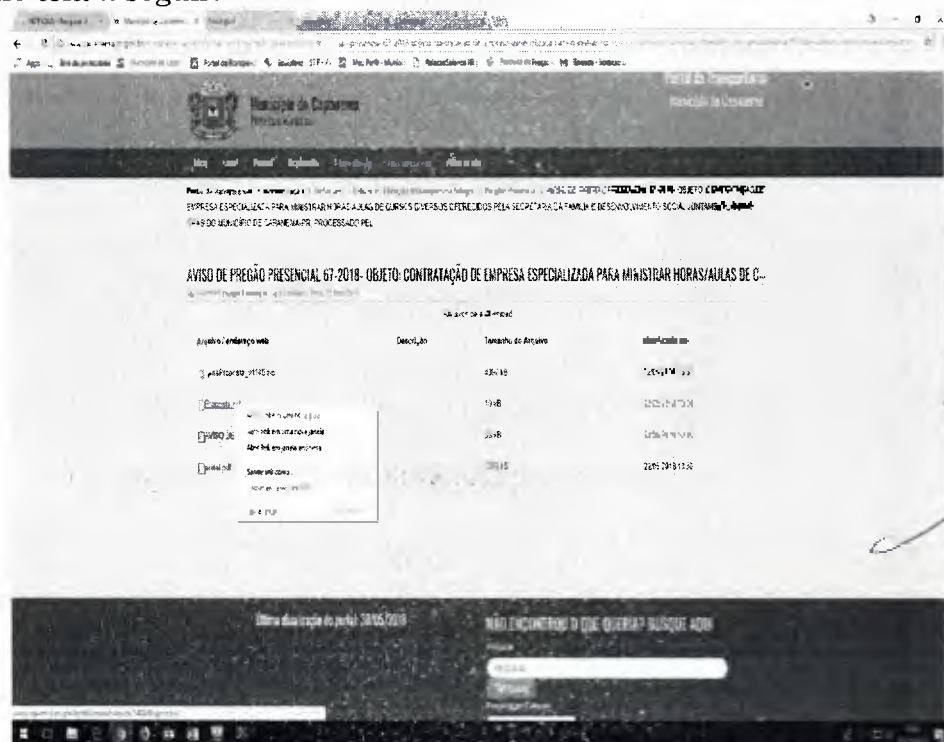
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

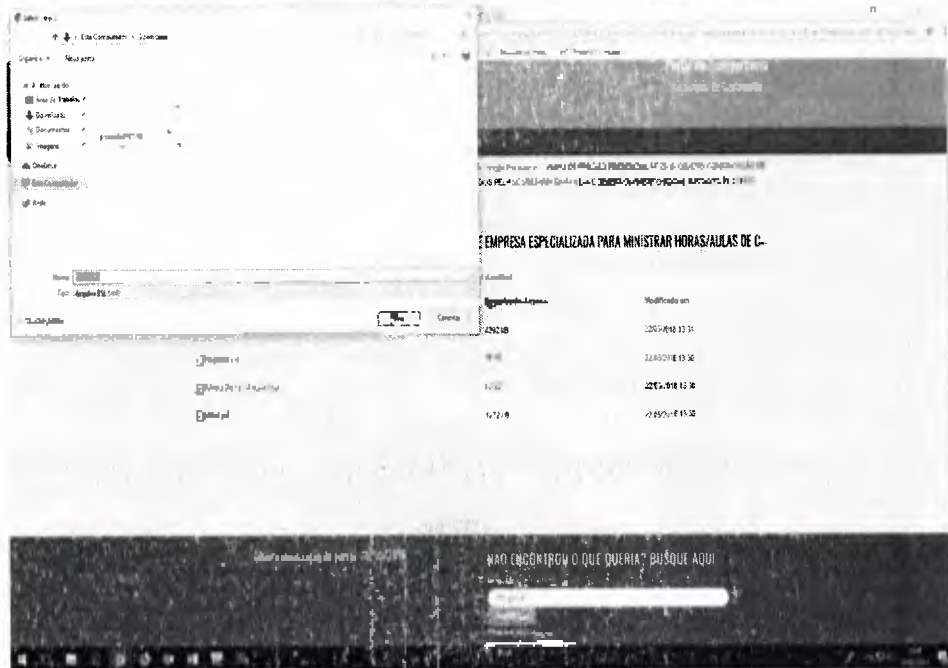
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000094

Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



000005

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

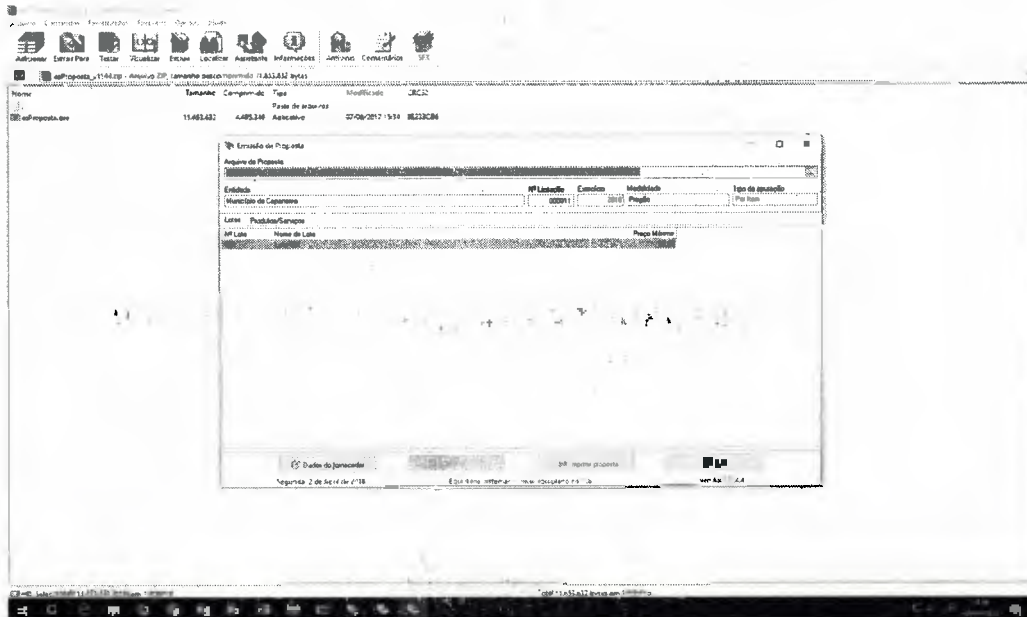
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000096

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000097

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 321/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 112/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a prestação de serviços de horas máquina para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/11;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 12/49;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 50;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 51;
- VII) Relatório de Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 52;
- VIII) Minuta do edital – fls. 53/79; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fls. 80/82; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 83/91, Anexo 07 – fls. 92/96. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



000099

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000100

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000101

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e



000102

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sunfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 9.1. do Projeto Básico de fls. 03/11:

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 9.1 do Projeto Básico de fls. 03/11, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7. Da impossibilidade da utilização das Horas Máquinas pretendidas para realização de serviços particulares ou em propriedades particulares:

Depreende-se do Projeto Básico que a presente licitação visa ser utilizadas diretamente pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para auxiliar nos serviços executados diretamente pelo Município.

Não é demais relembrar a impossibilidade da utilização das horas máquinas em propriedades particulares, ainda que para o fomento da atividade agropecuária ou de qualquer outra natureza, visto que o Programa Municipal Caminhos da Produção (Lei n. 1616/2017) restou extinto pela criação do Programa Bônus Agrícola (Lei n. 1669/2018).



000104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Entretanto, o Secretário Municipal, Diretores de Departamento e Prefeito Municipal devem se atentar para não utilizar as horas pretendidas nesta licitação para realização de serviços não permitidos por lei ou programa municipal.

3. CONCLUSÃO

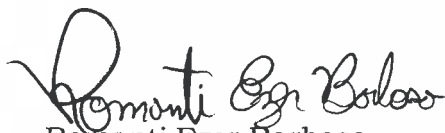
Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 27 de novembro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2011
OAB/PR 56.675



000105

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 27 de novembro de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 112/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **321/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº112/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO
DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.881.866,55 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil,
Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR27 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 100/19

Pregão : Nº 36/19

Contratação de empresa, para o fornecimento materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 12/12/19 às 10:20 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 12/12/19 às 10:30 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

117483/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 103/19

Pregão : Nº 39/19

Contratação de empresa para prestação de serviços farmacêuticos, para atendimento no Posto de Saúde na Farmácia Básica Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 13/12/19 às 14:10 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 13/12/19 às 14:20 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

117575/2019

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 112/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.881.866,55 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 27 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

117501/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 112/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.881.866,55 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 27 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

117491/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2019

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), em atendimento ao Corpo de Bombeiros de Cascavel. Abertura: 13/12/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 834.744,60. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 28 de novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

117926/2019

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019 – PROCESSO Nº. 064/2019 AVISO DE SUSPENSÃO O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, atendendo a recomendações constantes do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13468 (fiscalização nº. 1739/19), proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SUSPENDE a abertura do edital do Pregão Presencial nº. 049/2019 – Processo nº. 064/2019, designada para o dia 29 (sexta-feira) do corrente mês de novembro do ano em curso (29/11/2019), às 10:00 horas, no prédio do Paço Municipal, na sala de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia – Pr, o qual visa a “contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos orgânicos (incluindo rejeito dos resíduos recicláveis), gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, gerados neste Município, até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº., nesta cidade; e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa”, conforme documentos acostados aos autos. Clevelândia, 27 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

117579/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 118/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.

Data: 13 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de novembro de 2019.

Izabele Cristina Pavin

Prefeita Municipal

117880/2019

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO
- Nº 065/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2019 que tem por objeto aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, prorrogando a data de abertura para o dia 08 horas 30 min do dia 12 de Dezembro de 2019, o edital e seus anexos poderão ser retirados após no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado (PR), 27 de Novembro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

117559/2019

Campo Largo

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que a licitação de Tomada de Preços nº 11/2019, publicada na data de 28/11/2019, como TÉCNICA E PREÇOS, foi alterada para MENOR PREÇO.

Fica alterada da data de recebimento das propostas para o dia: 19/12/2019 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.atende.net.

Campo Largo, 28 de novembro de 2019

Luciano Érico da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

118047/2019

000108

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº112/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.881.866,55 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 12/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR27 de novembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira



000109

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	112
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621360339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.881.866,55
Data de Lançamento do Edital	29/11/2019
Data da Abertura das Propostas	12/12/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação: 25,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

900110

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 29 de novembro de 2019 16:32
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Endereço: RUA AIMORÉS, 1887, CENTRO

Telefone: 4635521428

e-mail: escsaggin19@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/112/2019

000111

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 14:32
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA-ME

CNPJ: 84840503000165

Endereço: AV BRASIL, 306, SALA 2 CXPST 21, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: 4635521706

e-mail: escsaggin19@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/112/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 10:16
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Endereço: AC ACESSO A PR 484

Telefone: 4532871978

e-mail: MMTERRAPLANAGEMOBRAS@GMAIL.COM

Modalidade/Edital: PREGÃO/112/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 09:48
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20838016000185

Endereço: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO S/N - BAIRRO CRISTO REI - CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Telefone: 46-3242-1237

e-mail: gmpconstrutora@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/112/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 15:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 18937415000151

Endereço: Avenida Caxias do Sul - 653 - Centro - Planalto - Paraná

Telefone: (46)99933-3860

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Modalidade/Edital: Pregão/112/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 15:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 18937415000151

Endereço: Avenida Caxias do Sul - 653 - Centro - Planalto - Paraná

Telefone: (46)99933-3860

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Modalidade/Edital: Pregão/112/2019



000116

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 112/2019, com a alteração s descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No item 11- DA PROPOSTA DE PREÇO do Edital foi incluído o item 11.1.1.1.

11.1.1.1. Quando se tratar de serviço fica facultativo o uso da marca, pois entende-se que o serviço será executado pelo empresa proponente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de dezembro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000117

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: 'luana eyng'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: errata 01.pdf

Boa tarde!

Em relação a participação da Empresa M. Bigaton no Pregão Presencial 112-2019!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00108.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'luana eyng' (escsagoin19@hotmail.com)

Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: 'JACKSON DA ROSA'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: errata 01.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00096.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'JACKSON DA ROSA' (construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com)

Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: 'terraplanagemivar@gmail.com'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: errata 01.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

000122

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00102.txt

The original message was received at Mon, 9 Dec 2019 16:37:14 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <terraplanagemivar@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <terraplanagemivar@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:37
Para: 'gmpconstrutora@hotmail.com'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: errata 01.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

000124

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:38
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00084.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

gmpconstrutora@hotmail.com

Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

000125

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:38
Para: 'MMTERRAPLANAGEMOBRAS@GMAIL.COM'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: errata 01.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:38
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00090.txt

The original message was received at Mon, 9 Dec 2019 16:37:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<MMTERRAPLANAGEMOBRA@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <MMTERRAPLANAGEMOBRA@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

000127

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:38
Para: 'luana eyng'
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: errata 01.pdf

Boa tarde!

Em relação a participação da Empresa A.A. Colussi no Pregão Presencial 112-2019!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

000128

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:38
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00078.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'luana eyng' (escsaquin19@hotmail.com)

Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: JACKSON DA ROSA <construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 16:42
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

BOA TARDE...OK RECEBIDO

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 11:37
Para: 'JACKSON DA ROSA' <construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com>
Assunto: ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Boa tarde!

Segue em anexo a ERRATA referente ao Pregão Presencial 112-2019 para esclarecimento quanto a inserção da Marca na Proposta!

Por gentileza confirme o recebimento!

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 11:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JACKSON DA ROSA

CNPJ: 12097330000126

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº644, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: (46)999130785

e-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Modalidade/Edital: Presencial/112/2019



000131

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br
Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 112/2019, com a alteração s descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR-

BANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No item 11- DA PROPOSTA DE PREÇO do Edital foi incluído o item 11.1.1.1.

11.1.1.1. Quando se tratar de serviço fica facultativo o uso da marca, pois entende-se que o serviço será executado pelo empresa proponente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de dezembro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 113/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 113/2019, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 24/01/2019, às 8:30 horas, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

No Edital item 8.8 onde lia-se:

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

Leia-se:

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 06 de dezembro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº11/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11
Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas:14:00 horas do dia 15/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

000132

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

JACKSON DA ROSA EPP

JACKSON DA ROSA

000133

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com Tel.: (46)99913-0785

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

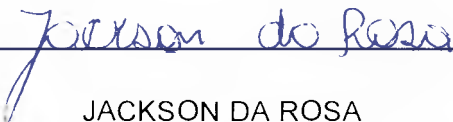
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º112/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa JACKSON DA ROSA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 112/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

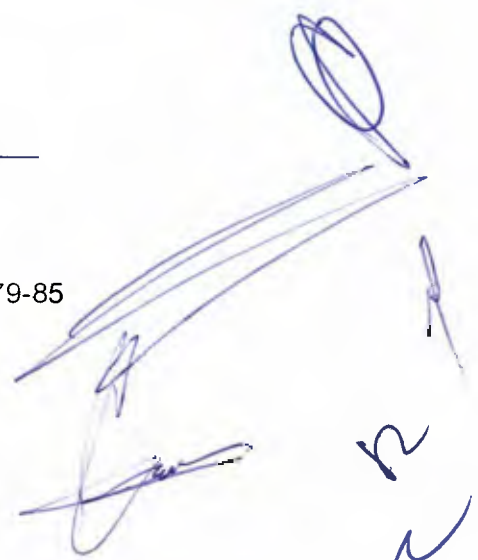
Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2019.


JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 SSP/PR CPF: 025.855.179-85

EMPRESÁRIO





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 12/12/10	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON DA ROSA 07/06/10	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO: 41106832224 Protocolo: 10/575103-1, DE 02/06/2010 JACKSON DA ROSA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
--	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000135	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Profetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/12/12

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. P. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
26/06/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2012
SOB NÚMERO: 2012434152
Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012

Empresa: 4110683222-4
JACKSON DA ROSA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





00136

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CÍVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR



Jeclara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLEIAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) JACKSON DA ROSA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10.02.2014*

DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
----------------------------------	--	----------------------------------

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E AR JUNE-SE.	AUTORIZADO	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/02/2014 SOB NÚMERO: 20140733868 Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014</p> <p>Empresário: 4110683222-4 JACKSON DA ROSA ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
------------------------------------	------------	--



Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR
07/02/2014

JACKSON DA ROSA

000137

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

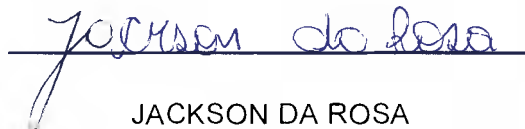
E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com Tel.: (46)99913-0785

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JACKSON DA ROSA, CNPJ nº 12.097.330/0001-26 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2019.


JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 SSP/PR CPF: 025.855.179-85

EMPRESÁRIO







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JACKSON DA ROSA EPP

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0683222-4	12.097.330/0001-26	07/06/2010	15/06/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

- Objeto
- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
 - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
 - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E
 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Capital: R\$ **600.000,00**
(SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento
Data: **01/09/2014** Número: **20145147819**

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI**
Evento (s): **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI** Status: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Nome do Empresário
JACKSON DA ROSA
Identidade: **75122462,SSP/PR** CPF: **025.855.179-85**
Estado Civil: **Casado** Regime de Bens: **Não Informado**

CAPANEMA - PR, 11 de dezembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que esta documentação é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/12/19*

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

0000139

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 7.512.246-2 DATA DE EMISSÃO 06/06/1995

NOME: JACKSON DA ROSA

PAIS: BRASIL

PROFESSOR: ARIIVALDO ROQUE DA ROSA
IVETE MARIA DA ROSA

ESTADO: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1978

COMARCA: CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC 1875.LIVRO-A14.FOLHA-344

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Jackson da Rosa

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

P

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/12/2019
Sardenha Klatti

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000140

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 07.517.372/0001-39

INSC EST: Isento

000141

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 02 de Dezembro de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa M. BIGATON e CIA LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REÇO., conforme descrição constante no Edital.

Capanema 02 De Dezembro De 2019.

Marros Cesar Bigaton

RG: 7.077.215-9 CPF: 027.409.389-85

Sócio Administrador

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

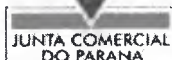
distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
www.empresa Facil.pr.gov.br

000144

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signature: Maury Bigaton

Handwritten signature: Marcos Cesar Bigaton

Handwritten signature: Marcia Regina



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000145

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Maury Bigaton' and 'Marcos Cesar Bigaton'.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 CNPJ nº 07.517.372/0001-39
 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 2018 052055
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 1º de

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLADO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.

Maury Bigaton
Maury Bigaton
Tab. Notas Capanema - PR

Marcos Cesar Bigaton
Marcos Cesar Bigaton
Tab. Notas Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Self Digitized by: L. B. M. UDY. Z. 6. 14. Controle: 7Daah 3Kbe4

Consulte aqui: <http://www.tabnet.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de:

MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé.

Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.

Em Teste: _____ a Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180012055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000149

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/07/2005			
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORES		NÚMERO 1887	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **10:17:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

000150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 PARLAMENTO NACIONAL DE DEFENSAS
 CONTRA A DOENÇA DE TRANSMISSÃO
 VETERICINA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCOS CESAR BIGATON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7077215-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 027.409.389-85 09/08/1978

FILIAÇÃO
 MAURY BIGATON
 NEUSA BIGATON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00503286280 19/06/2022 11/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CAPANEMA, PR 19/06/2017

65081609188
 PR912703839

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454478017

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454478017

Prefeitura Municipal de Capanema
 Este documento é cópia fiel

data: 03/12/19

Handwritten signatures and initials in blue ink.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 07.517.372/0001-39

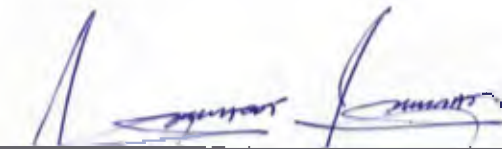
INSC EST: Isento

000151

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa M. BIGATON E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR. Capanema/PR, 02 de Dezembro de 2019.



Marcos Cesar Bigaton

RG. 7.077.215-9 CPF: 027.409.389-85

Sócio Administrador





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M. BIGATON & CIA LTDA - ME 000152

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0552346-7	07.517.372/0001-39	25/07/2005	01/08/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AIMORES, 1887, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO
TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	300.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 01/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20180052055	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 02 de dezembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.12.2019

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000153

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signatures and initials]

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

1000154

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

A.A COLUSSI & CIA LTDA - ME

000155

FONE: (46) 3552 - 1706

AV. Brasil, nº 360 – Sala 2 cpxst 21Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 04 de Dezembro de 2019

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º112/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A. A. COLUSSI E CIA LTDA-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 112/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO.**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 04 De Dezembro De 2019



ALDEMI R COLUSSI

RG: 2.004.536-1 CPF: 524.947.489-68

Sócio Administrador



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 2017458399.
 PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2017
 www.empresafw.com.br

000157

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE

[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

– 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177 58399.
 PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2017
 www.empresafacil.gov.br

00159

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 2017458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

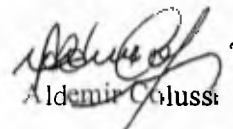
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.

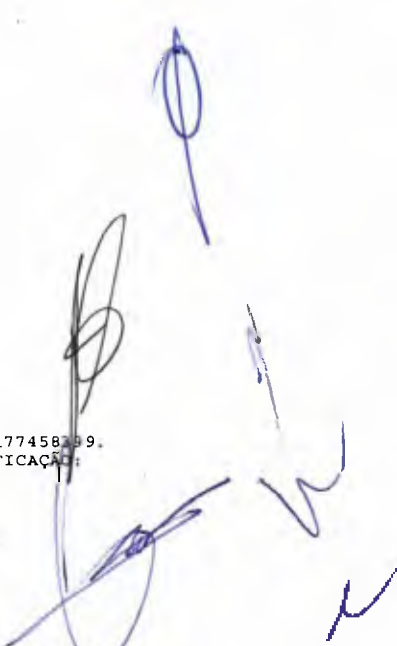

Alfredo Colussi


Aldemir Colussi



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458299.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A.A COLUSSI & CIA LTDA - ME

000161

FONE: (46) 3552 - 1706

AV. Brasil, nº 360 - Sala 2 cpxst 21 Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME, com sede AV. Brasil, nº 306, Sala 2 cpxst 21, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.840.503/0001-65 e Inscrição Estadual sob n.º 90333600-50, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.004.536-1 e CPF n.º 524.947.489-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.712-5 e CPF n.º 407.983.219-20, a quem confere amplos poderes para representar a A. A. COLUSSI E CIA LTDA perante Ao Município de Capanema - PR no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28 de Fevereiro de 2020.



ALDEMIR COLUSSI

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

TABELA DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 2xzYv rA7m X5dJC, Controle: kKmr. 87v

Consulte esse selo em <http://www.pn.gov.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI. Do. fé. Capanema-PR. 04 de dezembro de 2019.

Em Teste: da Verdade

Ribeiro do Carmo - Escrevente



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1956 - 1964 - 1968 - 1974 - 1978 - 1984 - 1988 - 1994 - 1998 - 2004 - 2008 - 2012 - 2016 - 2020

1210010670

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

210010670

PROIBIDO PLASTIFICAR

1210010670

ALDEMIR COLUSSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2004536-1 SESP PR

CPF 524.947.489-68 DATA NASCIMENTO 24/05/1962

FILIAÇÃO
ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 02333354830 VALIDADE 02/10/2020 1ª HABILITAÇÃO 11/06/1982

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 05/10/2015

86525818454
PR909868539

000162

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 04/12/19

[Handwritten signatures and marks]

000163

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1596096206

NOME ALDO ALFREDO COLUSSI		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 2180712-5 SESP PR		
CPF 407.983.219-20	DATA NASCIMENTO 28/03/1961	
FILIAÇÃO ALFIDES COLUSSI DORINA ALBERTI COLUSSI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO P1992762001	VALIDADE 01/01/2018	1ª HABILITAÇÃO 23/01/1980



PROIBIDO PLASTIFICAR
1596096206

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 27/02/2018
LOCAL CAPANEMA, PR	
ASSINATURA DO EMISSOR ARCOS (RAAD)	13091170189 PR914162786
PARANÁ	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/12/19

[Handwritten signatures and marks]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000164

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0263398-9	84.840.503/0001-65	XXXXXXXXXX	01/10/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 306-SALA 2 CXPST 21, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES;
- PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO;
- TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA;
- LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS;
- COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E;
- SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.

Capital: R\$ 800.000,00
(OITOCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 800.000,00
(OITOCENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALDO ALFREDO COLUSSI	407.983.219-20	400.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 30/11/2017

Número: 20178216348

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXX XXXX XXXX

CAPANEMA - PR, 18 de outubro de 2019

19/668993-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/19

Carla Estefani Poletti
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A.A COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

AV. Brasil, nº 360 – Sala 2 cxpst 21Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

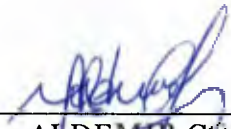
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 84.840.503/0001-65 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR. Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2019.



ALDEIR COLUSSI
RG: 2.004.530-1 CPF: 524.947.489-68
Socio Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LDGRADOURD AV BRASIL	NÚMERO 306	CDPLEMENTO SALA 2 CXPST 21
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **08:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

000167

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

000168

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capanema 12 de Dezembro de 2019

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º112/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 112/2019 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.REÇO., conforme descrição constante no Edital. Planalto, 05 De Dezembro De 2019.

Mateus Rogeri
Mateus Rogeri
10.315.024-8 / 076.605.249-41
Sócio Administrador

18.937.415/0001-51
IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA. - ME
AV. CAXIAS DO SUL, 653
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

IVAR – Terraplanagem LTDA
18.937.415/0001-51

Terraplanagemivar@gmail.com

Endereço: Avenida Caxias do Sul, Centro, 653
Planalto - PR Telefone: (46) 98805-0958

[f/ivarterraplanagem](https://www.facebook.com/ivarterraplanagem)



000169

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41 e SALETE DE MELLO ROGERI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA", com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio Mateus Rogeri, 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia Salete de Mello Rogeri, 46.000, (quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$:46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MATEUS ROGERI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 11.12.19



Ivar - Terraplanagem Ltda.
Contrato Social

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a tudo de remuneração Pró-labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 13 de setembro de 2013

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Salete de Mello Rogeri
Salete de Mello Rogeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013
SOB NÚMERO: 41207711121
Protocolo: 13/544513-2, DE 18/09/2013

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13, 19

000171

**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.937.415/0001-51 – NIRE 41207711121**

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41; e **SALETE DE MELLO ROGERI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, sócios componentes da empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207711121, em sessão de 18/09/2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, resolvem modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas, com a presente alteração passa ser: **ATIVIDADE PRINCIPAL – Serviços de terraplanagem; e ATIVIDADES SECUNDÁRIAS – Fabricação de estruturas metálicas; Manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas; e Comércio varejista de madeiras e artefatos.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 27 de setembro de 2017

Mateus Rogeri
Mateus Rogeri

Saleta de M. Rogeri
Saleta de Mello Rogeri



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176483179.
PROTOCOLO: 176483179 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874338. NIRE: 41207711121.
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000172

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/09/2013, NIRE: 41207711121, CNPJ: 18.937.415/0001-51, estabelecido(a) na AVENIDA CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, Planalto - PR, CEP: 85750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Mateus Rogeri

MATEUS ROGERI
Sócio/Administrador



27/09/2017

Salete de Mello Rogeri

SALETE DE MELLO ROGERI
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Luiz Carlos Caio Quintana* Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Deonilo Casari Quintana* Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@jucepar.com.br - Fone:46-3355-1134

Seio Digital nº Mf56j.9hv4f.HNAfN, Controle: U9YxZ.tRBHU.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço, por verificação, a assinaturas de MATEUS ROGERI e SALETE DE MELLO ROGERI, todos FERMINHOS V.º 9586-13ª, Planalto, 29 de setembro de 2017. Em Testemunho da Verdade.

Salete de Mello Rogeri
Salete de Mello Rogeri - Diretora Libar
183.249.73

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE MATES...

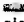


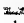
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176483241.
PROTOCOLO: 176483241 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874346. NIRE: 41207711121.
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 176483241, 176483179
- **DATA DO PROTOCOLO:** 02/10/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207711121
- **ARQUIVAMENTO:** 20176483241, 176483179
- **EMPRESA:** IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFIZW50b18xNTA2OTQ0MDAxXzE3NjQ4MzE3OS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/P)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNjk0NDAwNF8xNzY0ODMxNzkucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722425572)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

000174

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0771112-1	18.937.415/0001-51	18/09/2013	01/10/2013

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
SERVICOS DE TERRAPLANAGEM; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA; CONSTRUCAO E REFORMAS DE RESIDENCIAS, EDIFICACOES COMERCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS; COMERCIO ATACADISTA DE PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SALETE DE MELLO ROGERI	919.152.289-72	46.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MATEUS ROGERI	076.605.249-41	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/10/2017

Número: 20176483241

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 06 de dezembro de 2019

19/755374-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Carla Botstani Felton
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/12/19

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Avenida Caxias do Sul, 653, Planalto, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.937.415/0001-51 e Inscrição Estadual sob n.º 90643295-18, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr Mateus Rogeri, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.315.024-8 e CPF n.º 076.605.249-41, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Gilberto Carlos Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 73389330 e CPF n.º 024.930.949-13, a quem confere amplos poderes para representar a IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA perante MUNICÍPIO DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia 12 de dezembro de 2019.

Mateus Rogeri
Mateus Rogeri

18.937.415/0001-51
IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA. - ME
AV. CAXIAS DO SUL, 653
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 13.786/2018 - RACIONALIZA
ATOS E PROCEDIMENTOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O
SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.
RECONHEÇO FIRMA DA ASSINATURA
NOME DO FUNCIONÁRIO DO SETOR
DATA: 11/12/2019

IVAR - Terraplanagem LTDA
18.937.415/0001-51
Terraplanagemivar@gmail.com
Endereço: Avenida Caxias do Sul, Centro, 653 |
Planalto - PR Telefone: (46) 98805-0958
f /ivarterraplanagem



000173

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº 18.937.415/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.
Planalto 05 de Dezembro de 2019

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri
10.315.024-8 / 076.605.249-41
Sócio Administrador

18.937.415/0001-51

IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 653
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

IVAR – Terraplanagem LTDA

18.937.415/0001-51

Terraplanagemivar@gmail.com

Endereço: Avenida Caxias do Sul, Centro, 653 |
Planalto - PR Telefone: (46) 98805-0958

f/ivarterraplanagem



000177

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOV. DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1248209079

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1248209079

NOME
 GILBERTO CARLOS FURLAN

DOE. IDENTIDADE / DRG. EMISSOR / UF
 7338933-0 SESP PR

CPF
 024.930.949-13 DATA NASCIMENTO
 23/01/1977

FILIAÇÃO
 NILSON JOAO FURLAN
 LEONI FURLAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 0285196458C VALIDADE
 23/02/2021 1ª HABILITAÇÃO
 05/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PLANALTO, PR DATA EMISSÃO
 23/02/2016

20820015566
 PR910465817

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/12/19

[Handwritten signatures and marks]

010178

PROPOSTA DA EMPRESA

JACKSON DA ROSA EPP

Pregão 112/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor : JACKSON DA ROSA

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.c

Endereço : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4699913-0785 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 463552-1288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 75122462

Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 19/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	287,3333	JACKSON DA ROSA		285,00	128.250,00
002	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	287,3333	JACKSON DA ROSA		285,00	42.750,00
003	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	290,50	JACKSON DA ROSA		285,00	128.250,00
004	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,50	JACKSON DA ROSA		285,00	42.750,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	182,50	JACKSON DA ROSA		178,50	133.875,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	182,50	JACKSON DA ROSA		178,50	44.625,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	190,00	JACKSON DA ROSA		188,50	141.375,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	190,00	JACKSON DA ROSA		188,50	47.125,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS	563,00	H	180,00	JACKSON DA ROSA		179,50	101.058,50

Handwritten signature: Jackson da Rosa

Handwritten signatures and stamps:
 - Large blue signature (likely Jackson da Rosa)
 - Blue circular stamp with the number 000179
 - Other blue scribbles and marks.

Pregão 112/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor: JACKSON DA ROSA

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.c

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4699913-0785

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 463552-1288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 75122462

Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 19/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	180,00	JACKSON DA ROSA		179,50	33.566,50
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	193,3333	JACKSON DA ROSA		190,00	106.970,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	193,3333	JACKSON DA ROSA		190,00	35.530,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	265,00	JACKSON DA ROSA		264,00	99.000,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	265,00	JACKSON DA ROSA		264,00	33.000,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	272,00	JACKSON DA ROSA		264,00	99.000,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	272,00	JACKSON DA ROSA		264,00	33.000,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG,	450,00	H	290,00	JACKSON DA ROSA		280,00	126.000,00

Jackson da Rosa

000130

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor : JACKSON DA ROSA

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.c

Endereço : RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4699913-0785 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 463552-1288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 75122462

Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 19/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,00	JACKSON DA ROSA		280,00	42.000,00
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	295,00	JACKSON DA ROSA		280,00	126.000,00
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	295,00	JACKSON DA ROSA		280,00	42.000,00
021	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	340,6666	JACKSON DA ROSA		340,00	127.500,00
022	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	340,6666	JACKSON DA ROSA		340,00	42.500,00
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	185,6666	JACKSON DA ROSA		172,00	64.500,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	185,6666	JACKSON DA ROSA		172,00	21.500,00

Jackson da Rosa

000181

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor: JACKSON DA ROSA

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.c

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4699913-0785 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 463552-1288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 75122462

Endereço representante: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 19/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.842.125,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	1.842.125,00

Validade da proposta: 365 dias

Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA
CNPJ: 12.097.330/0001-26

[Handwritten signatures and marks]

00182

PROPOSTA DA EMPRESA

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor: M. BIGATON E CIA LTDA - ME

E-mail: superbigaton@gmail.com

Endereço: RUA AIMORES 1887 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521428

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 70772159

Endereço representante: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	287,3333	BIGATON		285,00	128.250,00
002	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	287,3333	BIGATON		285,00	42.750,00
003	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	H	290,50	BIGATON		285,00	128.250,00
004	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,50	BIGATON		285,00	42.750,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	182,50	BIGATON		179,00	134.250,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	182,50	BIGATON		179,00	44.750,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	190,00	BIGATON		186,00	139.500,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	190,00	BIGATON		186,00	46.500,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS	563,00	H	180,00	BIGATON		178,00	100.214,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor : M. BIGATON E CIA LTDA - ME

E-mail: superbigaton@gmail.com

Endereço : RUA AIMORES 1887 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521428

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 70772159

Endereço representante: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	180,00	BIGATON		178,00	33.286,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	193,3333	BIGATON		189,00	106.407,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	193,3333	BIGATON		189,00	35.343,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	265,00	BIGATON		259,00	97.125,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	265,00	BIGATON		259,00	32.375,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	272,00	BIGATON		269,00	100.875,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	272,00	BIGATON		269,00	33.625,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG,	450,00	H	290,00	BIGATON		285,00	128.250,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor : M. BIGATON E CIA LTDA - ME

E-mail: superbigaton@gmail.com

Endereço : RUA AIMORES 1887 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521428

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 70772159

Endereço representante: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	POTENCIA MINÍMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,00	BIGATON		285,00	42.750,00
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	295,00	BIGATON		292,00	131.400,00
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MINÍMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	295,00	BIGATON		292,00	43.800,00
021	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	340,6666	BIGATON		338,00	126.750,00
022	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	340,6666	BIGATON		338,00	42.250,00
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	185,6666	BIGATON		179,00	67.125,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	185,6666	BIGATON		179,00	22.375,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor: M. BIGATON E CIA LTDA - ME

E-mail: superbigaton@gmail.com

Endereço: RUA AIMORES 1887 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521428

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 70772159

Endereço representante: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	1.850.950,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	1.850.950,00

Validade da proposta: 365 dias

M. BIGATON E CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39

000187

1000188

PROPOSTA DA EMPRESA

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor: A. A. COLUSSI E CIA LTDA

E-mail: colussitictac01@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL 306 SALA 2 CXPST 21 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521706

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9033360050

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 20045361

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO S/Nº - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521706

E-mail representante: colussitictac01@gmail.com

Banco:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, CDM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	287,3333	COLUSSI		285,00	128.250,00
002	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, CDM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	287,3333	COLUSSI		285,00	42.750,00
003	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	H	290,50	COLUSSI		289,00	130.050,00
004	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,50	COLUSSI		289,00	43.350,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	182,50	COLUSSI		180,00	135.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	182,50	COLUSSI		180,00	45.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	190,00	COLUSSI		188,00	141.000,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	190,00	COLUSSI		188,00	47.000,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	180,00	COLUSSI		179,00	100.777,00

Pregão 112/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor: A. A. COLUSSI E CIA LTDA

E-mail: colussitictac01gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL 306 SALA 2 CXPST 21 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521706

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9033360050

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 20045361

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO S/N° - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521706

E-mail representante: colussitictac01@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	180,00	COLUSSI		179,00	33.473,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	193,3333	COLUSSI		192,00	108.096,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	193,3333	COLUSSI		192,00	35.904,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	265,00	COLUSSI		262,00	98.250,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	265,00	COLUSSI		262,00	32.750,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	272,00	COLUSSI		270,00	101.250,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	272,00	COLUSSI		270,00	33.750,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	290,00	COLUSSI		289,00	130.050,00
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,00	COLUSSI		289,00	43.350,00

Pregão 112/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor: A. A. COLUSSI E CIA LTDA

E-mail: colussitactac01@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL 306 SALA 2 CXPST 21 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521706

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9033360050

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521342

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 20045361

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO S/Nº - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521706

E-mail representante: colussitactac01@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP. COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	295,00	COLUSSI		293,00	131.850,00
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP. COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	295,00	COLUSSI		293,00	43.950,00
021	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	340,6666	COLUSSI		336,00	126.000,00
022	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	340,6666	COLUSSI		336,00	42.000,00
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	185,6666	COLUSSI		184,00	69.000,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	185,6666	COLUSSI		184,00	23.000,00

84.840.503/0001-65 PREÇO TOTAL DO LOTE: 1.865.850,00
TOTAL DA PROPOSTA: 1.865.850,00

Validade da proposta: 365 dias

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

A. A. COLUSSI E CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Rua Padre Cirilo, 303

85760-000

000192

PROPOSTA DA EMPRESA

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor: MAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Endereço: Avenida Caxias do Sul 653 - Centro - Planalto/BA - CEP 85750-000

Telefone: (46)99933-3860 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9064329518

Contador: Jacson Tovo

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 076.605.249-41

RG: 73389330

Endereço representante: Avenida Independência 505 AP1302 - Centro - Capanema/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: (46)99105-4215

E-mail representante: betosgfurlan@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - Planalto - Planalto/BA

Conta: 8379-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	287,3333	KOMATSU		287,00	129.150,00
002	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	287,3333	KOMATSU		287,00	43.050,00
003	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	H	290,50	KOMATSU		290,00	130.500,00
004	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,50	KOMATSU		290,00	43.500,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	182,50	MERCEDES-BENZ	3131	182,00	136.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	182,50	MERCEDES-BENZ	2831	182,00	45.500,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	750,00	H	190,00	MERCEDES-BENZ	3131	190,00	142.500,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	250,00	H	190,00	MERCEDES-BENZ	2831	190,00	47.500,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS	563,00	H	180,00	VOLVO	L70E	180,00	101.340,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor : MAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Endereço : Avenida Caxias do Sul 653 - Centro - Planalto/BA - CEP 85750-000

Telefone: (46)99933-3860 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9064329518

Contador: Jacson Tovo

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 076.605.249-41

RG: 73389330

Endereço representante: Avenida Independência 505 AP1302 - Centro - Capanema/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: (46)99105-4215

E-mail representante: betosgfurlan@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - Planalto - Planalto/BA

Conta: 8379-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	180,00	VOLVO	L70E	180,00	33.660,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	563,00	H	193,3333	VOLVO	L70E	193,00	108.659,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	187,00	H	193,3333	VOLVO	L70E	193,00	36.091,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	265,00	KOMATSU		265,00	99.375,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	265,00	KOMATSU		265,00	33.125,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	272,00	CATERPILLAR		272,00	102.000,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	272,00	CATERPILLAR		272,00	34.000,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG,	450,00	H	290,00	CATERPILLAR		290,00	130.500,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor: MAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Endereço: Avenida Caxias do Sul 653 - Centro - Planalto/BA - CEP 85750-000

Telefone: (46)99933-3860 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9064329518

Contador: Jacson Tovo

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 076.605.249-41

RG: 73389330

Endereço representante: Avenida Independência 505 AP1302 - Centro - Capanema/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: (46)99105-4215

E-mail representante: betosgfurlan@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - Planalto - Planalto/BA

Conta: 8379-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
018	POTÊNCIA MINIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MINIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	290,00	CATERPILLAR		290,00	43.500,00
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MINIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	450,00	H	295,00	CATERPILLAR		295,00	132.750,00
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MINIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	150,00	H	295,00	CATERPILLAR		295,00	44.250,00
021	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	340,6666	KOMATSU		340,00	127.500,00
022	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	340,6666	KOMATSU		340,00	42.500,00
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	375,00	H	185,6666	JCB		185,00	69.375,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	125,00	H	185,6666	JCB		185,00	23.125,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor : IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Endereço : Avenida Caxias do Sul 653 - Centro - Planalto/BA - CEP 85750-000

Telefone: (46)99933-3860 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9064329518

Contador: Jacson Tovo

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 076.605.249-41

RG: 73389330

Endereço representante: Avenida Independência 505 AP1302 - Centro - Capanema/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: (46)99105-4215

E-mail representante: betosgfurlan@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - Planalto - Planalto/BA

Conta: 8379-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.879.950,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	1.879.950,00

Matheus Rogério

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 18.937.415/0001-51

18.937.415/0001-51

IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 653
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

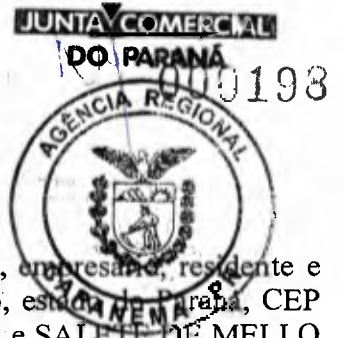
[Handwritten signatures]

000196

000197

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP



IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41 e SALETE DE MELLO ROGERI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA", com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio Mateus Rogeri, 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia Salete de Mello Rogeri, 46.000, (quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$:46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MATEUS ROGERI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Ivar - Terraplanagem Ltda.
Contrato Social



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a tudo de remuneração Pró-labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 13 de setembro de 2013

Mateus Rogeri
Mateus Rogeri

Saete de Mello Rogeri
Saete de Mello Rogeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013
SOB NÚMERO: 41207711121
Protocolo: 13/544513-2, DE 18/09/2013

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

000200

**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.937.415/0001-51 – NIRE 41207711121**

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41; e **SALETE DE MELLO ROGERI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, sócios componentes da empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207711121, em sessão de 18/09/2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, resolvem modificar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas, com a presente alteração passa ser: **ATIVIDADE PRINCIPAL – Serviços de terraplanagem; e ATIVIDADES SECUNDÁRIAS – Fabricação de estruturas metálicas; Manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas; e Comércio varejista de madeiras e artefatos.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 27 de setembro de 2017

Mateus Rogeri
Mateus Rogeri

Saleta de M. Rogeri
Saleta de Mello Rogeri



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176483179.
PROTOCOLO: 176483179 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874338. NIRE: 41207711121.
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

000201

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/09/2013, NIRE: 41207711121, CNPJ: 18.937.415/0001-51, estabelecido(a) na AVENIDA CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, Planalto - PR, CEP: 85750-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Mateus Rogeri

MATEUS ROGERI
Sócio/Administrador

Pl. 27/09/2017



Saete de M. Rogeri

SALETE DE MELLO ROGERI
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Luiz Carlos Casio Quintana* Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Deonilza Casari Quintana* Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rjnc.com.br - Fone:46-3555-1154

Selo Digital nºF56j.9hv4f.HNAFN, Controle: U9YxZ.tRbHU.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MATEUS ROGERI e SALETE DE MELLO ROGERI, 0009 F6, nº 79586-13, Planalto, 29 de setembro de 2017. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libari
Escritura Substitua
CPF 041.183.209-73

VALIDO 30 DIAS COM SELLO DE AUTENTICACION EN LAS CUBIERTAS PEGU RANURAS




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176483241
PROTOCOLO: 176483241 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874346. NIRE: 41207711121.
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

000202

- **PROTOCOLO:** 176483241, 176483179
- **DATA DO PROTOCOLO:** 02/10/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207711121
- **ARQUIVAMENTO:** 20176483241, 176483179
- **EMPRESA:** IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTA2OTQ0MDAxXzE3NjQ4MzE3OS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/P)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNjk0NDAwNF8xNzY0ODMxNzkucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1722425572)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

000203

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0771112-1	18.937.415/0001-51	18/09/2013	01/10/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
SERVICOS DE TERRAPLANAGEM; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGICULTURA; CONSTRUCAO E REFORMAS DE RESIDENCIAS, EDIFICACOES COMERCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS; COMERCIO ATACADISTA DE PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS

Capital: R\$ (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
50.000,00	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SALETE DE MELLO ROGERI 919.152.289-72	46.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 04/10/2017 Número: 20176483241 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):	REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 06 de dezembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Carla Rosalini Falcato
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/12/19

000204

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.937.415/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2013
NOME EMPRESARIAL IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM ROGERI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 653	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **10:37:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.937.415/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:29 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **48D7.422E.61CD.5CDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000206

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.937.415/0001-51**Razão Social:** IVAR TERREPLANAGEM LTDA ME**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 653 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019**Certificação Número:** 2019112305252648165736

Informação obtida em 04/12/2019 11:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000207

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021128611-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.937.415/0001-51**
Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 17030 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 04 de Dezembro de 2019

REQUERENTE: Mateus Rogeri

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCC44MCR7X**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
11722	18.937.415/0001-51	9064329518	1436

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 653 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Comércio varejista de madeira e artefatos, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000209

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ 18.937.415/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Dezembro de 2019, 15:51:21

Patricia Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

16 12 19
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, _____

Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001
Criação da Comarca 28.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.937.415/0001-51

Certidão nº: 191702757/2019

Expedição: 11/12/2019, às 15:21:32

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.937.415/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




000211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

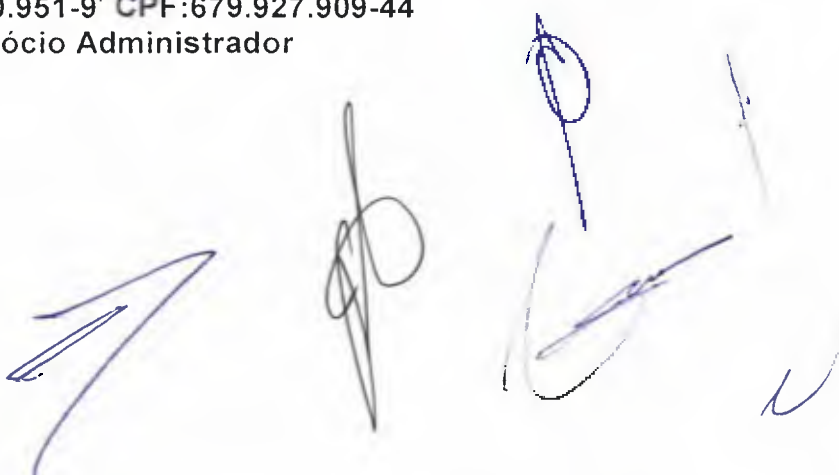
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **IVAR -TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, estabelecida na Av Caxias do Sul, nº 653 bairro industrial, na cidade de Planalto-PR, prestou serviços à **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS - LTDA**, CNPJ nº 02.225.339/0001-11, com **PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planalto-PR 12 de Dezembro de 2019.


Silvério Antonio da Rosa
RG: 4.740.951-9 CPF:679.927.909-44
Sócio Administrador

02.225.339/0001-11
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



000212

RECEBEMOS DE INGA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.028.045
SÉRIE 003

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Ingá Veículos Ltda.
Rodovia BR 282 KM 644, nº 50
Bairro Progresso - Cep: 89900-000
São Miguel do Oeste / SC (49) 3631-1100

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº. 000.028.045
FL 01/01
SÉRIE 003



CHAVE DE ACESSO
4217 0401 9949 5100 1087 5500 3000 0280 4517 4602 0880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO
VENDAS DE VEICULOS F/E

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
342170041286392 05/04/2017 14:57:24

INSCRICAO ESTADUAL
256988978

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
01.994.951/0010-87

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL
EDUVAR VIVIAN ROGERI- 23132

CNPJ/CPF
170.227.540-04

DATA DE EMISSAO
05/04/2017

ENDERECO
AV CAXIAS DO SUL Nº 659

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DE SAIDA
05/04/2017

MUNICIPIO
PLANALTO

UF PR CEP 85750-000 FONE/FAX 04688050958

INSCRICAO ESTADUAL

HORA DE SAIDA
14.57:15

RA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000028045/	05/04/2017	255.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR APROXIMADO TRIBUTOS
R\$ 255.000,00	R\$ 30.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.000,00	R\$ 45.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CPF/CNPJ
ENDERECO	0 - EMITENTE	MUNICIPIO		UF	INSCRICAO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		V.APROX. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
9BM958260GB036021	CAMINHAO AXOR 3131 K/36 MERCEDES-BENZ NF Origem: 000096622/2 Tipo Motor: OM 926 LA Comb: Diesel Ano Modelo: 2016 Ano Fabricacao: 2016 Chassi: 9BM958260GB036021 Nr. Motor: 926992U1176708 Pot. Motor CV: 0310 Nr. Cilind: 0006 CMT(Carga Max. Tracao): 63000 Peso Bruto: 9.196 Dist entre eixos: 0360 Cor: BRANCO Renavam: 311060	87042310	000	6102	UN	1,00	255.000,0000	255.000,00	255.000,00	30.600,00		12,00		45.900,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Modelo da Cabine: STANDARD. Vendedor: CASSIANO MATIOL VEICULO VENDIDO SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM RESERVA DE DO MINIO Cond Pagto: 28 DIAS Horário: 14:57:12 Partilha ICMS conf. EC 87/2015. ICMS UF Origem: 6.120,00 ICMS UF Destino: 9.180,00 ICMS FCP UF Destino: 0,00

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signatures and stamps in the bottom right section.

000213

FACCHINI

FACCHINI S.A.
AV FELICIANO SALLES CUNHA 3055
DIST INDUSTRIAL
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CEP 15035-000
(17) 4009.6200

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 0109001 - FL 1/1
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
3517 0503 5099 7800 0333 5500 1000 1090 0110 5905 7980

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135170341661447 31/05/2017 16:23:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 647.090.386.112		SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ 03.509.978/0003-33	
--	--	--	--	------------------	--	-----------------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL EDUAR VIVAN ROGERI		CNPJ / CPF 170.227.540-04		DATA DA EMISSÃO 31/05/2017	
ENDEREÇO AV. CAXIAS DO SUL 105		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO		FONE / FAX (46) 3555.2098		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA SAÍDA / ENTRADA	

FATURA			FATURA			FATURA			FATURA		
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0109001/01	28/06/2017	5.000,00									
0109001/02	26/07/2017	5.000,00									
0109001/03	23/08/2017	5.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 15.000,00		1.800,00		0,00		0,00		15.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 15.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ	
NOME / RAZÃO SOCIAL		I - Destinatário/Remetente									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO								INSCRIÇÃO ESTADUAL	

QUANTIDADE 1,00	ESPECIE CACAMBA	MARCA FACCHINI S.A.	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.997,530	PESO LÍQUIDO 4.997,530
---------------------------	---------------------------	-------------------------------	-----------	--------------------------------	----------------------------------

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
6010191	CACAMBA BASCULANTE 16 N3 EUROPA-PISTAO FRONTAL MEDIDAS INTERNAS: *5.365* X *2.400* X *1.380* TIPO CARROCERIA: 102 - CARROCERIA BASCULANTE NIEV. SP7FN10216.H00011 Valor Aprox. dos Trib.: 4.997,53 Fonte:IBPT	8706232	500	1491	PF	1,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	900,00	0,00	12,0	0,0

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 513.360		0,00		0,00		0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Venda com Reserva de Domínio em favor da vendedora, nos termos do Art. 1070 e seguintes da Lei 5869/73 - Produto fabricado sob Encomenda Alíquota de IPI reduzida nos termos do Decreto Federal nº 7819/2012 art. 23, inciso I, alínea "a" c/c Decreto Federal nº 8.015/2013, art. 3º - Adequação do chassi e instalação do paracheque conforme resolução CONTRAN nº 593 de 24/05/2016. Protetor lateral conforme resolução 323/09 de 2009 - PRACA DE PAGAMENTO, VOTUPORANGA - SP Trib aprox RS. 3.196,50 Federal e 1.800,00 Estadual Fonte IBPT H4T2P7. / / NIEV. SP7FN10216.H00011 / MEDIDAS INTERNAS *5.365* X *2.400* X *1.380*	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0109001 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MODELO DE CONTRATO

COMODATO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular, de um lado EDUVAR VIVAN ROGERI, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Travessa Albano Drey, nº 105, no município de Planalto, Paraná, CPF 170.227.540-04 e RG 3.126.947-4, aqui denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado a empresa IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida a rua Avenida Caxias do Sul, nº 653, Centro, Planalto, Paraná, CNPJ 18.937.415/0001-51, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Mateus Rogeri, RG 10.315.024-8, CPF 076.605.249-41, aqui simplesmente denominada COMODATÁRIA, têm justo e contratado o presente instrumento de COMODATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O COMODANTE, proprietário dos veículos Mercedes-Benz Axor 2831, placas EZL-0179, chassi nº 9BM958260CBB21375 e Mercedes-Benz Axor 3131, placas BBK-0635, chassi nº 9BM958260GB036021, dá o mesmo a título de COMODATO, pelo prazo de até os términos da execução dos serviços de terraplanagem necessários, a contar da data deste instrumento, para uso da COMODATÁRIA.

2. Os veículos definidos na cláusula 1º deste, ficará na posse da empresa COMODATÁRIA, devendo ser unicamente utilizado por pessoal pertencente ao quadro de funcionários da empresa comodatária ou um de seus sócios.

3. A COMODATÁRIA obriga-se a reembolsar o COMODANTE, das despesas havidas, quando a serviços desta.

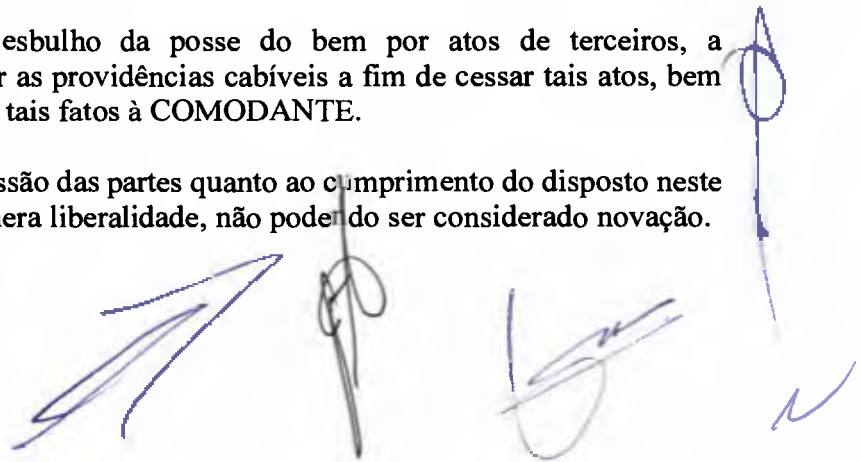
Parágrafo Único - Entende-se a serviço da COMODATÁRIA, o relatório demonstrativo do período dos serviços, bem como os clientes visitados, repartições públicas, juntando a este os documentos passíveis de reembolso, tais como: combustíveis, lubrificantes, lavagens, reparos, peças, acessórios, pneus e câmaras de ar, estacionamentos, licenciamento e seguros.

4. Os casos não cobertos por seguro e em havendo desembolso por parte da COMODATÁRIA, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência comprovada do COMODANTE, esta se reserva a obrigação de ressarcia-se dos prejuízos havidos, mediante laudo de perícia judicial ou extra-judicial.

5. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

7. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.



8. Admite-se a rescisão antecipada do presente contrato, quando houver a cessação do contrato de serviços (ou do contrato de trabalho) assinado em 09/12/2019 entre a COMODATÁRIA e a COMODANTE.

9. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força - maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes.

10. Os contratantes elegem o foro de Capanema para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11. Os dispêndios decorrentes da decisão judicial ou extra-judicial caberá à parte considerada culpada que lhe deu causa.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por um só fim, na presença de testemunhas a tudo presentes.

Planalto, 11 de Dezembro de 2019



Eduvar Vivan Rogeri



IVAR – TERRAPLANAGEM – Mateus Rogeri



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PR Nº 014510971504
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00454673400 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
EDUVAR VIVAN ROGERI

CPF / CNPJ 170.227.540-04 PLACA EZL-0179

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BM958260CBB21375

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/AXOR 2831K6X4 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIL 2P / 9,86T/305C CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
IPVA 2019 QUITADO 1*****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2*****
32832300 ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 926930U0969312 3 SEM RESERVA
CMT= 45, 10T PBT= 23, 00T CESAR VINCICIUS KOGUT

LOCAL PLANALTO, 16/01/19 24/01/14

DETRAN PARANA

CONTRAN

Imagem: Cofre/Son

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

000217



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

MATRIZ: GUARULHOS-SP TEL.: (11) 2191-090
FILIAL: BETIM-MG TEL.: (31) 2191-120
SITE: www.rossetti.com.br

MOD. PESO

AFER. m³ TARA

SÉRIE LOTAÇÃO

DATA P.B.T.

VIN / NIEV

000218

RECEBEMOS DE JRG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 52
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JRG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDAAv CANDIDO DE ABREU, 660,
CENTRO CIVICO- Curitiba- PR,
CEP: 80530-000
Tel.:**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

4117 1003 4593 7300 0113 5500 1000 0000 5210 0000 0601

Nº. 52

Série: 1

Folha 1 / 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170178170147 - 31/10/2017 12:18:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de bem do ativo imobilizado

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90197492-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

03.459.373/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
IVAR - Terraplanagem LTDA - MECNPJ / CPF
18.937.415/0001-51DATA DA EMISSÃO
31/10/2017ENDEREÇO
AV CAXIAS DO SUL, 653BAIRRO / DISTRITO
INDUSTRIALCEP
85750-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
PlanaltoFONE / FAX
(46) 9933-3860UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9064329518

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
00984	TRATOR ESCAVO CARREGADOR VOLVO E70E 2005 SERIE L70EV71178	84295199	041	5551	un	1,0000	160.000,000000	160.000,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Não incide ICMS conforme inciso XIV art 3 do RICMS/PR.

RESERVADO AO FISCO

000219

MANUAL DE INSTRUÇÕES DO OPERADOR

L60E/L70E



VOLVO

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

000220

Motor, especificações L70E

Designação	Volvo D6D LBE2
Potência conforme SAE J1349, bruta	113 kW (154 hk) vid 1700 rpm (28,3 r/s)
Torque máximo conforme SAE J1349, líquido	732 Nm vid 1400 rpm (23,3 r/s)
Quantidade de cilindros	6
Diâmetro do cilindro	98 mm
Curso total	128 mm
Volume do cilindro	5,7 dm ³ (litros)
Condição de compressão	18,4:1

Rotação da marcha lenta

Rotação da marcha lenta, baixa	685 +/- 50 r/min
Rotação da marcha lenta, alta	2375 +/- 25 r/min

Folga das válvulas

Folga das válvulas, motor frio e quente	Válvula de admissão 0,30 mm Válvula de escape 0,50 mm
---	--

Sistema de lubrificação

Pressão do óleo, (motor quente, rotação de marcha lenta alta)	500 kPa (5,0 bar)
---	-------------------

Sistema de combustível

Sequência de injeção	1-5-3-6-2-4
Pressão alimentadora	150-500 kPa (1,5-5,0 bar)

Injetor

Pressão de abertura	22,0 MPa (220 bar)
Pressão de abertura, (com mola nova)	23,0-26,8 MPa (230-268 bar)

Purificador de ar

Tipo	Purificação de ar em 3 etapas
------	-------------------------------

Sistema de refrigeração

Tipo	Sistema fechado
O termostato começa a abrir em	83 °C
O termostato fica totalmente aberto em	95 °C

Motor do ventilador de refrigeração

Tipo	Bomba de pistão axial
------	-----------------------



0010221

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **160941/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: EDUARDO RICHARDO BIEDACHA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-90057/D

Registro Nacional : 1701959470

Registrado(a) desde : 15/03/2007

Filiação : ANTONIO IVERLEI BIEDACHA

MARIA JOSE KRAMER BIEDACHA

Data de Nascimento : 18/01/1983

Carteira de Identidade : 6.311.311-5

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 03552883975

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 10/02/2007

Diplomação : 10/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68622 - IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Desde: 11/03/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 420880/2019.

Emitida via Internet em 04/12/2019 21:41:59

000222

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures, each consisting of stylized, overlapping loops and lines. The signatures are arranged in a roughly horizontal line from left to right, with some overlapping. The ink is a vibrant blue, and the handwriting is fluid and cursive.



000223

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 160942/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 18937415000151

Num. Registro: 68622

Registrada desde : 11/03/2019

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL, 653 INDUSTRIAL

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Serviços de terraplanagem. Fabricação de estruturas metálicas. Manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura. Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas. Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas. Comércio varejista de madeira e artefatos.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO RICHARDO BIEDACHA

Carteira: PR-90057/D Data de Expedição: 15/03/2007

Desde: 11/03/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

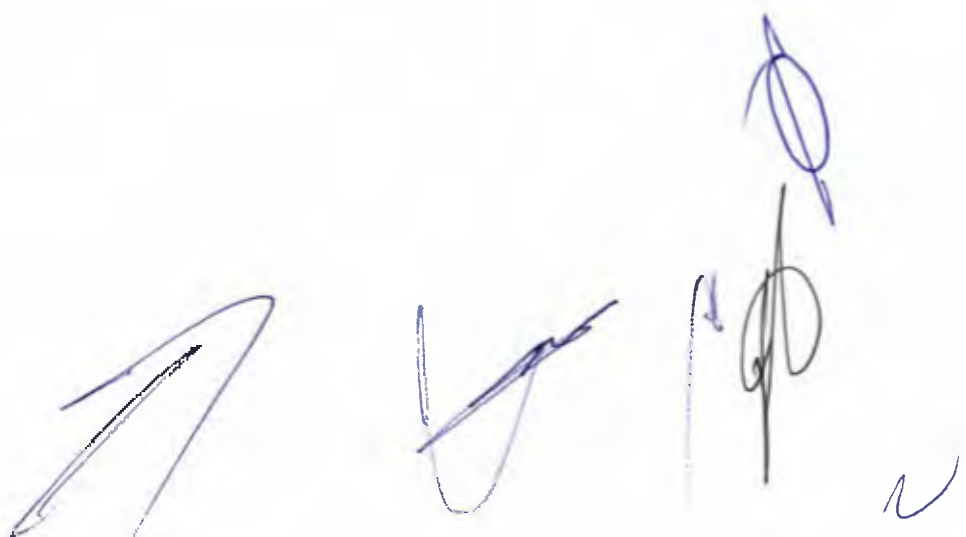
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 420885/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000224

Emitida via Internet em 04/12/2019 21:42:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The image shows three distinct handwritten signatures in blue ink, positioned horizontally across the lower portion of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or full names written in a cursive or shorthand style. The first signature on the left is a large, sweeping stroke. The second signature in the middle is more compact and angular. The third signature on the right is the most complex, featuring multiple loops and a vertical line extending downwards. There is also a small, simple scribble to the right of the third signature.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

000225

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA** com sede à Avenida Caxias do Sul, 653, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.937.415/0001-51, representada nesta ocasião por seu sócio: MATEUS ROGERI R.G. n.º 10.315.024-8 SSP/PR, C.P.F. n.º 076.605.249-41 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. EDUARDO RICHARDO BIEDACHA, brasileiro, R.G. n.º 6.311.311-5 SSP/PR C.P.F. n.º 035.528.839-75, com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea-PR n.º 90057/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função; **Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

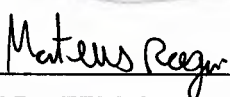
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

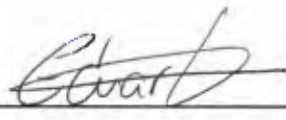
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr.;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.




Planalto-Pr, 25 de fevereiro de 2019.



IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA
MATEUS ROGERI
Contratante



EDUARDO R. BIEDACHA
Engenheiro Civil
Contratado

000226

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Pelo presente instrumento, a empresa IVAR – TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº

18.937.415/0001-51, com sede na Avenida Caxias do Sul, 653, Centro, Planalto, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Mateus Rogeri, Portador(a) do RG sob nº 10.315.024-8 e CPF nº 076.605.249-41, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: terraplanagemivar@gmail.com

Telefone: (46) 99933-3860

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) Gilberto Carlos Furlan, portador(a) do CPF/MF sob nº 024.930.949-13, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 112/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. Planalto 05 de Dezembro de 2019.

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri – Sócio Administrador

IVAR – Terraplanagem LTDA

18.937.415/0001-51

Terraplanagemivar@gmail.com

Endereço: Avenida Caxias do Sul, Centro, 653 |

Planalto - PR Telefone: (46) 98805-0958

 /ivarterraplanagem 

18.937.415/0001-51

IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 653
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



00227

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

JACKSON DA ROSA EPP



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000228

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CÍVIL Solteiro (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADDURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADDURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE.	AUT	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/02/2014 SOB NÚMERO: 20140733868 Protocolo: 14073386-8, DE 05/02/2014	
Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.294-4/PR 07/02/2014	Empresa: 41 1 0683222-4 JACKSON DA ROSA ME		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capaneima, 10/12/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000229

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.		
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior DO PARANÁ	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Carla E. P. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4 / PR 26/06/2012		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/06/2012 SOB NÚMERO: 0124341527 Protocolo: 12/14152-7, DE 26/06/2012 Empresa: 41 1 068322-4 JACKSON DA ROSA -ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/12/19





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	<i>Prefeitura Municipal de Capanema</i> <i>Certifico que este documento é cópia fiel</i> <i>do original.</i> <i>Capanema, 12.10.10</i>	
-------------------------------------	--	---	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>JACKSON DA ROSA</i> <i>28/05/10</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010 SOB NÚMERO: 4110683224 Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010 JACKSON DA ROSA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
---	--



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JACKSON DA ROSA EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0683222-4	12.097.330/0001-26	07/06/2010	15/06/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto
- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
- PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

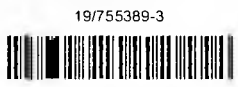
Capital: R\$ 600.000,00
(SEISCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento	Situação da Empresa
Data: 01/09/2014 Número: 20145147819 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI	REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JACKSON DA ROSA
Identidade: 75122462,SSP/PR CPF: 025.855.179-85
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado

CAPANEMA - PR, 11 de dezembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12 12 19

[Handwritten Signature]
Carla Estefani Feistel
RG: 3.403.294-4/PR

[Handwritten Signatures]

000232

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.330/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2010
NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 644	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9913-0785
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2019 às 11:28:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 12.097.330/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 12.097.330/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

000235

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.097.330/0001-26
Razão Social: JACKSON DA ROSA EPP
Endereço: RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019

Certificação Número: 2019120103191361911702

Informação obtida em 09/12/2019 14:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021156723-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.330/0001-26**

Nome: **JACKSON DA ROSA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000237

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

POSITIVA Nº: 8082/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
32166

CNPJ/CPF
12.097.330/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
0065

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Dezembro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZC44M49S9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000238

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Dezembro de 2019, 14:50:39

Patricia Michela Thiesen

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 12/12/19
Capanema.

[Handwritten signatures and marks]

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: JACKSON DA ROSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 191472074/2019

Expedição: 09/12/2019, às 14:55:27

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J A C K S O N D A R O S A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.097.330/0001-26, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0000059-59.2019.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JACKSON DA ROSA - EPP, localizada na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 644, Bairro Centro, no Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita sob CNPJ: 12.097.330/0001-26, prestou serviços de cascalhamento, abertura de vias rurais (estradas e vias de acesso), bueiros, readequações, bases largas, terraplanagens, açudes, bebedouros, destoca e revitalização de Pastagens, com retroescavadeira 580N, peso operacional 7.758kg ano modelo 2013/2014, Escavadeira hidráulica da Marca Hyundai modelo R210LC-7 com peso operacional de 21,700 toneladas potencia motor 155HP, pá carregadeira Case W20E com peso operacional de 10.089kg, ano/modelo 2014/2014, pá carregadeira caterpillar 924H com peso operacional de 7.800kg, 128HP, ano/modelo 2012/2013, caminhão truck Scania modelo P124 420CV de potencia 6x4 caçamba basculante 16m3, trator de esteira com peso operacional de 19 toneladas, escarificador e com 165hp, no período de 25/01/2017 até 20/11/2017 à empresa SHA EQUIPAMENTOS, Inscrita no CNPJ sob nº 22.208.844/0001-65 com sede no Município de Francisco Beltrão.", executando os serviços com equipamentos de qualidade e compatíveis com as condições exigidas pela Contratante.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA R\$5,53 + R\$0,80
mvJAZ DJRGV - W2Fvm / R9EaG - Confira em: <http://funar.gov.br>
Pelo presente instrumento assinado e considerado como índice de autenticidade.

Francisco Beltrão, Pr., 11 de Maio de 2018.

SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

CPF. 047.859.399-66

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/12/19



000241

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

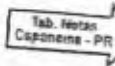
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JACKSON DA ROSA - EPP, localizada na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 644, Bairro Centro, no Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita sob CNPJ: 12.097.330/0001-26, prestou serviços de cascalhamento, abertura de vias rurais (estradas e vias de acesso), bueiros, readequações, bases, terraplanagens, destoca e revitalização de Pastagens, no período de 26/05/2017 até 25/11/2017 ao Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60. Através do Pregão Presencial Nº 049-2017, Ata de Registro de Preços nº 191/2017 no valor de R\$ 120.695,00, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.", executando os serviços com equipamentos de qualidade e compatíveis com as condições exigidas pela Contratante.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Secretaria Municipal de Capanema
Atesta que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/12/19

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.



Raquel Santana Belchior Szimanski
RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI

Raquel S. Belchior Szimanski
Raquel S. Belchior Szimanski
Secretaria Municipal de Agricultura
Decreto nº 6.330/2017

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA IRRETRATÁVEL

Pelo presente instrumento particular de compromisso irretratável de compra e venda, de um lado, doravante denominado simplesmente de **Celso Ricardo Zanoni** residente em Campo Mourão PR, na Rua Carvalho 479 jardim Flora portador do CPF 02511475928 RG 64813757 de outro lado, como simplesmente **comprador Jackson da Rosa EPP** residente na Rua Otávio Francisco de Matos 644 Capanema PR portador do **CNPJ 1209733000125**. O primeiro mencionado e qualificado no preâmbulo deste contrato é o legítimo possuidor de 01 PA CARREGADEIRA MARCA CATERPILAR MODELO 924H ANO 2012 COM MOTOR CAT, POTENCIA DE 139HP, SEGUIDA COM PNEUS 17-5/25 PESO 12.200 KG GABINADA, COR AMARELA SEGUIDO, **COM NUMERO DE SERIE T0924HHKLNO1224** fazem entre si, a transação do bem acima mencionado e qualificado, ajustam e acertam entre si o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O comprador nessa data avaliou o referido bem, constatando que o mesmo está em bom estado de funcionamento. E que o equipamento avaliado segue sem garantia, sendo vistoriado pelo comprador. O equipamento citado segue livre e desembaraço de dívidas e ônus.

CLAUSULA SEGUNDA: O comprador pagará ao vendedor pelo bem a importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) pago no ato da compra depositado na conta corrente

CLAUSULA TERCEIRA: O **vendedor** no ato da comprovação do depósito constante na Clausula Segunda, faz a entrega ao **COMPRADOR** do bem qualificado livre e desembaraçado de qualquer dívida ou dúvida, passando o **COMPRADOR** a partir dessa data a responder tanto civilmente e criminalmente por qualquer dano que venha causar contra terceiros no transporte do referido bem até o município de Capanema PR.

CLAUSULA QUARTA: O presente instrumento particular será firmado em caráter irretratável e vincula não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes.

CLAUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. E se houver demanda judicial, a parte vencida responderá pelos honorários advocatícios da vencedora a razão de 20% (vinte por cento) do valor condenação.

E, por estarem assim justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, que dispensam a presença de testemunhas.

Campo Mourão PR, 29 DE janeiro de 2018

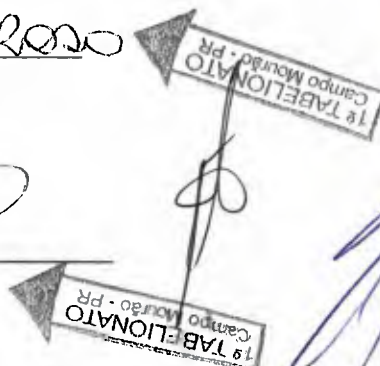
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/12/18

Jackson da Rosa

COMPRADOR
Jackson da Rosa

Celso Ricardo Zanoni

VENDEDOR
Celso Ricardo Zanoni



PESA

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. -
MARINGÁ
ROD PR 317 7073
P. IND. MARIO B
MARINGÁ - PR
CEP 87065-005 - 44 3366-3000

DANFE

DOCUMENTO ACESSAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0040805 11 1/2
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
4112 0476 5279 5100 0428 5500 3000 0008 8512 4634 41

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141120057397751 30/04/2012 15:52:09

76.527.951/0004-28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE NORMAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL

9030121101

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL

COOP.AGR.REG.DE PROD.DE CANA LTDA - 71731

ENDEREÇO

ROD PR 559 KM 05
MUNICÍPIO

SAO CARLOS DO IVAL

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

78.340.270/0002-10

DATA DA EMISSÃO

30/04/2012

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

87770-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

TELEFONE / FAX

044 3438-8000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7250029807

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0040805/01	30/04/2012	110.000,00	0040805/02	30/05/2012	265.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO IMPOSTO

375.000,00

VALOR DO SEGURO

0,00

45.000,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

375.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

1 - Destinatário/Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPECIE

MARCA

PESA

NÚMERO

PESO BRUTO

10.186,000

PESO LÍQUIDO

10.186,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SII	CST	CEP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
PA12479	OKLND1224 AA PA-CARREGADEIRA DE RODAS, 92411, CATERPILLAR-NR SERIE: CAT092400K11ND1224, MOTOR SERIE: CP004292, DIESEL, AMARELO, 1224HP, 606779 PREPARACAO PARA (EMBARCADO) (BARRIL PÉDIDO LANTERNA 2 RE-4568 SEGMENTOS D E LAMINAS APARALHISA 998142 DENTES, LONGOS (08 PEÇAS) 1322350 BRACO DE LEVANTAMEN NTO, PADRAO 1673963 CACAMBA-CP 2524MM, 1,68M3 (20) 2033689 SIELE III 2 VALVULAS AV. D. 2294976 PNEUS, 17,5X25 16PR 13 2397896 RADIADOR PADRAO 2571625 CONTRAPESCO, 515 KG (1,35 IBS) 2575103 ASSENTO HM TETEXO C/ SUSPENSÃO 2808963 MOTOR/RAI HUE VENTILADOR PAPE	84295199	050	5102	UN	1,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	0,00	45.000,00	0,00	6,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

101618

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ALÍNEA S DO INCISO II DO ARTIGO 14 DA LEI 16.016/2008 - ALIBERAÇÃO FISCAL EM FAVOR DO BARRIL CATERPILLAR S/A - CUSTODIAÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA R\$ 110.000,00 - PARCELANTE - A VISTA R\$ 265.000,00 - PARCELANTE - Nº DO PAC: 40654-6 / / COND PACTO, Data: 30/04/2012 Valor: 110.000,00 / Data: 30/05/2012 Valor: 265.000,00 / Nr. Pedrup = M621430 / Nr. Cont. Ch = PA12479 / Nome. Ab. Rep = SBI (EMAIL = nfe_xml6@compensa.com.br)

RESERVA DE VALOR

000244

0905

060245

PESA

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - MARINGA
ROD PR 317 7073
P. IND. MARIO B
MARINGA - PR
CEP 87065-005 - 44 3366-3000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº. 0040805 - Fl. 2 / 2
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
4112 0476 5279 5100 0428 5500 3000 0408 0512 4634 4100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141120057397751 30/04/2012 15:52:09

(CNPJ)
76.527.951/0004-28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NORMAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

9030121101

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SN	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.	B.CÁLC.	VALOR	VALOR	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		
									ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST		ICMS	IPI	
	AO 289899H DIFERENCIAL PADRAO, FRASEIRO 290															

Handwritten mark

RECEBEMOS DE J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A SERRA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.415
SÉRIE 1

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A SERRA

ENDEREÇO: RUA VICENTE DE CARVALHO, Nº 69, Comp.

JMalucelli Equipamentos

BAIRRO/DISTRITO: Parque Residencial L

MUNICÍPIO: SERRA ES

CEP: 29.165-230 FONE: (41) 3351-5577
SITE: www.jmalucellequipamentos.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

000.003.415
Série: 1

%@. + ÀJK5è)wWè
%@. + ÀJK5è)wWè

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.SITE.FAZENDA.GOV.BR
3214 1195 4243 2100 0987 5500 0034 1519 4671 4656

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

VENDA MAQUINAS (ES)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 332140037474249 28/11/2014 17:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 95.424.321/0009-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: JACKSON ROSAME - Cod. 0011052 CNPJ/CPF: 12.097.330/0001-26 DATA DA EMISSÃO: 28/11/2014

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 785 BAIRRO/DISTRITO: Centro DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 28/11/2014

MUNI: EMA FONE/FAX: (46) 9913-0785 PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052386478 HORA DA ENTRADA/SAÍDA: 17:23:51

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
0003415.001	15/12/2014	26.900,00	DEPÓSITO EM C/
0003415.002	28/01/2015	242.100,00	FINANCEIRA COM

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
156.916,84	18.830,02	,00	,00	,00		269.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR FCP	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR TOTAL DANFE
,00	,00	,00	,00			269.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSOLMAR TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA. FRETE POR CONTA: DESTINATÁRIO

ENDEREÇO: RODOV. BR 290 MUNICÍPIO: ELDORADO DO SUL UF: RS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2670014504

QUANTIDADE: 1,00 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 10.089,000 PESO LÍQUIDO: ,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0009962	W20E CAB;Serie111111 ;Motdr 36469754, Serie 111111 Chassi HBZWNW20EKEAE05559 NUM MOTOR INT. 36469754 MODELO W20E CAB PACARREGADEIRA NOVA NACIONAL MARCA CASE MODELO W20E CAB/AR ANO/MODELO 2014/2014 CHASSIS HBZWNW20EKEAE05559 MOTOR CUMMINS 6T5.90 N 36469754 DIESEL POTENCIA 152 HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 10.089 KG. COD. FINAME 291331. MARCA CASE COMBUSTIVEL DIESEL Cor LARANJA FAB/MOD 14/14 Horimetro 0 Num Mtdor Ext.36469754 POT. MOTOR 152	84295199	000	6102	UNI	1,00	269.000,00	269.000,00	,00	156.916,84	18.830,02	,00	12,00	,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
156.916,84	18.830,02	,00	,00	,00		269.000,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VENDEDORES: EDUARDO SHINTANI - N.S:0023685 - MODELO: W20E CAB - Num Mtdor Externo: 36469754 - Cambio interno: - Cambio externo: - Peso bruto: 10089000 - Pot.: 152 - ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO CNH CAPITAL S/A, PAC BNDES N 495-2/2014/576662/301, CEDULA N 2014024901/001.; - PA-CARREGADEIRA NOVA, NACIONAL, MARCA CASE, MODELO W20E, CAB/AR, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSIS: HBZWNW20EKEAE05559, MOTOR CUMMINS 6T5.90, N 36469754, DIESEL, POTENCIA 152 HP, COR LARANJA, PESO OPERACIONAL 10.089 KG., COD. FINAME: 291331. - Email cliente: ALICE.ROSA2010@HOTMAIL.COM -

RESERVADO AO FISCO

000247

NF-e

Nº. 000.002.803
Série 001

RECEBEMOS DE J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SERRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/02/2014 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 DESTINATÁRIO: JACKSON ROSA-ME - Cod. 0011052 - RUA TAMOIOS, 785 Centro CAPANEMA-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SERRA
RUA VICENTE DE CARVALHO, 69
Parque Residencial L - 29165-230
SERRA - ES Fone/Fax: 4133515577

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

3214 0295 4243 2100 0987 5500 1000 0028 0315 5482 1660

Nº. 000.002.803
Série 001
Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332140002333935 - 21/02/2014 17:30:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MAQUINAS (ES)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082318760

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

95.424.321/0009-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JACKSON ROSA-ME - Cod. 0011052

CNPJ / CPF

12.097.330/0001-26

DATA DA EMISSÃO

21/02/2014

ENDEREÇO

RUA TAMOIOS, 785

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA

21/02/2014

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

FONE / FAX

PR

4699130785

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052386478

HORA DA SAÍDA

17:30:20

FATURA / DUPLICATA

Nur. 0002803001 Num. 0002803002
V. 15/03/2014 Venc. 21/04/2014
Valor R\$ 20.000,00 Valor R\$ 180.000,00

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
116.666,80	14.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSOLMAR TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

02.396.789/0001-77

RODOV BR 290

MUNICÍPIO

ELDORADO DO SUL

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2670014504

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0009091	580N 4X4 ROPS Serie: HBZN580NVDAH09936 - Motor 001116581 Serie: HBZN580NVDAH09936 NUM MOTOR INT.: 001116581 MODELO: 580N 4X4 ROPS RETROESCAVADEIRA NOVA, NACIONAL, MARCA CASE, MOD. 580N 4X4, ROPS, ANO/MOD. 2013/2014, CHASSIS HBZN580NVDAH09936, MOTOR CASE 445T/M3, N 001116581, TURBOALIMENTADO, DIESEL, POT. 85 HP, COR AMARELA, PRO CONTROL. PESO OP. 7.758KG. COD FINAME 2952093. MARCA: CASE COMBUSTIVEL: DIESEL Cor: AMARELA FAB/MOD: 13/14 Horimetro: 0 RENAVAM:111111 Num Motor Ext.:001116581 POT. MOTOR: 85 CILINDRADA: 0	84295900	000	6102	UNID	1,0000	200.000,0000	200.000,00	116.666,80	14.000,02		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VENDEDOR: EDUARDO SHINTANI - N.S:0002835 - MODELO:580N 4X4 ROPS - Num Motor Externo:001116581 - Cambio interno: - Cambio externo: - Pot.: 85 - ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO BRADESCO S/A CONTRATO N 3002159 PAC N 2014/045-0/181170.
- RETROESCAVADEIRA NOVA, NACIONAL, MARCA CASE, MOD. 580N 4X4, ROPS, ANO/MOD. 2013/2014, CHASSIS HBZN580NVDAH09936, MOTOR CASE 445T/M3, N 001116581, TURBOALIMENTADO, DIESEL, POT. 85 HP, COR AMARELA, PRO CONTROL. PESO OP. 8.116KG. COD FINAME 2952093. - Email cliente: ALICE.ROSA2010@HOTMAIL.COM Email do Destinatario: ALICE.ROSA2010@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SARANDI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.007.130
SÉRIE 1

J Malucelli Equipamentos

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SARANDI

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO VOLPATO, Nº 3300, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: PQ INDUSTRIAL SARANDI

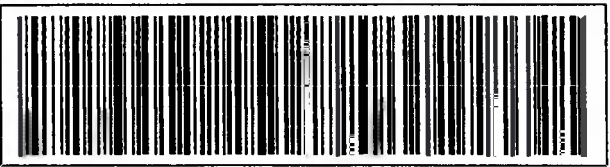
MUNICÍPIO: SARANDI PR

CEP: 87.111-011 FONE: (44) 3306-1400
SITE: www.jmalucellequipamentos.com.br
Cód.Conc.: 9228386

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

000.007.130
Série: 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4118 1195 4243 2100 1282 5500 1000 0071 3019 5716 3274

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MAQUINAS USADAS (PR) CONTRIB

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141180207038130 30/11/2018 15:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063176645

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ: 95.424.321/0012-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA EPP - Cod. 0011052

CNPJ/CPF: 12.097.330/0001-26

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2018

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 85.760-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 30/11/2018

MUNICÍPIO: CAPANEMA

FONE/FAX: (46) 9913-0785

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052386478

HORA DA ENTRADA / SAÍDA: 15:14:31

NATUREZA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
uplicata	A VISTA	180.000,00	MAQUINAS USADA
07130.001			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.000,00	1.620,00	,00	,00	,00	,00		180.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR FCP	VALOR DIFAL DESTINO		
,00	,00	,00	,00	,00	,00		180.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA EPP

CNPJ/CPF: 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS

MUNICÍPIO: CAPANEMA

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9052386478

QUANTIDADE

ESPECIFICAÇÃO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESOS LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V UNITÁRIO	V TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0011441	CX220B STD,Serie: - - Serie - - - - Chassi HBZN220BLBAA00421 MODELO CX220B STD ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA CASE MODELO CX220B CAB/AR ANO/MODELO 2012/2012 CHASSIS HBZN220BLBAA00421 USADA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. MARCA CASE COMBUSTIVEL DIESEL Cor LARANJA FAB/MOD 12/12 KM 0 POT. MOTOR 170 Trib aprx R\$ R\$ 0 Federal R\$ 0 Estadual. Fonte IBPT	84295219	020	5102	UNI	1,00	180.000,00	180.000,00	,00	9.000,00	1.620,00	,00	18,00	,00

CÁLCULO DO ISSUM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSUM	VALOR DO ISSUM
		,00	,00

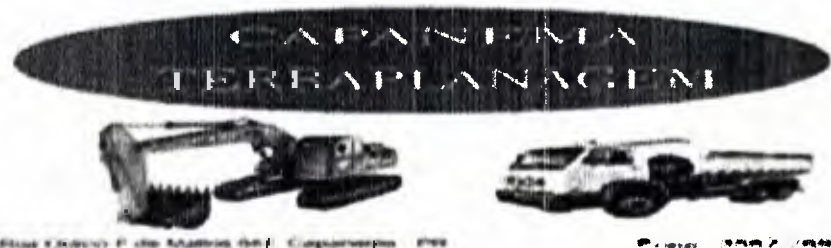
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR MARCELINO LAVORATTI - N.S0108008 - NE Entrada 0077347 Nota Entrada 000004706 Serie Nota Entrada 1
Data de Emissão NF Entrada 25/10/2017 - MODELO CX220B STD - QUILOMETRAGEM 0 - Pot. 170 - REDUCAO BASE DE
CÁLCULO CONFORME ANEXO VI ITEM 4 DO RICMS/PR.; - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA CASE MODELO CX220B CAB/AR
ANO/MODELO 2012/2012 CHASSIS HBZN220BLBAA00421 USADA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. - Email cliente
construtoraterraplagnem.capanema@hotmail.com,alice.rosa2010 -

RESERVADO AO FISCO

11/08/2018

000249



CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MÁQUINA PESADA

Que entre si fazem, de um lado, **SHA EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.208.844/0001-65, e no Cadastro Estadual sob o nº 90691460-39, com sede na Rua: Pato Branco, nº 972, bairro: São Cristovão, em Francisco Beltrão, Cep: 85.601-350, no Estado Paraná, doravante denominado **VENDEDOR**, e **JACKSON DA ROSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, e no Cadastro Estadual sob o nº 90523864-78, com sede na Rua: Otávio Francisco de Mattos, nº 644, bairro: Centro, em Capanema, Cep: 85.760-000, no Estado do Paraná, doravante denominado **COMPRADOR**.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de 01 (uma) máquina Retroescavadeira Caterpillar 416E 4x4 ano 2012, chassi nº *CAT0416ECOB08698*. Com as seguintes características: Peso Operacional mínimo de 10.200kg, potência mínima 93HP.

Parágrafo único

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/12/19

O bem será entregue, às expensas do VENDEDOR, na rua Otávio Francisco de Mattos, nº 644, Bairro: Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, no ato da assinatura do presente contrato.

- **CLÁUSULA SEGUNDA:** - Preço

O preço do bem descrito na Cláusula Primeira fica ajustado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo que será entregue um veículo Volkswagen saveiro, Placa: AZY-7802, Renavam nº 01064781532, na cor branca, ano 2015/2016, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 1 (um) cheque nº 002442, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o dia 05 (cinco) de setembro de 2018, mais 2 (dois) cheques um no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e outro cheque de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 7 (sete) cheques no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo os cheques:

000250

- Cheque nº 002443, R\$ 1.000,00 (um mil reais) para dia 12 de setembro de 2018.
- Cheque nº 002444, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para dia 12 de setembro de 2018.
- Cheque nº 002445, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de outubro de 2018.
- Cheque nº 002446, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de novembro de 2018.
- Cheque nº 002447, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de dezembro de 2018.
- Cheque nº 002448, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de janeiro de 2019.
- Cheque nº 002449, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de fevereiro de 2019.
- Cheque nº 002450, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de março de 2019.
- Cheque nº 002451, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dia 12 de abril de 2019.

os cheques serão entregues no ato da assinatura do contrato, caso algum cheque seja compensado antes da data estipulada em contrato, os mesmos serão cancelados.

Parágrafo único: o **COMPRADOR** compromete-se a entregar o veículo Volkswagen Saveiro, Placa AZY-7802, Renavam nº 01064781532 livre de Eventuais débitos ou restrições do veículo, tais como multa, IPVA, licenciamento, restrições financeiras, tributárias, judiciárias, administrativas, dentre outras, ocorridos até a presente data, mesmo que ainda pendentes de lançamento pelo órgão competente, o mesmo ocorrendo com o **VENDEDOR**, tornando-se responsável por quaisquer infrações e/ou encargos que o veículo venha a sofrer após a data da assinatura deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12, 12, 19

CLÁUSULA TERCEIRA - Garantia

O **VENDEDOR** responsabiliza-se pela qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, no que tange à tração e parte elétrica, garantindo-o pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da celebração deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O **COMPRADOR** recebe o bem neste ato, sabendo que a máquina precisa de alguns reparos e que os mesmos serão providenciados pelo **COMPRADOR**

CLÁUSULA QUINTA: - Infração Contratual

No caso de infração de qualquer cláusula do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, fica cominada à parte infratora multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado desta avença e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescida de correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) em caso de litígio judicial, com a faculdade da parte inocente

rescindir o contrato, pleiteando as perdas e danos resultantes do rompimento.

CLÁUSULA SEXTA: - Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

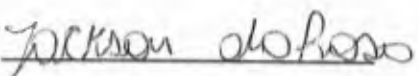
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

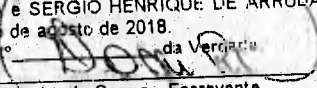
Capanema, Pr., 15 de Agosto de 2018.



SHA EQUIPAMENTOS EIRELI
VENDEDOR

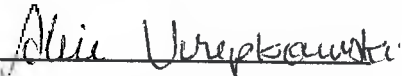



JACKSON DA ROSA - EPP
COMPRA DORA

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: 0x1240x2 N... Contrle. y...
Consulte esse selo em <http://wuriarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de JACKSON DA ROSA e SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA. Dou fé. Capanema-PR, 15 de agosto de 2018.
Em Teste  da Verdade
Ribeiro do Carmo - Escrevente



TESTEMUNHAS(1)


TESTEMUNHAS(2)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12, 12, 19



DENOMINAÇÃO DO VEICULO

7
3
013373485548
01 00773944192 ***** 2016
SHA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
22.208.844/0001-65 DGE-1055
***** 9BSP6X4B013529776

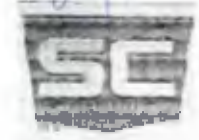
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL
SCANIA/P124 6X4 TCT MIBG 2001 2001
2P/25, 60T/420CV_ALUGUEL BRANCA

SEGURO 2017 QUITADO

MOTOR 3010062 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT=150, COT FBT=037, 50
FRANC. BELTRAO/PR 26/06/17

[Handwritten Signature]
FRANCISCO BELTRAO DA SILVA
DIRETOR GERAL

[Handwritten Signatures]



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AS PARTES:

A EMPRESA SHA EQUIPAMENTOS INSCRITA CNPJ 22.208.844/0001-65. INSTALADA MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR. neste ato denominada **LOCADORA.**

JACKSON DA ROSA EPP CNPJ 12.097.330/0001-26. INSTALADA MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. neste ato denominada **LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, procedem à realização deste contrato de locação, que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 -OBJETO: 1 Escavadeira hidráulica da Marca Hyundai modelo R210LC-7 com peso operacional de 21.700 toneladas potencia motor 155HP .

1 Caminhão Marca Scania modelo P124 420HP de potencia 6x4 caçamba basculante 16m3.

2.2-VIGÊNCIA: O presente terá o prazo 12 meses (doze), sendo o início dia 02 de Maio de 2018.

2.3-PRORROGAÇÃO: Caso as partes não procedam a rescisão, será prorrogado automaticamente por tempo indeterminado. Sendo neste caso, obrigatório um aviso de 15 (quinze) dias para a rescisão contratual, sob pena de indenizar proporcionalmente tal período com base nos valores deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCALIZAÇÃO

3.1- LOCALIZAÇÃO DE RETIRADA DO OBJETO: O equipamento será retirado na propriedade do locador em Francisco Beltrão-PR.

3.2-LOCALIZAÇÃO DE USO DO OBJETO: O objeto do presente irá trabalhar nas proximidades da Cidade de Capanema - PR. Sendo que eventual modificação no local estabelecido somente poderá ocorrer com anuência da LOCADORA.

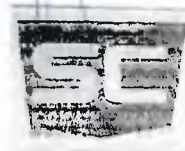
3.3-LOCALIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Após o término do período contratual, o objeto deverá ser entregue na Cidade de Francisco Beltrão – PR às margens da BR 483, entre Beltrão Ampere, tendo como referência a Viveiro Jacarandá, aproximadamente 10 Km após sair de Francisco Beltrão. Por contada da LOCATÁRIA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 12 de 12 de 19

(Handwritten signatures and stamps)





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1 - Efetuar o pagamento das prestações mensais de alugueis nos seus vencimentos com o previsto neste contrato.

7.2 - Informar a LOCADORA ocorrência de eventuais problemas no equipamento ora locado, visando a sua substituição e/ou reparação. Inclusive qualquer penhor judicial.

7.3 - ALOCATÁRIA será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como o fornecimento de combustível e abastecimento dos mesmos, assim como os custos de borracharia.

7.4 - Execução dos serviços de **manutenção preventiva diária tais como lubrificação, troca de óleo e graxa.**

CLÁUSULA OITAVA - DEVOLUÇÃO

8.1 - No ato da devolução do equipamento, será feito pela LOCADORA, uma avaliação do mesmo, através do check-list, comparando-o com aquele realizado no momento da entrega do objeto deste a LOCATÁRIA. Se forem constatadas irregularidades, que não sejam resultados do uso normal, dever-se-á comunicar a LOCATÁRIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a LOCADORA autorizada a emitir nota Fiscal de cobrança e duplicata dos reparos necessários decorrentes do uso indevido, com base no artigo 585 II do Código do Processo Civil.

8.1.1 - **Devolução antecipada** - Poderá o correr a devolução antecipada, bastando apenas a comunicação no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA

9.1 - É vedada as partes transferir total ou parcialmente o presente contrato, ou os direitos dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

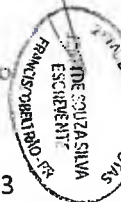
CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - Independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, são causas que possibilitam a rescisão do presente contrato:

10.1.1 - O não pagamento no vencimento de qualquer uma das parcelas relacionadas na cláusula 3ª acima, o que possibilitará a LOCADORA o direito de promover a imediata reintegração de posse do equipamento de forma amigável ou judicial. Sem que para tal seja necessário realizar qualquer notificação judicial ou extra judicial a LOCATÁRIA.

10.1.2 A infringência de qualquer cláusula contratual relativamente à posse e/ou uso do equipamento objeto deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Identico ao este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12 de 12 de 19





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.1.3 - A falência ou o Pedido de Recuperação Judicial da LOCATÁRIA.

10.1.4 - A falsidade de qualquer declaração prestada pela LOCATÁRIA neste instrumento ou de informação a LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - **Solidariedade** - O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

11.2 - Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a não remover, desfigurar ou ocultar qualquer numeração, letreiro ou insígnia existentes no equipamento locado nem fazer quaisquer modificações, alterações, ligações e adaptações de acessórios no bem móvel locado sem expressa e prévia anuência da LOCADORA.

11.3 - A LOCATÁRIA fornecerá o operador do equipamento locado e responderá por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o mesmo. Fica desde já acordado que não existe e já mais existirá vínculo empregatício entre os funcionários da LOCATÁRIA e a LOCADORA, pois esta somente loca o equipamento. Motivo este que também a isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou ambiental em relação a danos ocasionados pela LOCATÁRIA.

11.4 - A tolerância a infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou nova ação contratual, e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão ou Marmeleiro - PR, como competente para dirimir qualquer questão advinda do presente contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Francisco Beltrão - PR, 02 de Maio de 2018.

01) _____
SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

CPF. 047.859.399-66

02) _____
JACKOS DA ROSA

CPF. 025.855.179-85

F. BELTRÃO

2º TABELAMENTO DE NOTAS

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de... PR - CEP: 85.801-810 - Telefone: (41) 3333-3333

SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR, 14 de Maio de 2018

FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85.801-810 - Telefone: (41) 3333-3333

WZnm - InRed - Costas em http://www.inred.com.br

QUAISQUER EMENDA OU ANOTAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DOULTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia do original.
Capanema, 12:12:19



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



TESTEMUNHAS: 1. [Signature]

2. [Signature]

Prefeitura Municipal de Capaneva
Atesto que este documento é cópia fiel
em 12 de 12 de 19



000258
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17, 12, 19

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

AS PARTES:

A EMPRESA SHA EQUIPAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.208.844/0001-65, Instalada no Município de Francisco Beltrão - PR. neste ato denominada **LOCADORA**.

JACKSON DA ROSA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 12.097.330/0001-26, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. neste ato denominada **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, procedem à realização deste contrato de locação, que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 - OBJETO: Trator de Esteira da Marca Komat'su, modelo D61EX com peso operacional de 19.770 toneladas, potência motor 168HP. Ano 2010.

2.2 - VIGÊNCIA: O presente terá o prazo de 12 (doze) meses, sendo o início dia 02 de Maio de 2018.

2.3 - PRORROGAÇÃO: Caso as partes não procedam a rescisão, será prorrogado automaticamente por tempo indeterminado. Sendo neste caso, obrigatório um aviso de 15 (quinze) dias para a rescisão contratual, sob pena de indenizar proporcionalmente tal período com base nos valores deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCALIZAÇÃO

3.1 - LOCALIZAÇÃO DE RETIRADA DO OBJETO: O equipamento será retirado na propriedade do locador em Francisco Beltrão - PR.

3.2 - LOCALIZAÇÃO DE USO DO OBJETO: O objeto do presente irá trabalhar nas proximidades da Cidade de Capanema - PR. Sendo que eventual modificação no local estabelecido somente poderá ocorrer com anuência da **LOCADORA**.

3.3 - LOCALIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Após o término do período contratual o objeto deverá ser entregue a Cidade de Francisco Beltrão - PR. às margens da BR 483, entre Francisco Beltrão e Ampére, tendo como referência a Viveiro Jacarandá, aproximadamente 10 km após sair de Francisco Beltrão. Por conta da **LOCATÁRIA**.

4.1 - VALOR: A **LOCATÁRIA** pagará a importância de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), referente à locação do trator de esteira por hora trabalhada.



000259
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/12/19

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

4.2 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na conta do LOCADOR 10 (dez) dias após o fechamento da medição e apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - Para recebimento dos valores o **LOCADOR** indica a **Conta Corrente nº 300-2, Agência nº 4943, operação nº 003, junto a Caixa Econômica Federal.**

4.2.2 - No caso de inadimplência acarretará sobre a prestação vencida uma multa penal de 02% (dois por cento) e juros remuneratórios de 01% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

4.2.2.a - Caso o atraso supere 120 (cento e vinte) dias, e/ou recessão antecipada, a multa convencional será elevada pra 35% (trinta e cinco por cento), e acrescido juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, e juros remuneratórios de 01% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

4.3 - MEDIÇÃO: Transcorridos 30 (trinta) dias, a **LOCATÁRIA** tem o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da medição (contendo eventuais descontos).

4.4 - A medição supra mencionada deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da **LOCADORA**, qual seja, **saocristovaoerraplanagem@hotmail.com** , bem como relatório quinzenal de atividades.

CLÁUSULA QUINTA - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.1- O profissional fornecido pela **LOCATÁRIA** que irá operar o equipamento, objeto deste, deverá ser qualificado tecnicamente para a operação do equipamento, visto que, se ocorrer imperícia, negligência e/ou imprudência que resultar em danos ao equipamento e/ou desgaste prematuro de componentes, serão de total responsabilidade da **LOCATÁRIA**, especialmente na parte rodante.

5.2 - O combustível (diesel) utilizado no equipamento será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**, assim como deverá ser de boa qualidade, conservação e acondicionamento ficando também responsável por eventuais danos causados ao equipamento ante a utilização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - Entregará a **LOCATÁRIA** o(s) equipamento(s) da presente locação em perfeitas condições de funcionamento e conservação completamente revisados.

6.2 - A **LOCADORA** se reserva o direito de , a qualquer tempo, inspecionar os equipamentos quanto ao seu funcionamento e conservação, através de sua equipe técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1 - Efetuar o pagamento das prestações mensais de alugueis nos seus vencimentos com o previsto neste contrato.



000260
Prefeitura Municipal de Capatzena
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatzena, 12/12/19

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

7.2 - Informar a **LOCADORA** ocorrência de eventuais problemas no equipamentos ora locado, visando a sua substituição e/ou reparação. Inclusive qualquer penhor judicial.

7.3 - A **LOCATÁRIA** será responsável pela mobilização e desmobilização do equipamento, bem como o fornecimento de combustível e abastecimento do mesmo.

7.4 - Execução dos serviços de **manutenção preventiva diária tais como lubrificação, troca de óleo e graxa.**

CLÁUSULA OITAVA - DEVOLUÇÃO

8.1 - No ato da devolução do equipamento, será feito pela **LOCADORA**, uma avaliação do mesmo, através do check-list, comparando-o com aquele realizado no momento da entrega do objeto deste a **LOCATÁRIA**. Se forem constatadas irregularidades, que não sejam resultados do uso normal, dever-se-á comunicar a **LOCATÁRIA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a **LOCADORA** autorizada a emitir nota fiscal de cobrança e duplicata dos reparos necessários decorrentes do uso indevido, com base no artigo 585 II do Código do Processo Cível.

8.1.1 - **Devolução antecipada** - Poderá ocorrer a devolução antecipada, bastando apenas a comunicação no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA

9.1 - É vedada as partes transferirem total ou parcialmente o presente contrato, ou os direitos dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - Independente de interpelação judicial ou extra judicial, são causas que possibilitam a rescisão do presente contrato:

10.1.1 - O não pagamento no vencimento de qualquer uma das parcelas relacionadas na cláusula 3ª acima, o que possibilitará a **LOCADORA** o direito de promover a imediata reintegração de posse do equipamento de forma amigável ou judicial. Sem que para tal seja necessário realizar qualquer notificação judicial ou extra judicial a **LOCATÁRIA**.

10.1.2 - A infringência de qualquer cláusula contratual relativamente à posse e/ou uso do equipamento objeto deste instrumento.

10.1.3 - A falência ou Pedido de Recuperação Judicial da **LOCATÁRIA**.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 12/12/19
Capanema, _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 000261

10.1.4 - A falsidade de qualquer declaração prestada pela **LOCATÁRIA** neste instrumento ou de informação a **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Solidariedade - O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

11.2 - Obriga-se ainda a **LOCATÁRIA** a não remover, desfigurar ou ocultar qualquer numeração, letreiro ou insígnia existentes no equipamento locado nem fazer quaisquer modificações, alterações, ligações e adaptações de acessórios no bem móvel locado sem a expressa e prévia anuência da **LOCADORA**.

11.3 - A **LOCATÁRIA** fornecerá o operador do equipamento locado e responderá por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o mesmo. Fica desde já acordado que não existe e já mais existirá vínculo empregatício entre os funcionários da **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, pois esta somente loca o equipamento. Motivo este que também a isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal ou ambiental em relação a danos ocasionados pela **LOCATÁRIA**.

11.4 - A tolerância a infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou nova ação contratual, e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1 - De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão ou Marmeleiro - PR, como competente para dirimir qualquer questão advinda do presente contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

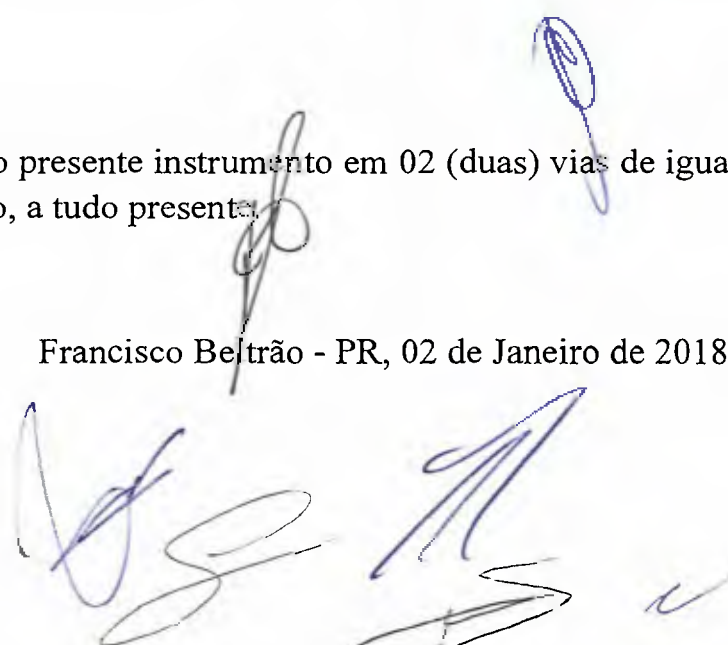
E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

01)

SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

CPF: 047.859.399-66

Francisco Beltrão - PR, 02 de Janeiro de 2018.



02) Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

Handwritten initials
000262

TESTEMUNHAS: 01. _____

02. _____

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 12/12/19

Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014501996680
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00742569993 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME JACKSON DA ROSA EPP

CPF / CNPJ 12.097.330/0001-26 PLACA CXA-4713

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWY2VYT9YRY10264

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/24 220 ANO FAB. 2000 ANO MOD. 2000

CAP / POT / CIL 3P / 23,00T / 2150 CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1ª *****

IPVA 2018 QUITADO 2ª *****

FAIXA I.P.V.A. 33920100 PARCELAMENTO / COTAS 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR 30463334 3 EIXOS AL. FID. / CRESOL STA IZABEL DESTA CMT= 35,00T PBT= 23,00T

LOCAL CAPANEMA, 08/11/18 DATA 10/07/18

DETRAN PARANA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12.12.18

000263

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014501996680 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 12.097.330/0001-26 PLACA CXA-4713
EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 08/11/18

RENAVAM 00742569993 MARCA / MODELO VW/24 220

ANO FAB. 2000 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BWY2VYT9YRY10264

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) 19,50	DENATRAN (RS) 2,17	CUSTO DO SEGURO (RS) 43,33
----------------	--------------------	----------------------------

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15	IOF (RS) 0,18	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 47,66
----------------------------	---------------	---

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 07/11/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT


CNPJ 09.248.508/0001-04

CAPANEMA

012393

000264

RECEBEMOS DE F. BUZZACARO & CIA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFe
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.062
		SÉRIE: 1

F. BUZZACARO & CIA LTDA - ME AV DUQUE DE CAXIAS DISTRITO DE CANELA, 0 - - ZONA RURAL, Renascença, PR - CEP: 85610000 - Fone/Fax: 4635501313	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4115 1001 6665 9000 0159 5500 1000 0000 6214 0670 0300 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.062 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150160488110 - 19/10/2015 08:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE BEM ATIVO IMOBILIZADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150160488110 - 19/10/2015 08:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057982435	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9057982435	CNPJ 01.666.590/0001-59	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SHA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		CNPJ/CPF 22.208.844/0001-65	DATA DA EMISSÃO 19/10/2015
ENDEREÇO R PATO BRANCO, 972 -	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85601-350	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/10/2015
MUNICÍPIO Francisco Beltrao	FONE/FAX 4699209805	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069146039
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:45


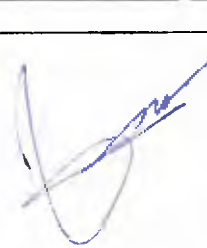
FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TDAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	LFP	CNPJ/CPF	
	0 - Emitente					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME/SH	EST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ALIQ. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5437	R210LC-7, S700 L5.68,B2.92,CG1.20 ESCAVADEIRA MODELO HYUNDAI R210LC-7, SAPATA 700, LANÇA 5.68, BRAÇO 2.92, CAÇAMBA GERAL.	84295219	0102	5551	UN	1,0000	252.000,0000	252.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	



000265

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 163912/2019

Validade: 10/01/2020

Razão Social: JACKSON DA ROSA EPP

CNPJ: 12097330000126

Num. Registro: 60789

Registrada desde : 05/04/2016

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 644 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

4120-4/00 - construção de edifícios 4311-8/02 - preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - atividades paisagísticas - jardinamento 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico, com restrição impeditiva para paisagismo. O profissional poderá ser responsável por instalação elétrica em baixa tensão.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira: PR-107299/D Data de Expedição: 05/01/2010

Desde: 17/04/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 04/04/2018

Desde: 21/05/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 428061/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/12/2019 16:24:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **163911/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107299/D

Registro Nacional : 1708019880

Registrado(a) desde : 05/01/2010

Filiação : SILVIO NOE MACHADO
ELIRA MACHADO

Data de Nascimento : 16/03/1985

Carteira de Identidade : 85271075

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 04242219938

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 21/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 4.8049/2019.

Emitida via Internet em 11/12/2019 16:24:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

000268

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa JACKSON DA ROSA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Rua Otavio Francisco de Mattos, 644 Centro, com o objeto de engenharia civil e atividades da construtora - construção de edifícios, preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem, obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, atividades paisagísticas - Ajardinamento, instalação e manutenção elétrica, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JEFFERSON FERNANDO MACHADO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.527.107-5, CREA/PR – 107.299/D, residente da cidade de Capanema-PR na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1374, Centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por este instrumento contrata o Contratado como responsável técnico da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de 07/05/2018, podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4h(quatro horas) diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, sendo de segunda a sexta feira.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços ora contratados será de 6 (seis) salários mínimos mensais (R\$5.724,00), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, as partes elegem em comum acordo o foro desta comarca de Capanema-PR.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

12/12/18
12/12/18
12/12/18

Capanema, 07 de maio de 2018.

Jackson da Rosa
CONTRATANTE
JACKSON DA ROSA EPP
TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA-PR (46)35523710
Selo Digital: 4GyLK...Z3kk, Controle: yONUa...CtMF
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de JACKSON DA ROSA e JEFFERSON FERNANDO MACHADO.
Doutor. Capanema-PR, 11 de maio de 2018.
Em Teste da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Jefferson Fernando Machado
CONTRATADO
JEFFERSON FERNANDO MACHADO
Tabelionato de Notas
Capanema - PR



JACKSON DA ROSA

000270

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com Tel.: (46)99913-0785

ANEXO - III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Pelo presente instrumento, a empresa JACKSON DA ROSA, CNPJ nº 12.097.330/0001-26, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 644, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

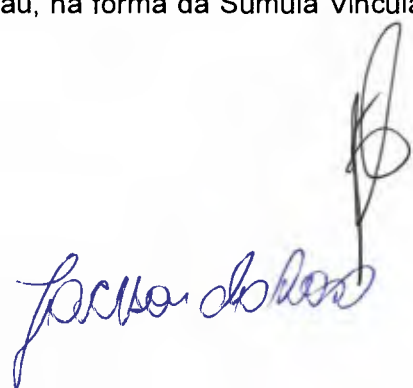
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. JACKSON DA ROSA, Portador do RG sob nº 7.512.246-2 e CPF nº 025.855.179-85, cuja função/cargo é administrador (empresário), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

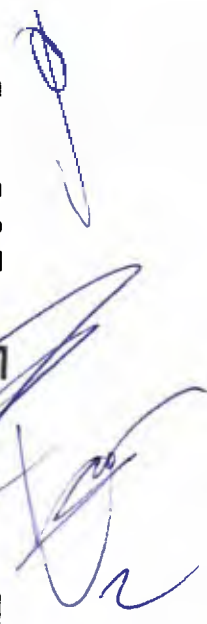


12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR



JACKSON DA ROSA

000271

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema/PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com Tel.: (46)99913-0785

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

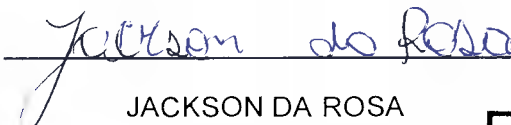
E-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Telefone: (46)99913-0785

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor JACKSON DA ROSA, portador do CPF/MF sob n.º 025.855.179-85, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 112/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2019.



JACKSON DA ROSA
EMPRESÁRIO

12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA PR











MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON DA ROSA
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:57 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **4F0F.733F.9F0A.2EA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000273

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

000274

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,

Maury Bigaton

Marcos Cesar Bigaton

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentas e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodoviaras e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 CNPJ nº 07.517.372/0001-39
 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

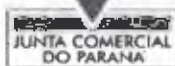
CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Maury Bigaton
Marcos Cesar Bigaton
Maury Bigaton

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10 33 SOB N° 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 CNPJ nº 07.517.372/0001-39
 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10 33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 CNPJ nº 07.517.372/0001-39
 NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Jan Bigon'.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000280

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39
NIRE 4120523467 EM 25/07/2005

Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

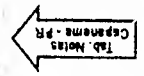
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selc Digital: 5.1.NLr.bmlUDY.Z8-W4. Controle: 7.Daeh.3Kbe4
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Doc. fe. Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.
Em Teste da Verdade
Daniela Ribeiro do Carmo - escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 4120523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000281

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS TRANSPORTES

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1454478017

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1454478017

NOME: MARCOS CESAR BIGATON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7077215-9 SRSP PR

CPF: 027.409.389-85 DATA NASCIMENTO: 09/08/1978

FILIAÇÃO: MAURY BIGATON, NEUSA BIGATON

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: AE

MP REGISTRO: 00503286280 VALIDADE: 19/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 19/06/2017

65081609188
 PR912703839

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03 de 12 de 2019

[Handwritten signatures and marks]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

000282

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0552346-7	07.517.372/0001-39	25/07/2005	01/08/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AIMORES, 1887, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO
TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	100.000,00	SOCIO	Administador	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	300.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 01/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 02 de dezembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
Data: 03/12/19

[Handwritten Signature]

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000283

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2005
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 10:19:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000284



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA**
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

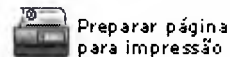
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:29 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **0972.8132.00EC.2707**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir

000285

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.517.372/0001-39**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2019 a 20/12/2019**Certificação Número:** 2019112101420428779200

Informação obtida em 02/12/2019 10:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000286

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021108904-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000287

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8034/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2C44M29P5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 06 de Dezembro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2C44M29P5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

00283

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Novembro de 2019, 14:35:39

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Data: 08/12/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 190899703, 2019

Expedição: 02/12/2019, às 10:29:32

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000290

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 0105/2005

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 46564/2005 de 03 de Agosto de 2005 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39

Inscrição Municipal: 26921

Nome Fantasia:

Localização: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade **INDETERMINADA** somente para a **LOCALIZAÇÃO** e **ATIVIDADES** acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 02 de Dezembro de 2019

Autenticação: .



000291

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente


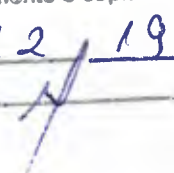
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, **realizando serviços de horas máquinas no período de 26/05/2017 a 21/11/2017, com Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 08 de novembro de 2019.


Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06 / 12 / 19




000292

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas, tais como: **TRATOR ESTEIRA (500 horas), peso mínimo de 19 toneladas e potência mínima 160HP; TRATOR PNEU (200 horas) potência mínima 130CV, 4x4 200horas, com operador, manutenção e combustível que atenderam as necessidades do município** Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 08 de novembro de 2019.



Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/12/19



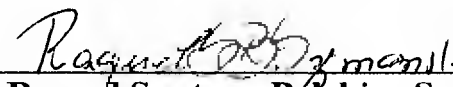
000293

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas (tais como: escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira, entre outras), com operador, manutenção e combustível que atenderam as necessidades do município no período de 26/05/2017 a 21/11/2017 e continua realizando serviços em 2018. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 08 de novembro de 2019.



Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/12/19



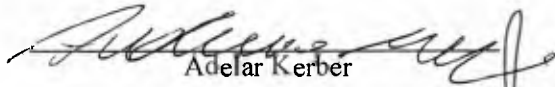

Município de Capanema – PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760-001-60, realizando serviços de horas máquinas de **Caminhão Truck Basculante, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica equipada com Rompedor, Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e Rolo Compactador.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 05 de dezembro de 2019.


Adelar Kerber
Sec. de Viação, Obras e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06 de 12 de 19



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Os signatários do presente contrato particular de compra e venda, que entre si fazem, de um lado a empresa **MAURIVAN MARCELO BIGATON**, com CNPJ nº 18.476.988/0001-25, com endereço na Rua Butiazeiro, nº 1960, Centro, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, neste ato denominado de **VENDEDORA**, e de outro lado a Empresa **M. BIGATON & CIA LTDA**, com CNPJ nº 07.517.372/0001-39 com endereço na Rua Aimores, nº 1887, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato denominado de **COMPRADORA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A primeira contratante denominada de **VENDEDORA**, é possuidora de um equipamento **TRATOR DE ESTEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO D170 CONV. BASE, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, COR AMARELO, COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL, POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE 173 CV/127KW, MOTOR NRº 30540784, CHASSI NRº N5AC01555**, o qual vende à aqui denominada de **COMPRADORA** pelo preço justo e acertado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Das condições de pagamento: A **COMPRADORA** pagará a quantia total do presente da seguinte maneira: em 6 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma com vencimento para 30, 60, 90, 120, 150, 180 dias a contar a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: A **COMPRADORA** será responsável pelo que vier ocorrer com o seu equipamento, qualquer multa ou obrigação que incidir a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA: Para dirimir dúvidas ou questões pertinentes a matéria, elegem em comum acordo o Fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

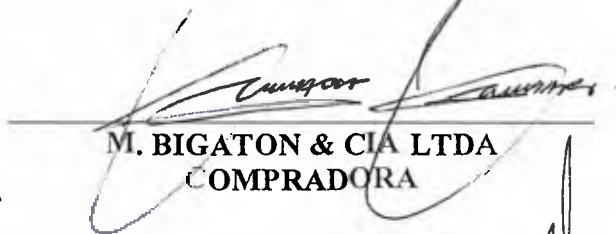
CLAUSULA SÉTIMA: O falecimento dos contratantes não anula o presente contrato. A transmissão dar-se-á aos herdeiros. Isso também se dá em caso de despesas imobiliárias se houver.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para um só fim; na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Capanema, PR, 01 de Outubro de 2019.



**MAURIVAN MARCELO BIGATON
VENDEDORA**




**M. BIGATON & CIA LTDA
COMPRADORA**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06 de 12 de 19

RECEBEMOS DE GG MAPA TRANSPORTES DE CA EM GE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAM ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO		Nº 000.000.017
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1 000296

GG MAPA TRANSPORTES DE CA EM GE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAM ME RUA SANTO ANTONIO, 174 - SALA 4 - CENTRO, Ouro Branco, MG - CEP: 36420000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3116 0604 0139 9700 0175 5500 1000 0000 1711 4030 0508 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.017 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131162193058388 - 24/06/2016 21:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA PARA LOCAÇÃO DE BEM	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 4590952450038	CNPJ 04.013.997/0001-75
--	--	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MAURIVAN MARCELO BIGATON		18.476.988/0001-25	24/06/2016
ENDEREÇO RUA BUTIAZEIRO, 1960 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85650-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/06/2016
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 22:00

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL MAURIVAN MARCELO BIGATON		9 - Sem Frete		AJW8765	PR	
ENDEREÇO RUA BUTIAZEIRO, 1960		MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA NEW HOLLAND MOD D170 ANO FABRICAÇÃO 2005 MOTOR NR30540784 CHASSIS NR N5AC01555	84291190	0103	6949	UND	1.0000	100.000,0000	100.000,00			0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 04, 12, 19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EQUIPAMENTO USADO EM TRANSITO PARA CAPANEMA-PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM OBRA DE TERRAPLENAGEM / NÃO INCIDENCIA DE ICMS CONFORME ARTIGO V INCISO XIII DO RICMS/02	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LINCK MAQUINAS SA
 ROD CONTORNO LESTE BR 116, 6965
 QUISSISSANA
 83070092 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Telefone: (41) 2111-3737

DANFE

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.072.597
 Série 003
 FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 4114.0492.7474.9200.0282.5500.3000.0725.9710.0494.3187

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141140055993276 14/04/2014 10:21:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA MERCADORIA ADQ/REC TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015456180 FISC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 92.747.492/0002-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL M BIGATON e CIA LTDA CNPJ/CPF 07.517.372.0001-39 DATA DA EMISSÃO 14/04/2014

ENDEREÇO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85 760-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO CAPANEMA FONE/FAX 4635521428 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE SAÍDA

FATURA 4-01 14/04/2014 15.066,67 72597-01 13/06/2014 406.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 452.000,00	VALOR DO ICMS 54.240,00
BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 452.000,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 452.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL M BIGATON e CIA LTDA	FRETE POR CONTA 1-Destinatário
ENDEREÇO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 CENTRO 85760000	CÓDIGO ANTT
QUA	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 22440,000	PESO LÍQUIDO 22440,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	% ICM:
004060	EC220D ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA VOLVO SERIE VCEC220DT00240024 MOT OR 11519009 COR AMARELA COMBUSTIVEL DIESEL LANCA DE 5,7M, BRACO DE 2,9M CACAMBA DE 1,25M3, ESTEIAS COM SAPATAS DE 600MM ACOMPANHA MANUAIS DE PECAS E OPERACAO.	84295219	500	5102	UN	1	452.000,00	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00	54.240,00	12,0

Handwritten: Prefeitura Municipal de Capanema
 Recebido em este documento é cópia fiel
 03/12/14

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN									
	0,00	0,00	0,00									

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Val Aprox dos Tributos R\$ 119011,60 (26,33%) Fonte: IBPT. Contato: 494318-Depto:523-Vendedor:0755-CTB PAULO CEZAR BONFIN-Cond Pagto: CHEQUE PRE-DATADO/CHEQUE PRE-DATADO/ADIANTAMENTO DE CLIENTES/MN FINAME BRADESCO --NOTA FISCAL COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO BRADESCO S.A, PAC No: 2014/045-0/419648, CONTRATO: 3004263. DEPOSITO A FAVOR DE LINCK MAQUINAS S.A CNPJ: 92.747.492/0001-00. BANCO DO BRASIL S.A AG:3415-0, C/C: 479-0.ANO DE FABRICACAO E MODELO: 2014. Nro. PAC: 2014/045-0/419648

Aliquota reduzida cfe. Titulo I, Capitulo IV, Secao II, Artigo 14, Item II, Alinea "s" - RICMS/PR-

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/04/2014 10:31:41 - CTB - ROSIELI APARECIDA DA SILVA MACENA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

0010293

RECEBEMOS DE LINCK MAQUINAS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.053.470 SÉRIE 005
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LINCK MAQUINAS SA ROD MAURICIO COLUCI, 4735 PQ INDUSTRIAL 86990000 - MARIALVA - PR Telefone: (44) 3344-4300	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.053.470 Série 005 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4118.0692.7474.9200.0878.5500.5000.0534.7010.0281.4640
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQ/REC TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180097354664 11/06/2018 15:45:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041428837	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ 92.747.492/0008-78


DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MAURY BIGATON		CNPJ/CPF 368.902.789-68	DATA DA EMISSÃO 11/06/2018
ENDEREÇO LINHA NOSSA SENHORA DO CAMPO SN	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.760-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/06/2018
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE/FAX 46988021553	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 15:49:08

FATURA	53470-01	26/06/2018	355.000,00
---------------	----------	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
355.000,00	42.600,00	0,00	0,00	355.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL MAURY BIGATON		FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 00036890278968
ENDEREÇO LINHA NOSSA SENHORA DO CAMPO SN ZDNA RURAL 85760000		MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				11937,000	11937,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	I. ADIC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS
MNR05n2	MODELO L6NF TRATOR ESCAVO CARREGADOR MARCA VOLVO SERIE VCE0L60FPJ0073370 M OTOR 17216595 COR AMARELA COMBUSTIVEL DIESEL ACOMPANHA MANUAIS DE PECAS E OPERACAO.	84295199	500	5102	UN	1	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00	42.600,00	12,0

Prefeitura Municipal de Capanema
 Recebido este documento e copia fiel
 03.12.18


CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 47747,50 Federal e 42600,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 281464-Depto:331-Vendedor:0469-MGA ANDERSON ROGERIO RAMOS-CPF:00000000000-Cond. Pagto: MN CDC BCO BRASIL --Trib Aprox R\$ 47.747,50 Federal e 42.600,00 Estadual Fonte: IBPT O Banco Brasil S.A e proprietário Fiduciário ou Beneficiário do Penhor, conforme o caso, do bem discriminado nesta NF. Ano/modelo 2018 Dado para o Iteu AG. 6201 CC 01671-1	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

VOLVO EC220D EM DETALHES.

Motor

O motor a diesel turbocomprimido refrigerado a água, vertical, de 6 litros e seis cilindros em linha, com injetores de combustível de alta pressão controlados eletronicamente, intercooler ar/ar, oferece uma excelente performance.

	Volvo	D6E
Potência máx. a	r/s / r/min	30 / 1 800
Líquida, ISO 9249/SAE J1349	kW / hp	115 / 156
Bruta, ISO 14396/SAE J1995	kW / hp	123 / 167
Torque máx. a	Nm / r/min	730 / 1 350
Nº. de cilindros		6
Cilindrada	l	5,7
Diâmetro	mm	98
Curso	mm	126

Sistema elétrico

O sistema elétrico de alta capacidade está bem protegido. Os conectores de chicote elétrico com travamento duplo à prova de água são usados para assegurar conexões protegidas contra corrosão. Os relés principais e as válvulas solenóides são blindadas para evitar danos. O interruptor geral vem instalado de série.

O monitoramento avançado das funções da máquina e informações importantes de diagnóstico são exibidos no HECU.

Voltagem	V	24
Capacidade da bateria	V / Ah	2 x 12 / 150
Alternador	V / Ah	28 / 110
Motor de partida	V / kW	24 / 5,5

Sistema de giro

O sistema de giro usa um motor de pistões axiais que aciona uma caixa de engrenagens planetárias para fornecer o máximo torque. Um freio de retenção automático e uma válvula anti-ricochete estão equipados de série.

Velocidade máx. de giro	r/min	12,1
Torque máx. de giro	kNm	76,7

Sistema de transmissão

Cada esteira é acionada por um motor de deslocamento automático de duas velocidades. Os freios das esteiras são de discos múltiplos, acionados por mola e liberados hidráulicamente. O motor de deslocamento, o freio e as engrenagens planetárias estão bem protegidos no interior da estrutura das esteiras.

Velocidade máx. de deslocamento (baixa/alta)	km/h	3,5 / 5,5
Força máx. da barra de tração	kN	183
Capacidade de rampa	°	35° (70%)

Carro inferior

O carro inferior tem um chassi robusto em X. As correntes das esteiras lubrificadas e seladas estão equipadas de série.

		EC220D
Sapata da esteira		2 x 46
Passo dos elos	mm	190
Largura da sapata, garras triplas	mm	600/700/800/900
Largura da sapata, garras triplas (HD)	mm	600
Largura da sapata, garras duplas	mm	-
Roletes inferiores		2 x 7
Roletes superiores		2 x 2

		EC220DL
Sapata da esteira		2 x 49
Passo dos elos	mm	190
Largura da sapata, garras triplas	mm	500/600/700/800/900
Largura da sapata, garras triplas (HD)	mm	600
Largura da sapata, garras duplas	mm	700
Roletes inferiores		2 x 8
Roletes superiores		2 x 2

		EC220DLR
Sapata da esteira		2 x 49
Passo dos elos	mm	190
Largura da sapata, garras triplas	mm	800/900
Largura da sapata, garras triplas (HD)	mm	-
Largura da sapata, garras duplas	mm	-
Roletes inferiores		2 x 8
Roletes superiores		2 x 2

Sistema hidráulico

O novo sistema eletro-hidráulico e a nova MCV (válvula de controle principal) usam tecnologia inteligente para controlar a demanda de vazão para elevada produtividade, elevada capacidade de escavação e excelente economia de combustível. O sistema de soma de fluxos, prioridade para a lança, o braço e o giro, juntamente com a regeneração da lança, do braço e da caçamba, proporcionam um ótimo desempenho. O sistema inclui as seguintes funções importantes:

Sistema de soma de fluxos: Combina o fluxo de ambas as bombas hidráulicas para assegurar tempos de ciclo rápidos e elevada produtividade.
Prioridade da lança: Dá a prioridade à operação da lança para levantamentos mais rápidos ao proceder ao carregamento ou ao executar escavações profundas.
Prioridade do braço: Dá prioridade à operação do braço para tempos de ciclo mais rápidos no nivelamento e para maior enchimento da caçamba durante a escavação.

Prioridade do giro: Dá prioridade às funções de giro para operações simultâneas mais rápidas.

Sistema de regeneração: Impede a cavitação e fornece vazão aos outros movimentos durante operações simultâneas para maximizar a produtividade.

Reforço de potência: Todas as forças de escavação e elevação são aumentadas.

Válvulas de retenção: As válvulas de retenção da lança e do braço impedem que o equipamento de escavação abaixe.

Bomba principal: 2 bombas de pistões axiais com deslocamento variável tipo 2 x

Vazão máxima l/min 2 x 207

Bomba piloto, Tipo: Bomba de engrenagens

Vazão máxima l/min 1 x 18

Regulagem da válvula de alívio

Implemento MPa 34,3 / 36,3

Circuito de deslocamento MPa 34,3

Circuito de giro MPa 27,9

Circuito piloto MPa 3,9

Cilindros hidráulicos

Lança de uma peça 2

Diâmetro x Curso ø x mm 125 x 1,235

Braço 1

Diâmetro x Curso ø x mm 135 x 1,540

Caçamba 1

Diâmetro x Curso ø x mm 120 x 1,065

Caçamba para LR 1

Diâmetro x Curso ø x mm 100 x 865

Capacidades de reabastecimento de serviço

Tanque do combustível 375

Sistema hidráulico, total 295

Tanque de óleo hidráulico 140

Óleo do motor 25

Refrigerante do motor 32

Redutor de giro 8,6

Redutor de translação 2 x 5,8

Cabine

A cabine do operador tem fácil acesso através de uma ampla abertura da porta. A cabine está apoiada em coxins de amortecimento hidráulico para reduzir os impactos e os níveis de vibração. Juntamente com o revestimento de absorção de ruídos, eles proporcionam níveis baixos de ruído. A cabine tem excelente visibilidade em todo o seu redor. O para-brisa dianteiro pode deslizar facilmente para cima para o teto, e o vidro inferior dianteiro pode ser removido e armazenado na porta lateral.

Sistema integrado de ar condicionado e aquecimento: O ar da cabine, pressurizado e filtrado, é fornecido por um ventilador controlado automaticamente. O ar é distribuído em toda a cabine por 14 saídas de ar.

Assento do operador ergonômico: O assento ajustável e o console com joysticks movem-se independentemente para que o operador possa se acomodar. O assento tem nove regulações diferentes, e ainda um cinto de segurança para o conforto e a segurança do operador.

Nível de ruído

Nível de ruído na cabine de acordo com a norma ISO 6396

LpA (padrão / tropical) dB(A) 70 / 70

Nível de ruído no exterior de acordo com a norma ISO 6395

e a Diretiva da União Europeia quanto ao Ruído (2000/14/EC)

e 474-1:2006 +A1:2009

LwA (padrão / tropical) dB(A) 103 / 105

000300

ESPECIFICAÇÕES.

GUIA DE SELEÇÃO DA CAÇAMBA

Tipo de caçamba	Capacidade	Largura de corte	Peso	Dentes	EC220D				EC220DL				
					Lança 5,7 m								
					sapata 600 mm, contrapeso 4.200 kg								
	L	mm	kg	EA	2,0 m	2,5 m	2,9 m	3,5 m	2,0 m	2,5 m	2,9 m	3,5 m	
Caçambas de engate direto	Aplicação geral	480	600	638	3	C	C	C	C	C	C	C	C
		920	1 050	834	4	C	C	C	C	C	C	C	C
		970	1 100	857	4	C	C	C	C	C	C	C	C
		1 090	1 200	923	5	C	C	C	B	C	C	C	C
		1 270	1 350	1 010	5	C	B	B	A	C	C	C	B
	Serviço pesado	1 440	1 500	1 100	6	B	B	A	X	C	B	B	A
		920	1 050	898	4	D	D	D	D	D	D	D	D
		1 090	1 200	983	5	D	D	C	B	D	D	D	C
		1 270	1 350	1 066	5	C	B	B	A	D	D	C	B

Consulte seu distribuidor Volvo para obter informações sobre a combinação adequada de caçambas e implementos que se adequam à aplicação. As recomendações apresentadas apenas como orientação, com base em condições de operação típicas. Capacidade da caçamba com base na norma ISO 7451, material empilhado com um ângulo de repouso de 1:1.

X Não recomendado

Densidade máxima do material

A	1200~1300 kg/m ³	Carvão, Caliche, Xisto
B	1400~1600 kg/m ³	Terra molhada e argila, Calcário, Arenito
C	1700~1800 kg/m ³	Granito, Areia molhada, Rocha dinamitada
D	1900 kg/m ³ ~	Lama, Minério de ferro

PESOS DA MÁQUINA E PRESSÃO SOBRE O SOLO

Descrição	lança 5,7 m, braço 2,9 m caçamba 770 kg (920 l), contrapeso 3.700 kg				lança 5,7 m, braço 2,9 m caçamba 770 kg (920 l), contrapeso 4.200 kg			
	Largura das sapatas	Peso operacional	Pressão sobre o solo	Largura total	Largura das sapatas	Peso operacional	Pressão sobre o solo	Largura total
	mm	kg	kPa	mm	mm	kg	kPa	mm
Garra tripla	600	21 000	47,1	2 800	600	21 500	48,0	2 800
	HD 600	21 160	47,1	2 800	HD 600	21 660	48,0	2 800
	700	21 430	41,2	2 900	700	21 930	42,2	2 900
	800	21 700	36,3	3 000	800	22 200	37,3	3 000
	900	21 980	32,4	3 100	900	22 480	33,3	3 100
Descrição	lança 5,7 m, braço 2,9 m caçamba 890 kg (1000 l), contrapeso 3.700 kg				lança 5,7 m, braço 2,9 m caçamba 890 kg (1000 l), contrapeso 4.200 kg			
	Largura das sapatas	Peso operacional	Pressão sobre o solo	Largura total	Largura das sapatas	Peso operacional	Pressão sobre o solo	Largura total
	mm	kg	kPa	mm	mm	kg	kPa	mm
Garra tripla	500	21 130	53,0	2 890	500	21 630	53,9	2 890
	600	21 390	44,1	2 990	600	21 890	45,1	2 990
	HD 600	21 650	45,1	2 990	HD 600	22 150	46,1	2 990
	700	21 940	39,2	3 090	700	22 440	40,2	3 090
	800	22 220	34,3	3 190	800	22 720	35,3	3 190
Garra dupla	900	22 520	31,4	3 290	900	23 020	31,4	3 290
	700	22 220	39,2	3 090	700	22 720	40,2	3 090
Descrição	lança 8,85 m, braço 6,25 m caçamba 460 kg (520 l), contrapeso 4.900 kg							
	Largura das sapatas	Peso operacional	Pressão sobre o solo	Largura total				
	mm	kg	kPa	mm				
Garra tripla	800	23 710	37,3	3 190				
	900	26 990	33,3	3 290				

NF-e

Nº 000724825
SÉRIE 3

000301



Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
 BR 116 KM 100, 11807
 VILA HAUER
 CURITIBA - PR
 CEP 81690-100 - 41 2103-2211
 WWW.PESA.COM.BR

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDANº 000724825 - FL 1/2
SÉRIE 3CHAVE DE ACESSO
4118 1276 5279 5100 0185 5500 3000 7248 2517 0381 2330Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.receb.de terceirosPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180224783345 28/12/2018 16:44:24INSCRIÇÃO ESTADUAL
10107473-05

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
M. BIGATON & CIA LTDACNPJ / CPF
07.517.372/0001-39DATA DA EMISSÃO
28/12/2018ENDEREÇO
R AIMORES 1887BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
85760-000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
CAPANEMAFONE / FAX
4635521428UF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA
Consta em dados
adicionais

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

6.000,00

VALOR DO ICMS

1.080,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

120.000,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

VALOR DO DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

120.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
1 - Destinatário

CD.ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
000.000.000-00

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

10.898,000

PESO LÍQUIDO

10.898,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
CA0510	ROLO COMPACTADOR, CS-533E, CAT NR SERIE: CATCS533TBZE02075 MOTOR SERIE G4D35438, 2010, DIESEL, AMARELA, 130HP, 0P6719 PREPARAÇÃO EMBARQUE - RO-RO 0P9002 PEDIDO LANE 2 2034717 PNEUS - FLUTUAÇÃO 2041328 INDICADOR VIBRAÇÕES P/	84294000	020	5102	UN	1,0000	120.000,0000	120.000,00	6.000,00	1.080,00			0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0078594

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0901089583 - Vencimento: 11/
02/2019 Valor: 120.000,00 Shipping nro: C3704501 Código do cliente:0002016320

RESERVADO AD FISCO

Comprovante de entrega
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifica que este documento é cópia fiel
 do original.
 03/12/19

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

CS-533E

CP-533E

Compactadores Vibratórios de Solo



Motor Diesel Cat® 3054C Turboalimentado

Potência Bruta	97 kW	130 hp
Largeza de Compactação	2134 mm	84"

Peso de Operação (com cabine ROPS/FOPS)

CS-533E	10 840 kg	23 900 lb
CP-533E	11 530 kg	25 425 lb

000303

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
- PR

ENDEREÇO: ROD BR 277,, Nº 425 Comp.



BAIRRO/DISTRITO: MOSSUNGUE

MUNICÍPIO: CURITIBA PR

CEP: 82.305-100 FONE: (41) 3351-5522
SITE: www.jmalucelliequipamentos.com.br
Cód.Conc.:176815

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
000.070.999
Série: 3

CHAVE DE ACESSO DANFE P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4119 0995 4243 2100 0120 5500 3000 0709 9916 2253 2826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MAQUINAS(PR)
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141190171053410 23/09/2019 11:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1019171260
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. / PROD. / SERVIÇO: [REDACTED]
CNPJ: 95.424.321/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MAURIVAN MARCELO BIGATON - Cod. 0090997
CNPJ/CPF: 007.593.899-50
DATA DA EMISSÃO: 23/09/2019
ENDEREÇO: PRINCIPAL-DISTR NOSSA SENHORA DO CARMO, SN MATRICULA 2955
BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 85.760-000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 23/09/2019
MUNICÍPIO: CAPANEMA
FONE/FAX: (46) 98801-1547
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL PRODUTOR RURAL: 9514736852
HORA DA ENTRADA/SAÍDA: 11:03:05

FATURA
Dupl.: 0070 / 0070
Vencimento: 20/10/2019 / 20/11/2019
Valor R\$: 152.650,00 / 202.350,00
Forma de Pagamento: DEPÓSITO EM C/ FINANCEIRA COM

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
236.678,50	42.602,13	,00	,00	,00	,00		355.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR PCT	VALOR DIFAL DESTINO		
,00	,00	,00	,00	,00	,00		355.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: MULTIVIAS TRANSPORTES EIRELI ME
INTE POR CDNTA: 0
EMITENTE: [REDACTED]
CÓDIGO ANTT: [REDACTED]
PLACA DO VEÍCULO: [REDACTED]
UF: PR
CNPJ / CPF: 15.787.299/0001-43
ENDEREÇO: Rua Rodolpho Senff
MUNICÍPIO: CURITIBA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9059967620
QUANTIDADE: [REDACTED]
ESPÉCIE: [REDACTED]
MARCHA: [REDACTED]
NUMERAÇÃO: [REDACTED]
PESO BRUTO: ,000
PESO LÍQUIDO: ,000




DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0019077	621E ZBAR CAB,Serie: - -Motor: 6186482, Serie - Chassi HBZN621ECKAE10602 NUM MOTOR INT 6186482 MODELO 621E ZBAR CAB PA-CARREGADEIRA NOVA MARCA CASE NACIONAL MODELO 621E ZB CAB/AR ANO/MODELO 2019/2019CHASSIS HBZN621ECKAE10602MOTOR CASE FPT MODELO F4HE96849J101SERIE N 6186482 DIESEL POTENCIA 137HPCOR LARANJA PESO OPERACIONAL 12 100 KG COD FINAME 3418898 MARCA CASE COMBUSTIVEL DIESEL Cor LARANJA FAB/MOD 19/19 KM 0 Trib aprox R\$ R\$ 0 Federal R\$ 0 Estadual Fonte IBPT	84295199	520	5102	UNI	1,00	355.000,00	355.000,00	,00	236.678,50	42.602,13	,00	18,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [REDACTED]
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: ,00
VALOR DO ISSQN: ,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR: MARCELINO LAVORATTI - N.S: 0128696 - NE Entrada: 0125446, Nota Entrada: 000050485, Serie Nota
Entrada: 15 - Data de Emissão NF Entrada: 22/08/2019 - MODELO: 621E ZBAR CAB - Base de Cálculo ICMS
236.678,50 Valor de ICMS 42.602,13 ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO CNH CAPITAL S/A - CONTRATO BNDS N.
44002699461 - CCB N: 2096258 - REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 10 DO ANEXO VI DO RICMS/2017; - NAO
UTILIZAR PARA VENDA A NAO CONTRIBUINTE FORA DO ESTADO - NATUREZA VE53 - PA-CARREGADEIRA NOVA, MARCA CASE,
NACIONAL, MODELO 621E ZB , CAB/AR, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSIS HBZN621ECKAE10602, MOTOR CASE FPT, MODELO
F4HE96849J101, SERIE N 6186482, DIESEL, POTENCIA 137HP, COR LARANJA, PESO OPERACIONAL 12.100 KG, COD FINAME:
3418898 - Email cliente: marcelobigaton81@gmail.com -
RESERVADO AO FISCO

000304

  <p>ICAVEL VEICULOS LTDA BR 277 KM 582, 6 - PQ INDUSTRIAL 85818-560 CASCAVEL - PR FONE: (45) 2101-6000 nfcvel@lcavel.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>000.107.740 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4117 0384 9384 3000 0220 5500 1000 1077 4014 6152 3823</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO S/SUT.TRIB</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.177.448-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 84.938.430/0002-20
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL M. BIGATON & CIA LTDA - ME		07.517.372/0001-39	29/03/2017
ENDEREÇO AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	FONE / FAX (046) 3552-1428	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:48:01

FATURA / DUPLICATA

FATURA: Número: 175627 Valor Orig: 235.000,00 Valor: 235.000,00

175627/0102 30/03/2017 68.000,00 | 175627/0202 26/04/2017 167.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC ICMS 235.000,00	VALOR ICMS 28.200,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 235.000,00		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 75.106,00	TOTAL DA NOTA 235.000,00



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEST	ORIG /CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
002/953658263HR701758/01	26.280 CRM 6X4 - ANO FAB/MOD: 2016/2017 - NOVO VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN TP. VEIC. 14-CAMINHAO ESPEC. VEIC.: 2-CARGA MODELO 26.280 CRM 6X4 COR : 3B3B-BRANCO GEADA-NORMAL COR DENAT/TRAN: 04 - BRANCA ACAB.INTERNO: 00-PADRAO COMB.: DIESEL 6 CILINDROS 16 MARCILAS POTENCIA: 277 CV 2 PASSAG. 2 PORTAS RENAVAM : 320506 CAP.MAX.TONELADA: 42,00 T CAP.MAX.PROJETADA: 23,00 T FAB/MOD: 2016/2017 6871,0 CILINDRADAS NR DO MOTOR: 2094464A064459 CIIASSI: 953658263HR701758 COND. VIN.: NORMAL COND. VEIC.: 1-ACABADO OPCIONAIS...	87042310		000	5102	UN	1	235.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00	28.200,00	12	75.106,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S/A. CLASSIFICACAO FISCAL: 8704.23.10 CODIGO FINAME: 293393-1 PAC NUMERO: 2017/01822 TRIB APROX R\$46.906,00 FPD /28.200,00 EST /FONTE:IBPT / GHV:CA7G13 VENDEDOR: 05000 - LOJA EMISSAO: 29/03/17 - 11:47:59 IMPRESSAO: 29/03/17 - 11:48:02 PROCON-PR-WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR-0800411512/FAX(41)32197400/UA ALAMEDA CABRAL, 184-CENTRO-CURITIBA/PR-CEP 80410-210</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

<p>RECEBEMOS DE ICAVEL VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 29/03/2017 VALOR TOTAL: 235.000,00 DESTINATÁRIO: M. BIGATON & CIA LTDA - ME - AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, 85760-000-CAPANEMA-PR</p>	<p>NF-e 000.107.740 SÉRIE 1</p>
<p>DATA DO RECEBIMENTO</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>

000303

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ICAVEL VEICULOS LTDA RUA TUCURUI, 351 - CONRADINHO 85045-302 GUARAPUAVA - PR FONE: (42) 3629-7400 nfe@icavel.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 000.053.896 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0384 9384 3000 0491 5500 1000 0538 9617 4352 6856 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE VEICULO S/SUT.TRIB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170051634227 30/03/2017 17:14:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.554.190-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 84.938.430/0004-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL M. BIGATON & CIA LTDA - ME		CNPJ / CPF 07.517.372/0001-39	DATA DA EMISSÃO 30/03/2017
ENDEREÇO AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	FONE / FAX (046) 3552-1428	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA 17:13:33			

FATURA / DUPLICATA FATURA: Número: 35798 Valor Orig: 235.000,00 Valor: 235.000,00			
35798/0102	31/03/2017	68.000,00	35798/0202 27/04/2017 167.000,00

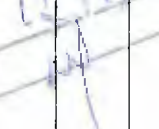
CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS		
235.000,00	28.200,00	0,00	0,00	235.000,00		
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.106,00	235.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF
			9-SEM FRETE			
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEST	ORIG / CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
004953658265HR708002/01	26.280 CRM 6X4 - ANO FAB/MOD: 2016/2017 - NOVO VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN TP.VEIC.14-CAMINHÃO ESPEC.VEIC.: 2-CARGA MODELO 26.280 CRM 6X4 COR : 3B3B-BRANCO GEADA-NORMAL COR DENATRA: 04 - BRANCA ACAB.INTERNO: 00-PADRAO COMB.: DIESEL 6 CILINDROS 16 MARCHIAS POTENCIA: 275 CV 2 PASSAG. 2 PORTAS RENAVAM : 3250604 CAP.MAX.TONELADA: 42,00 T CAP.MAX.PROJETADA: 23,00 T FAB/MOD: 2016/2017 6871,0 CILINDRADAS NR DO MOTOR: 2094574A384573 CHASSI: 953658265HR708002 COND.VIN.: NORMAL COND.VEIC.: 1-ACABADO OPCIONAIS...	87042310		500	5102	UN		235.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00	28.200,00	12	75.106,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGENS S/A CLASSIFICACAO FISCAL: 8704.23.10 CODIGO FINAME: 293393-1 PAC NUMERO: 2017/01883 TRIB APROX RS:46.906,00 FPD/28.200,00 HST /FONTE:IBPT / CHV:CA7G13 VENDEDOR: 01000 - LOJA EMISSAO: 30/03/17 - 17:13:31 IMPRESSAO: 30/03/17 - 17:13:34 PROCON-PR-WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR-0800411512/FAX(41)32197400RUA ALAMEDA CABRAL, 184-CENTRO-CURITIBA/PR-CEP 80410-210		RESERVADO AO FISCAL
---	--	---------------------

RECEBEMOS DE ICAVEL VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTA EM DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 30/03/2017 VALOR TOTAL: 235.000,00 DESTINATÁRIO: M. BIGATON & CIA LTDA - ME - AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CEP 85760-000-CAPANEMA-PR		NF-e 000.053.896 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento fiscal é original.
 Capanema, 30/03/2017


000300

DOS DO EMITENTE

MAN MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA.

ENDEREÇO: R. ENG. ALAN DA COSTA BATISTA 100
BAIRRO: PEDRA SELADA
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 027511-970
FONE/FAX: (0024)33811308/(024)33811353

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000250595
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CODIGO DE BARRAS



CHAVE DE ACESSO
3313 0206 0203 1800 0544 5500 5000 2505
9514 7795 2266

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333130026394032 27/02/2013 20:34:12

EMITENTE CNPJ/CPF
06020318/0005-44

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA A CONSUMIDOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
85586181

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
AUTORIZADA

DADOS DA NF-E

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

COD. DEALER
02026

CNPJ/CPF
07517372/0001-39

DATA DA EMISSÃO
27/02/13

ENDEREÇO
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Nº
860

COMPLEMENTO

DATA DE EMISSÃO
28 FEB 2013

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85760-000

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA EMISSÃO
15:11

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF PAÍS
PR BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A PRAZO

VENCIMENTO
01/04/13

MOEDA
REAL

BANCO

TÍTULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DO ICMS 212.000,00	VALOR DO ICMS 25.440,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 212.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 212.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

COD. TRANSP.
57

FRETE CONTRA
1-DESTINAT.

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 01	ESPÉCIE VEICULO	MARCA VOLKSWAGEN	NÚMERO
------------------	--------------------	---------------------	--------

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	E	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	I. P. I.
267F55 E3 PBN	CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO VW/26 280 CRM 6x4 PACOTE BÁSICO NORMAL	3	87042310	500	6105	UN	01	212.000,00	212.000,00	212.000,00	25.440,00		12,00	

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD. COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF.	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LIQ TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST. EIXOS (MT)	COD. RENAVAN
55	953658267DR325690	3B3H	BRANCO-GEADA	CI	276	280	6871	7,5400	23,0000	42,0000	42,0000		320506 04
COMBUSTIVEL	NR MOTOR	COD. MUNIC.	MOD. VENDA	NUM. PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JA DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC. IPI-VEIC BAS			
03-DIESEL	2093445A643440	7487	010 000	235365	TERRESTRE	2013	2013						

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM DN 4706
ICAVEL VEICULOS LTDA
RODOVIA BR 277 KM 582,6
NUM.:S/N COMPL:KM 582,6
BAIRRO: CASCAVEL VELHO PR
CASCAVEL
TNSC. EST: 9017744809
CNPJ: 84938430/0002-20
- OPERAÇÃO COM CFG
- VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
- DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
- TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
- ESPECIE: 2 CARGA
- CAFAC MAX. PASSAGEIROS: 003
* NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUCAO SEF NR. 2912/98.
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA" QUALQUER OUTRA FORMA DE PAGO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
* CREDITO PRESUMIDO DE IPI UTILIZADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.819, DE 3 OUTUBRO DE 2012.
- PAC NR.: 2013/02767
- CODIGO FINAME : 293393-1
IF 763693, REGIAO 93

COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S/A
I.E.: ISENTA
-VEICULO SERA RETIRADO DE ARMAZEM GERAL LUMAGIJO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 13114148/0001-07 IE: 79280178 AV RENATO MONTEIRO, 7700-POLO INDUSTRIAL PORTO REAL - RJ

LUMAGIJO TRANSP. LOG. LTDA. - ME
CNPJ: 13.114.148/0001-07
PORTO REAL - RJ

E 28 FEB 2013 S

HORARIO

CHASSI + C. PATIO :
953658267DR325690 - 0030

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

CARTAFIANÇA

ESTAMPA FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA

SÉRIE EA

Nº 021413963



DADOS DO EMITENTE



MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA.

ENDEREÇO: R. ENG. ALAN DA COSTA BATISTA 100
BAIRRO: PEDRA SELADA
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 027511-970
FONE/FAX: (0024) 33811308/(024) 33811353

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000251730
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CODIGO DE BARRAS



CHAVE DE ACESSO
3313 0306 0203 1800 0544 5500 5000 2517
3012 3475 2304

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333130030878576 08/03/2013 11:02:54

EMITENTE CNPJ/CPF

06020318/0005-44

AUTORIZADA

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A CONSUMIDOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

85586181

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

COD. DEALER

02026

CNPJ/CPF

07517372/0001-39

DATA DA EMISSÃO

08/03/13

ENDEREÇO

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Nº

860

COMPLEMENTO

DATA SAÍDA/ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PAÍS

PR BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A PRAZO

VENCIMENTO

08/04/13

MOEDA

REAL

BANCO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS
212.000,00

VALOR DO ICMS
25.440,00

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
212.000,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
212.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

COD. TRANSP.

FRETE CONTA

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

01 VEICULO

MARCA

VOLKSWAGEN

NÚMERO

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	E	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALDR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	I. P. I.
267F55 E3 PBN	CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4 PACOTE BÁSICO NORMAL	3	87042310	500	6105	UN	01	212.000,00	212.000,00	212.000,00	25.440,00		12,00	

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL/NÚMERO DO CHASSI	COD. COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LIQ TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST. EIXOS (MT)	RENAVAN
55 953658263DR325427	3B3B	BRANCO-GEADA	CI	276	280	6871	7,5400	23,0000	42,0000	42,0000		0506 04

DADOS ADICIONAIS

COMBUSTÍVEL	NR MOTOR	COD. MUNIC.	MOD. VENDA	NUM. PEDIDO	MÉDIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLA. V. DESC.	STAC. PROM.	BANK CALC.	PAV. BAS
03-DIESEL	2093437A103425	7487	010 000	235364	TERRESTRE	2013	2013				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM DN 4966
ICAVEL VEICULOS LTDA.
RODOVIA PR 483, 1771
NUM.: 1771 COMPL:
BAIRRO: AGUA BRANCA PR
FRANCISCO BELTRAO
INSC. EST.: 3210296556
CNPJ: 84938430/0001-49
- OPERAÇÃO COM CFG
- VEÍCULO QUE SEGUE PARA REVISÃO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATÁRIO.
- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
- TIPO DE VEÍCULO: 14 CAMINHÃO
- ESPECIE: 2 CARGA
- CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
* NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO SEF NR. 2912/98
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA" QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
* CREDITO PRESUMIDO DE IPI UTILIZADO NOS
TERMOS DO DECRETO Nº 7.819, DE 3 OUTUBRO
DE 2012
- PAC. NR.: 2013/03327
- CODIGO FINAME: 293393-1
IF 770504, REGIAO 93

COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO
BANCO VOLKSWAGEN S/A
I.E.: ISENTO
-VEICULO SERA RETIRADO DE ARMAZEM GERAL
LUMAGIJO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
CNPJ: 13114148/0001-07 IE: 79280178
AV RENATO MONTEIRO, 7700-ESLO INDUSTRIAL
PORTO REAL - RJ

LUMAGIJO TRANSP. LOG. LTDA. - ME

CNPJ: 13.114.148/0001-07

PORTO REAL - RJ

E	S
HORÁRIO	
16:30	

CHASSI + C. PATIO :
953658263DR325427 - 0026

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

CARTARIANCA

Prefeitura Municipal de Capanema
que este documento é cópia fiel
Capanema, 03.10.13



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LINCK MAQUINAS SA
 AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4127
 BAIRO PAROLIN
 80220000 - CURITIBA - PR
 Telefone: (41) 3332-3636

DANFE

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**
 1 - Saída
 Nº 000.000.882
 Série 903
 FL 1 / 1



NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA MERCADARIA ADQ/REC TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9015456180

FISC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 92.747.492/0002-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

M. BIGATDN e CIA LTDA

CNPJ/CPF

07.517.372.0001-39

DATA DA EMISSÃO

31/10/2012

ENDEREÇO

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.760-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

05/11/12

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAX

4635521428

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

18:00

FATURA

1-01	31/10/2012	10.000,00	862-01	15/11/2012	372.000,00
2-01	31/10/2012	10.920,00	862-02	01/11/2012	10.000,02
3-01	31/10/2012	9.080,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
465.000,00	55.800,00	0,00	0,00	465.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				465.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPESUL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	0-Emitente			RS	12011965000169
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA JÚLIO KOVALSKI 100 JD SAO PEDRO 91040380	PORTO ALEGRE			0963371240	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CSY	CFOP	UN	QUANT	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	% ICMS
0303508	EC210BLC ESCAVADORA HIDRAULICA MARC A VOLVO SERIE VCEC210BV00040616 M OTOR <MOTOR> COR AMARELA COMBUSTIVEL DIESEL TURBO ALIMENTADO MOD. D6D, EQUIP. C/ CABINE FECHADA C/AR CONDIC. LANCA DE 5,7M, BRACO DE 2,9M, CACAMBA DE 1,25M3, ESTEIRAS C/SAPATAS DE 600MM. DEMAIS CARACT. STDR DE CATALOGO E PEDIDO. ACOMPANHA MANUAIS DE PECAS E OPERAÇÃO.	84295219	000	510	UN	1	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00	55.800,00	12,0

IMOBILIZADO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 401699 - Depto: 363 - Vendedor: 0463-CTB SERGIO HENRIQUE ARRUDA Cond. Pagto: CHEQUE PRE-DATADO/CHEQUE PRE-DATADO/CHEQUE PRE-DATADO/ADIANTAMENTO DE CLIENTES/ADIANTAMENTO DE CLIENTES/ADIANTAMENTO DE CLIENTES/MN () DIAS/MN CDC BCO VOLVO - NOTA FISCAL CDM ALIENACAO FIDUCIARIA AD BANCO VOLVO (BRASIL) S/A - PROPOSTA 86677/5 Aliquota reduzida cfe. Titulo I, Capitulo IV, Secao II, Artigo 14, Item II, Alinea "s" - RICMS/PR	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03/12/19

000309
ESCAVADEIRA VOLVO

EC210B LC EC210B

LANÇA MONOBLOCO / 2PEÇAS



- Potência do motor, bruta:
119 kW (159 hp)

- Peso operacional:
BLC: 21,3 ~ 22,3 t

B: 20,5 ~ 21,8 t

- Caçambas (SAE)
750 ~ 1 550 l

- Motor a diesel VOLVO turboalimentado, com injeção direta intercooler atende às normas TIER 2 / STEP 2

- Contronics, sistema avançado de seleção de modos e sistema controlado eletronicamente

- 2 bombas de pistão axial de deslocamento variável. Movimentos independentes e simultâneos do equipamento de escavação são controlados pelo "Modo de trabalho com sensor automático"

- Cabine

- Ambiente ergonômico

- Baixo nível de ruído

- Coxins com amortecimento hidráulico

- Ar filtrado

- Estrutura resistente, produzido por solda robótica

- Elevadas forças de desagregação, penetração e elevação para condições de escavação severas

- Material rodante

- BLC: estrutura longa garante excelente estabilidade

- B: largura média garante boa estabilidade e manobra

- Válvula hidráulica auxiliar é padrão

- Preparado para receber vários itens opcionais

VOLVO

000310

RECEBEMOS DE J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A P/L OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e Nº 000.059.014 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

J Malucelli J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A PR ENDEREÇO: ROD BR 277., Nº 423, Comp. BAIRRO/DISTRITO: MOSSUNGUE MUNICÍPIO: CURITIBA PR CEP: 82.305-100 FONE:(41) 3351-5522 SITE: www.jmalucelliequipamentos.com.br Cód. Conc.: 176815	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - ENTRADA 1 - SAÍDA 000.059.014 Série: 3	 CHAVE DE ACESSO DANFE/P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 4116 0695 4243 2100 0120 5500 3000 0590 1412 3891 7459 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.
VENDA MAQUINAS(PR) 141160101830701 30/06/2016 14:24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1019171260 95.424.321/0001-20	DADOS DANFE	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL: MAURY BIGATON - Cod. 0058344		368.902.789-68	30/06/2016
ENDEREÇO: LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N		CEP: 85.760-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
BARRIO/DISTRITO: ZONA RURAL			HORA DA ENTRADA / SAÍDA
UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		

Duplicata	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
0059014.001	30/08/2016	200.000,00	FINANCEIRA COM

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
133.340,00	24.001,20	,00	,00	200.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO IPI	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	200.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	SERVIÇO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL: MAURY BIGATON		DESTINATÁRIO			PR	368.902.789-68
ENDEREÇO: LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO		MUNICÍPIO: CAPANEMA			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
QUANTIDADE: 1,00	ESPECIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 8.116,000	PESO LÍQUIDO:	8.116,000

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V UNITARIO	V TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9010955	Serie Chassi HBZN580NJFAH15009 NUM MOTOR INT. 6140970 MODELO 580N 4X4 CAB RETROESCAVADEIRA NOVA NACIONAL MARCA CASE MOD. 580N 4X4 CAB/AR ANO/MOD. 2015/2016 CHASSIS HBZN580NJFAH15009 MOTOR CASE 445T/M3 N 6140970 TURBOALIMENTADO DIESEL POT. 85 HP/86CV COR LARANJA PRO CONTROL. PESO OP. 8.116KG. COD FINAME 2952093. MARCA CASE COMBUSTIVEL DIESEL Cor LARANJA FAB/MOD 15/16 Honmetro 5 Num Motor ExL6140970 POT. MOTOR 85 FCI Trib aprox R\$ 26900.00 Fed 24000.00 Est	84295900	520	5102	UNID	1,00	200.000,00	200.000,00	,00	133.340,00	24.001,20	,00	18,00	,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISENTA	VALOR DO ISENTA
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VENDEDORES: MARCELINO LAVORATTI - N.S.:0060540 - NE Entrada: 0055530, Nota Entrada: 000021060, Serie Nota Entrada: U - Data de Emissão NF Entrada: 20/06/2016 - MODELO: 580N 4X4 CAB - Num Motor Externo: 6140970 - Cambio interno - Cambio externo - Peso líquido: 8116000 - Peso bruto: 8116000 - Pot.: 85 - O BANCO DO BRASIL S/A, É O BENEFICIÁRIO DO PENHOR, DO BEM DISCRIMINADO NESTA NOTA FISCAL. CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA N 40/05544-2. BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME ITEM 5-A, ANEXO II DO RICMS/PR. - RETROESCAVADEIRA NOVA, NACIONAL, MARCA CASE, MOD. 580N 4X4, CAB/AR, ANO/MOD. 2015/2016, CHASSIS HBZN580NJFAH15009, MOTOR CASE 445T/M3, N 6140970, TURBOALIMENTADO, DIESEL, POT. 85 HP/86CV, COR LARANJA, PRO CONTROL, PESO OP. 8.116KG. COD FINAME 2952093. - Email cliente: superbigaton@gmail.com - Trib aprox R\$:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 03/12/19



Identificação do emitente
AGF IMP., EXPORT. E COM. DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA.
 AV CONSTANTE PAVAN, 642
 BETEL Cep:13148-160
 PAULÍNIA/SP
 Fone: 1938885800

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000004925
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 3515 0811 6814 7000 0184 5500 1000 0049 2510 0557 0951

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDAS DE MERC. ADQU

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135150539717769 31/08/2015 14:53:39-03:00 **000311**

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 513062315113

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 11.681.470/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF
 07.517.372/0001-39

DATA DE EMISSÃO
 31/08/2015

ENDEREÇO
 AV PEDRO VIRIATO P DE SOUZA, 860

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

CEP
 85760-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
 31/08/2015

MUNICÍPIO
 CAPANEMA

FONE/FAX
 4635521428

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA
 14:49:00

FATURA	1 000004925A	1 000004925B	1 000004925C	1 000004925D	1 000004925E	1 000004925F	1 000004925G	1 000004925H	1 000004925I
24/08/2015	26/09/2015	26/10/2015	26/11/2015	26/12/2015	26/01/2016	26/02/2016	26/03/2016	26/04/2016	26/04/2016
20.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 85.000,00	VALOR DO ICMS 15.300,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 85.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 85.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
 MR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

FRETE POR CONTA
 1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
 20.159.589/0001-82

ENDEREÇO
 RUA MARIA RITA ARAUJO COSTA, 121 - SALA

MUNICÍPIO
 PIRACICABA

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 535526740110

QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2200,000	PESO LIQUIDO 2200,000
------------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------	---------------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
EDT2000BO X	ROMPEDOR HIDRAULICO EDT 2000 B	84306990	100	6108	UN	1,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	15.300,00	0,00	18.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15073	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Protocolo: 135150539717769
 NUMERO DE SERIE: EE 52158 Trib aprox: R\$ 16.082,00 Federal e R\$ 10.200,00
 Estadual - Fonte: IBPT 5oi7eW ALIQUOTA DE ICMS CONFORME RES. SENADO FEDERAL 13/2012.

RESERVADO AO FISCO

Protesto Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03 de 12 de 2015
 [Assinatura]

000312

RECEBEMOS DE URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.234
		SÉRIE: 1

urb.topo URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA RUA JOAQUIM NABUCO, 59 - - JARDIM INDUSTRIAL, Contagem, MG - CEP: 32215220 - Fone/Fax: 35559544	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.234 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3114 0417 4622 1900 0105 5500 1000 0002 3415 0740 9600 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de bem do ativo imobilizado	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1866571410047	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 17.462.219/0001-05
--	------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL M. BIGATON & CIA LTDA - ME		07.517.372/0001-39	07/04/2014
ENDEREÇO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Capanema	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

ATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 130.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 130.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL FABIO DA SILVA BARCELOS	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remetente
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF MG	CNPJ/CPF 070.553.266-64
ENDEREÇO RUA JOÃO XXIII, 319 - BOA ESPERANÇA	MUNICÍPIO Itabira
UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 19.000,000	PESO LÍQUIDO 19.000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
FD-170	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA NEW HOLLAND MODELO D170 - TC - CHASSIS NR. N5AC01558 - ANO 2005	87019000	041	6551	UN	1,0000	130.000,0000	130.000,00					

Assinatura Municipal de Capanema
este documento é cópia fiel
 03.12.14

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 28611012	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO: NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS CONFORME INCISO XII, ARTIGO 5º DA PARTE GERAL DO RICMS (MG) - DEDRETO 43080/2002	RESERVA DO AQUINETO

NEW HOLLAND D 170

Especialista em locação

New Holland D 170 Trator de Lâmina

Modalidade: Disponível para Locação

Descrição

O trator de esteira NEW HOLLAND D170 é reconhecido por sua robustez e versatilidade, tendo conquistado a confiança do mercado brasileiro. O Trator de lâmina D170 se adapta muito bem as diversas necessidades, possuindo uma configuração especial para cada tipo de atividade. Aterro: a máquina se destaca pelo baixo custo, baixo consumo e facilidade de manutenção. O rodante tem maior duração e o Trator de esteira D170 conta com proteções especiais para comandos finais, conversor de torque, rodas motrizes e arco externo. O perfil antipacking evita a penetração e o acúmulo de lixo entre os dentes da roda motriz e as buchas. Destoca: possui comando final reforçado e transmissão de seis velocidades Direct Drive, que garante alta produtividade. Florestal: além da cabine florestal (ROPS/FOPS), que simplifica o trabalho do operador e aumenta a eficiência, é oferecida também a transmissão de seis velocidades Direct Drive. A Escad disponibiliza locação de tratores de lâmina **Como posso te ajudar?**

Equipamentos Similares ou Substitutivos

000314

Com lâmina fixa, de angulação manual, com potência de 170 hp, poderá substituir em operações mais simples equipamentos da mesma categoria KOMATSU D 61 EX.

Características

Avaliações	New Holland D 170
Largura das Sapatas	550 mm
Potência de Motor	170 HP
Peso Operacional	19.130 kg ✓
Capacidade Lâmina	3,2 m ³
Escarificador	Paralelograma, 3 dentes
Profundidade de Corte	450 mm
Dimensões Lâmina (L x A)	3.890 x 1.150 mm
Pressão sobre o solo	0,63 kg/cm ²
Dimensões de Embarque	Comprimento 4.850 mm
	Largura 3.890 mm
	Altura 3.220 mm

Faça seu Orçamento

[contact-form-7 404 "Not Found"]



Como posso te ajudar?



CLÁUDIO LUIZ REIS ARAÚJO

MATRÍCULA NA JUCEMG N. 658

Fone : (31)3343-6000 - Fax : (31)3343-6037

AV ENGENHEIRO GERHARD ETT, 1525 - DI. PAULO CAMILO - CEP 32530-480 - BETIM - MG

NOTA DE VENDA

Nº 26136

ARREMATANTE
BD COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - EPP
RUA DO CARACOL, 51 JACARE
CPF/CNPJ: 19.409.054/0001-33

CABREÚVA - SP
RG/IE: 3522801932-9 JUCESP CNH:

CEP: 13318-000
FONE: 11978818765

DATA / HORA

11/06/2014
16:14:7

COMITENTE VENDEDOR
BANCO FIDIS

DATA DO LEILÃO
07/06/2014

LOTE

149

DESCRIÇÃO

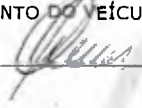
VALOR

75.000,00

(01) TRATOR, , PLACA :XXX0003, CHASSI :N51C01571, (NO ESTADO) Lote contendo: (01) trator New Holland. Equipamento sem teste. Local de visitação e retirada: Valinhos/SP - Rua Clark, 551. Com o pagamento efetuado e a retirada do bem desta Nota de Venda, o(a) ARREMATANTE CONFIRMA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, que tem conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio, e que no dia aberto para visitação, examinou detalhadamente o Bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança; tendo ciência de que o referido veículo foi recuperado de financiamento, é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, CONSIDERANDO PORTANTO, ESTA AQUISIÇÃO NO ESTADO E CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA, inclusive quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente de que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no Bem alienado, nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

DECLARO QUE CONFERI E QUE ESTOU DE ACORDO COM OS DADOS ACIMA DESCRITOS PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DO VEÍCULO.

Nome :
RG :



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 12 de 2014

07/06/2014 - BETIM - BV E OUTROS

NOTAS EMITIDAS APÓS ÀS 16:00 HS, ENTREGA SOMENTE NO DIA SEGUINTE

SUB-TOTAL: 75.000,00
COMISSÃO: 3.750,00
TOTAL: 78.750,00

As mercadorias vendidas no estado em que se encontram, examinadas pelos arrematantes e quando não retiradas nos prazos fixados nas normas e catálogos, serão vendidas em leilão para cobrir custos, multas e demais encargos ou serão doada

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

DE MÁQUINA USADA

1 – DAS PARTES

Nome: BD COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: RUA DO CARACOL, Nº 51

Cidade: CABREÚVA Estado: SP

CNPJ: 19.409.054/0001-33 I.E: ISENTO

Doravante denominado simplesmente de VENDEDORA.

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 860

Cidade: CAPANEMA - Estado: PARANÁ CEP: 85.760.000

CNPJ: 07.517.372-0001-39 I.E: ISENTO

Doravante denominado simplesmente de COMPRADOR.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

2– DO VEÍCULO

01 MÁQUINA DE ESTEIRA MODELO NEW HOLLAND CHASSI: N51C01571 Marca: NEW HOLLAND

COR: AMARELA

3 – DO PREÇO

R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), A SER PAGO da seguinte forma:

DEPÓSITO BANCÁRIO EM BANCO BRASIL AG: 4303-6 C/C: 26701-5 **EM 29/07/14**

FAVORECIDO: BD COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – EPP CNPJ: 19.409.054/0001-33

REFERENTE Á NOTA FISCAL DE ORIGEM Nº 26136 DE 11/06/2013 DO CLÁUDIO REIS ARAÚJO

4 – DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O veículo objeto do presente contrato está sendo adquirido pelo COMPRADOR no ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

O VENDEDOR se responsabiliza a entregar ao COMPRADOR o veículo livre de quaisquer ônus ou encargos Até a presente data.

O COMPRADOR declara que inspecionou o veículo e verificou todas as suas condições e AVARIAS,

Estando ciente das suas reais condições, pelo que ADQUIRE O VEÍCULO NO ESTADO EM

000317

QUE SE ENCONTRA, sendo de sua inteira responsabilidade TODA E QUALQUER INTERVENÇÃO NECESSÁRIA à manutenção, conservação, conserto e/ou troca ou aquisição de equipamentos e peças, para o seu devido funcionamento.

O COMPRADOR se responsabiliza, após a assinatura deste instrumento, pela manutenção, conservação. E conserto do veículo, assim como, por todos os impostos, taxas, contribuições fiscais de qualquer Natureza.

A posse do veículo é transmitida neste ato ao COMPRADOR, com a entrega das chaves, pelo Qual, o COMPRADOR declara que assume total e integral responsabilidade pela condução do Veículo, e, por conseguinte, pelo pagamento das infrações que lhe forem, ou venham a ser, lavradas, e pelas pontuações delas decorrentes, autorizando a VENDEDORA a efetivar, de imediato, a indicação em seu nome do condutor infrator, quando do recebimento da Notificação de Autuação de que trata o § 7o, do art. 257 do Código de Trânsito brasileiro, anexando cópia da CNH do COMPRADOR anexa ao presente instrumento.

5 – DA IRRETRATABILIDADE

O presente instrumento é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes, expressamente, à faculdade de arrependimento, ressalvado o eventual inadimplemento do COMPRADOR, caso em que incidirá a multa equivalente a 20% do valor da venda do veículo.

7 – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca de CABREÚVA – SP

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, De igual forma e teor.

CABREÚVA, 28 de JULHO de 2014.

VENDEDOR: DANI GAUOTTI

COMPRADOR: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03/12/14



[Handwritten signatures and stamps on the right side of the document]



000318

NEW HOLLAND D 170

Especialista em locação

New Holland D 170 Trator de Lâmina

Modalidade: Disponível para Locação

Descrição

O trator de esteira NEW HOLLAND D170 é reconhecido por sua robustez e versatilidade, tendo conquistado a confiança do mercado brasileiro. O Trator de lâmina D170 se adapta muito bem as diversas necessidades, possuindo uma configuração especial para cada tipo de atividade. Aterro: a máquina se destaca pelo baixo custo, baixo consumo e facilidade de manutenção. O rodante tem maior duração e o Trator de esteira D170 conta com proteções especiais para comandos finais, conversor de torque, rodas motrizes e arco externo. O perfil antipacking evita a penetração e o acúmulo de lixo entre os dentes da roda motriz e as buchas. Destoca: possui comando final reforçado e transmissão de seis velocidades Direct Drive, que garante alta produtividade. Florestal: além da cabine florestal (ROPS/FOPS), que simplifica o trabalho do operador e aumenta a eficiência, é oferecida também a transmissão de seis velocidades Direct Drive. A Escad disponibiliza locação de tratores de lâmina **Como posso te ajudar?**

Equipamentos Similares ou Substitutivos

000319

Com lâmina fixa, de angulação manual, com potência de 170 hp, poderá substituir em operações mais simples equipamentos da mesma categoria KOMATSU D 61 EX.

Características

Avaliações	New Holland D 170
Largura das Sapatas	550 mm
Potência de Motor	170 HP
Peso Operacional	19.130 kg
Capacidade Lâmina	3,2 m ³
Escarificador	Paralelograma, 3 dentes
Profundidade de Corte	450 mm
Dimensões Lâmina (L x A)	3.890 x 1.150 mm
Pressão sobre o solo	0,63 kg/cm ²
Dimensões de Embarque	Comprimento 4.850 mm
	Largura 3.890 mm
	Altura 3.220 mm

Faça seu Orçamento

[contact-form-7 404 "Not Found"]

Como posso te ajudar?

000320


RECEBEMOS DE LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000042914
SÉRIE 4

Identificação do emitente
LIBRELATO S.A. IMPLEMENTO S RODOVIARIOS



ROD SC 438 KM 01, 01
 Complemento: NR 69
 SAMUEL SANDRINI Cep: 88870-000
 ORLEANS/SC
 Fone: 55483466000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
 1-SAIDA

N. 000042914
 SÉRIE 4
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4213 0475 2743 1600 0170 5500 4000 0429 1410 0226 4139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342130038069526 15/04/2013 14:49:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250736926
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ: 75.274.316/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860,860
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 85760-000

MUNICÍPIO: CAPANEMA
 FONE/FAX: 4635521428
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39
 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2013
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 15/04/2013
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 14:46:00

014000042914 15/04/2013 27.300,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO ICMS	27.300,00	VALOR DO ICMS	4.641,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	26.000,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	1.300,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	27.300,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: CLIENTE
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: SC
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

FRETE POR CONTA: I-DEST/REM
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

QUANTIDADE: 1
 ESPÉCIE: CARROCERIA METALICA BASCULANTE 14M3
 MARCA: NCM/SH: 87079090
 NUMERAÇÃO: 1.0000
 PESO BRUTO: 2900,000
 PESO LÍQUIDO: 2900,000

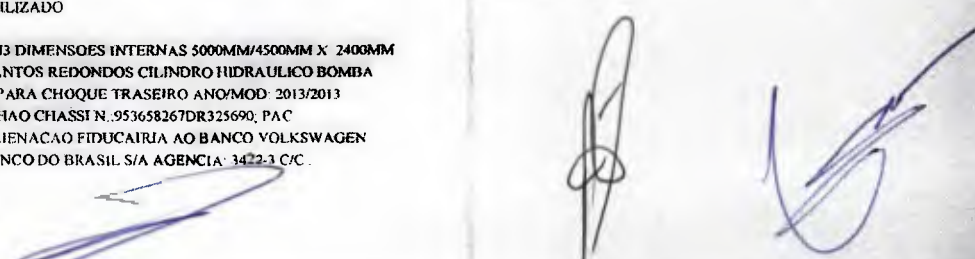
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
CMNRVJF32 1221143212	CARROCERIA METALICA BASCULANTE 14M3	87079090	000	6101	UN	1,0000	26.000,000000	26.000,00	27.300,00	4.641,00	1.300,00	17,00%	5,00%

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MERCADORIA DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO
 Protocolo: 342130038069526
 CARROCERIA METALICA BASCULANTE 14M3 DIMENSOES INTERNAS 5000MM/4500MM X 2400MM X 1250MM MODELO CILINDRO FRONTAL CANTOS REDONDOS CILINDRO HIDRAULICO BOMBA HIDRAULICA PARA LAMAS/PARA BARROS/PARA CHOQUE TRASEIRO ANO/MOD: 2013/2013 N.SERIE: SCOLB102500DB8924 PARA CAMINHAO CHASSI N. 953658267DR325690, PAC 2013/03346; CODIGO DE FINAME: 0950106; ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO VOLKSWAGEN S/A DADOS PARA DEPOSITO BANCARIO BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA: 3422-3 C/C. 2255-1 CNPJ: 75.274.316/0001-70

RESERVADO AO FISCO



000321

LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
N. 000042924
SÉRIE 4



Identificação do emitente
LIBRELATO S.A. IMPLEMENTO S RODOVIARIOS
ROD SC 438 KM 01, 01
Complemento: NR 69
SAMUEL SANDRINI Cep:88870-000
ORLEANS/SC
Fone: 554834666000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAIDA
N. 000042924
SÉRIE 4
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4213 0475 2743 1600 0170 5500 4000 0429 2410 0226 4143
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342130038200656 15/04/2013 17:35:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
250736926

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
75.274.316/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
MAURIVAN MARCELO BIGATON
ENDEREÇO
LOTES 19,22 GL 106/LOTES 130,133, GL 107 COL CP
MUNICÍPIO
CAPANEMA
FATURA

CNPJ/CPF
007.593.899-50
CEP
85760-000
MUNICÍPIO
NOSSA SENHORA CARMO
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9514736852

DATA DE EMISSÃO
15/04/2013
DATA ENTRADA/SAÍDA
HDRA ENTRADA/SAÍDA

014000042924001	1704/2013	4.940,00	014000042924002	1505/2013	4.940,00	014000042924003	12/06/2013	4.940,00
014000042924004	10/07/2013	4.940,00	014000042924005	07/08/2013	4.940,00			

VALOR DO ICMS 24.700,00	VALOR DO ICMS 2.964,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.523,81
-----------------------------------	----------------------------------	---	-----------------------------------	--

VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI 1.176,19	VALOR TOTAL DA NOTA 24.700,00
-----------------------	------------------------	-----------------	-----------------------------------	---------------------------------	---

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL	CLIENTE	ENDEREÇO	FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
				MUNICÍPIO	UF	UF	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3000,000	PESO LÍQUIDO 3000,000
-------------------	----------------	--------------	------------------	-------------------------------	---------------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.												
KCNRVJF321	KIT PARA MONTAGEM DE CACAMBA METALICA	87079090	000	6101	UN	1,0000	23.523,810000	23.523,81	24.700,00	2.964,00	1.176,19	12,00%	5,00%
221143212	SCULANTE												

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MERCADORIA DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO. INSC DE PRODUTOR RURAL: 95147368-52
Protocolo: 342130038200656
CARROCERIA METALICA BASCULANTE 14M3 DIMENSOES INTERNAS 5000MM/4500MM X 2400MM X 1250MM MODELO CILINDRO FRONTAL CAIXA COM KIT PARA MONTAGEM GANTOS REDONDOS CILINDRO HIDRAULICO BOMBA HIDRAULICA PARA LAMAS/PARA BARROS/PARA CHOQUE TRASEIRO ANO/MOD: 2013/2013 N.SERIE: SCOLB102500DB9035

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Os signatários do presente contrato particular de compra e venda, que entre si fazem, de um lado a Sr^o **MAURIVAN MARCELO BIGATON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.456.473-7 e CPF nº 007.593.899-50, residente e domiciliado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato denominado de **VENDEDOR**, e de outro lado a Empresa **M. BIGATON & CIA LTDA**, com CNPJ nº 07.517.372/0001-39 com endereço na Rua Aimores, nº 1887, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato denominado de **COMPRADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A primeira contratante denominada de VENDEDORO, é possuidor de um equipamento CARROCERIA METALICA BASCULANTE 14 M³, marca LIBRELATO, cor BRANCA, Nº DE SÉRIE: SCOLB102500DB9035, ANO/MODELO 2013/2013, o qual vende ao aqui denominado de COMPRADOR pelo preço justo e acertado de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e Quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Das condições de pagamento: O COMPRADOR pagará a quantia total do presente da seguinte maneira: A VISTA, sendo que a Assinatura do contrato é valida como recibo.

CLAUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR será responsável pelo que vier ocorrer com o seu equipamento, qualquer multa ou obrigação que incidir a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA: Para dirimir dúvidas ou questões pertinentes a matéria, elegem em comum acordo o Fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

CLAUSULA SÉTIMA: O falecimento dos contratantes não anula o presente contrato. A transmissão dar-se-á aos herdeiros. Isso também se dá em caso de despesas imobiliárias se houver.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Capanema, PR, 19 de Outubro de 2016.

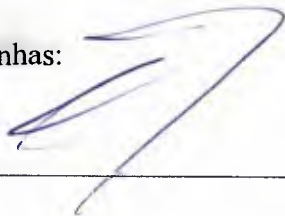


MAURIVAN MARCELO BIGATON
VENDEDOR



M. BIGATON & CIA LTDA
COMPRADOR

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 19 de Outubro de 2016





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159454/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Num. Registro: 55983

Registrada desde : 20/11/2013

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA AIMORES, 1887 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 417663/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/12/2019 14:50:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **159450/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: JOÃO PEDRO MARKUS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-144320/D

Registro Nacional : 1714045340
Registrado(a) desde : 19/02/2015

Filiação : ELTON ADEMIR MARKUS
ROSEMAR MARIA LUCIO MARKUS

Data de Nascimento : 30/07/1993
Carteira de Identidade : 73448271

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 06211886977

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 29/01/2015

Diplomação : 29/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63508 - MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME

Desde: 26/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 417656/2019.

Emitida via Internet em 02/12/2019 14:48:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Three handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a simple horizontal stroke. The second is a more complex, looped signature. The third is a signature with a prominent vertical stroke and a horizontal base.

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente M. BIGATON & CIA LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza - 860, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JOÃO PEDRO MARKUS, Engenheiro Civil portador do RG nº 7.344.827-1, CREA/PR - 144320/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua tamoio 1600 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 01/08/2017 com vencimento em 01/08/2020.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4hs (quatro) por dia, ou seja, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do orig. de: 03.12.19
Capanema, 01 de agosto de 2017.

Capanema, 01 de agosto de 2017.

CONTRATANTE – M. BIGATON & CIA LTDA -ME

CONTRATADO - JOÃO PEDRO MARKUS

TABLETÔNATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3592 111

Selo Digital: 400JH.z0uF.YeJx4. Conteúdo: 7Dumo.tYKHw
Consulte esse selo em <http://www.narpe.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de MAURY BIGATON e JOÃO PEDRO MARKUS. Dou fé.
Capanema-PR, 13 de dezembro de 2017.
Em Test. _____ da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Tab Notas Capanema - PR

Tab Notas Capanema - PR

Handwritten blue scribbles and initials on the right side of the page.

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.05285.53-2

NÚMERO

0889348

SÉRIE

001-0

UF

PR

Moscelo Steinson

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



SELA DA FOTODUPLICAÇÃO

000328

Prefeitura Municipal de Capanema
Verifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME MARCELO STAMM

LOC. DE NASC. PLANALTO UF PR DATA DE NASCIMENTO 02/08/1982

FILIAÇÃO ARI ERNESTO STAMM
LUCILA HECK STAMM

DOC. APRESENTADO R.G. 86772914 SESP PR
C.NASC. 1430 LIV. A4 FLS 230

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG 86772914 CNH _____ CPF 040.460.639-39

T. ELEITOR 078733090604 SEÇÃO 128 ZONA 107

NATURALIZADO PORT. M. | Nº _____ DATA _____

LOCAL DA EMISSÃO PREF. MUNIC. DE CAPANEMA

10/01/2001 Ina Maria Böhm

DATA DA EMISSÃO ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR _____

MOTIVO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR _____

MOTIVO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR _____

MOTIVO _____

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR _____

MOTIVO _____

L E G I S L A D O R

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA OBLIGATORIA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.

03/12/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000329

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **07.517.372/0001-39**

CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO **M. Bigaton & Cia. Ltda**

MUNICÍPIO **Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro** UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO **00 - Capanema - Paraná**

CARGO **motorista de carro** CBO Nº **72510**

DATA DE ADMISSÃO **01** DE **abril** DE 19 **2016**

REGISTRO Nº **01** FLS. / FICHA **09**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 1.000,00 / mês**
1 salário mínimo
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

11

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

009330

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

0889348

0889348

000331

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 24/11/04 mediante Contrato de experiência de 30 dias cont. Art. 403, § único de Lei a vencer em 23/12/04 podendo ser prorrogado por 60 dias

Jose Uberty Machado
Departamento Pessoal

Em 02/03/05 o funcionário passou a exercer o cargo de OPER. CAMARA FRIA

Diplomata S/A Indl. e Coml.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Em 01/12/07 o funcionário foi transferido para a empresa DIPLOMATAS S/A INDL. e COML. CAMPUS 01.243.305/0048-50 com todos os direitos trabalhistas garantidos

Diplomata S/A Indl. e Coml.

Em 04/04/2017 passou a exercer a função de MOTORISTA DE TRUCK CBO: 782510

Director

Prefeitura Municipal de Capangaba
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capangaba, 03/12/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

203.26904.60-B

NUMERO

4316486

SÉRIE

001-0

UF

PR

Rodrigo A. A. De Lima

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CORONÁRIO

000332

Prefeitura Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama, 03 de 12 de 19

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: RODRIGO ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

LOC. DE NASC. CAPANEMA - PR

FILIAÇÃO: NERI RODRIGUES DE LIMA

FATIMA DE LIMA

DOC. APRESENTADO: R.G. 90667934 SESP PR

C.NASC. 2645 LIV A3 FLS 162V

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 048 DE 18 DE MAIO DE 1995

RG: 90667934

T. ELEITOR: 084721370665

SEÇÃO: 157

CPF: 051.009.129-60

ZONA: 107

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE CAPANEMA

EMISSÃO: 28/01/2004

Mônica Laurinda Mota Jella

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

0200333

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA / .. / ..

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 03/12/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 07.517.372/0001-39
 CGC/CPF/CEI: M. BICACION S. CIA. LTDA.
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: R. AMORÉS, 1887 - CENTRO - UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: 0000 - CAPANEMA - PR.
 CARGO: OP. ROLO COMPACTADOR
 CBO Nº: 215110

DATA DE ADMISSÃO: 00 DE Outubro DE 19 2019
 REGISTRO Nº: 91 FLS. / FICHA: 35
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1500,00 (por mês)
 Assinaturas: _____
 1ª _____ 2ª _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE 19 _____
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

000334

EMPREGADOR: _____
 CGC/CPF/CEI: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: _____
 CRO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE 19 _____
 REGISTRO Nº: _____ FLS. / FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
 Assinaturas: _____
 1ª _____ 2ª _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE 19 _____
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

Protocolo Municipal de Capanema
 Comprovando que este documento é cópia fiel
 Data: 03/12/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Peia sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 126.63722.69-5

NUMERO	SERIE	UF
3873694	0050	AC

Roberto Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03 de 12 de 19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ROBERTO MEDEIROS

FILIAÇÃO.....: ELISABETHA MARIA MEDEIROS
JOAO DINARTE DOS SANTOS MEDEIROS
NASCIMENTO.....: 23/08/1969
ESTADO CIVIL.....: CASADO
NATURALIDADE: TENENTE PORTELA - RS
DOCUMENTO.....: R.G. - 7046256645 - 15/04/2014 - SSP - RS

LEI Nº 9.043, DE 18 DE MAIO DE 1996
CNH.....: 01893556350
CPF.....: 619.793.170-20
TIT. ELEITOR: 056832710400 SEÇÃO: 0274 ZONA: 010

LOCAL DE EMISSÃO, SEC. - RIO BRANCO - POSTO SEDE SINEAC
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2016

[Handwritten Signature]
TAMARA REGINA DOS SANTOS LIMA
Supervisora de Registro Civil - RCB
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
DOCUMENTO _____ [MOTIVO] _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
DOCUMENTO _____ [MOTIVO] _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
DOCUMENTO _____ [MOTIVO] _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
DOCUMENTO _____ [MOTIVO] _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

L E G E N D A			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SER. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 12, 19

[Handwritten Signatures]

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA Nº **07.517.372/0001-39**

CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO **M. Bigaton & Cia. Ltda.**

MUNICÍPIO **Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro**

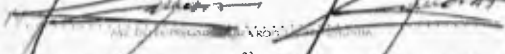
ESP. DO ESTABELECIMENTO **5760000 - Capanema - Paraná**

CARGO **Operador de maquina**
CBO Nº **716135**

DATA DE ADMISSÃO **02** DE **fevereiro** DE **2017**

REGISTRO Nº **02** FLS. / FICHA **015**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 3.000,00 (três mil e nusezcentos reais) por mês**

1ª  2ª

DATA DE SAÍDA DE DE DE

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....

CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO

MUNICÍPIO..... UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

prefeitura Municipal de Capanema
Atesto que este documento é cópia fiel!
Capanema, 03 de 12 de 19



440705

3873804

ANOTAÇÕES GERAIS

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

(Anotações autorizadas por lei).

F) Parâm de 0110312018. Passou
 a LINHA e FUNÇÃO DE OPERADOR
 RETRO. ESCAVADEIRA CBO 915115
 M. BIGGTON & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03 de 12 de 19

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
203.34163.49-2

NÚMERO
3015109

SÉRIE
003-0

UF
PR

Carlos H. Matyze
ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

[Handwritten signatures]

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CARLOS HENRIQUE MATTJE

FILIAÇÃO.....: JOCELI MATTJE
MARIA GORETTI FATH MATTJE
NASCIMENTO.....: 21/02/1990 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: TAPERA - RS
DOCUMENTO.....: RG 96059060 SESP PR
LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 059.803.659-90 CNH:
TIT. ELEITOR: 095715800604 SEÇÃO: 96 ZONA: 107
LOCALIDADE DE EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE PLANALTO - 08/09/2009

Bruno Wanderley
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____ [MOTIVO]

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____ [MOTIVO]

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____ [MOTIVO]

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____ [MOTIVO]

L E G E N D A			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

00340

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

[Handwritten signatures]

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 05.342.261/0001-03
LINDOMAR VALDEMAR RODRIGUES - EPP
Travessa Particular Peão Paulo Celestino, 128
Praia Preta - CEP 09950-360
MUNICÍPIO: DIADEMA - SP UF: SP
ESP. DO ESTABELECIMENTO: MOTORISTA
CARGO: MOTORISTA
CBO Nº: 702510

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2011
REGISTRO Nº: 00 FLS. / FICHA: 41
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 900,25 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVO) P.MES.
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A RGO O TESTEMUNHA: Lindomar Valdemar Rodrigues - EPP

DATA DE SAÍDA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A RGO O TESTEMUNHA: Lindomar Valdemar Rodrigues

DISPENSA CD Nº: _____
FGTS Nº DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 07.517.372/0001-39
M. BIGATON & CIA. LTDA.
- ME
MUNICÍPIO: R. AMORÉS, 1887 - CENTRO UF: SP
ESP. DO ESTABELECIMENTO: CLASSE 1000
CARGO: Gerador de Eletricidade
CBO Nº: 715120

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2010
REGISTRO Nº: 103 FLS. / FICHA: 23
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1300,00 (TRES MIL E TRINTA REAIS) P.MES.
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A RGO O TESTEMUNHA: [Signature]

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A RGO O TESTEMUNHA: _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____
FGTS Nº DA CONTA: _____

000341

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03/12/19

[Handwritten signatures and marks]

TRABALHADOR

A Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento obrigatório para o trabalhador que exerça emprego ou atividade

... serão selados, e os dados do trabalhador, elementos básicos para o conhecimento dos seus direitos perante a legislação do trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios sociais garantidos, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de Anotações constitui este documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO ARCO DO TRABALHADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

163.56577.71.2 DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
131.30502.49-0

NÚMERO 2767110	SÉRIE 002-0	UF PR
-------------------	----------------	----------

Maicon Douglas Diferencetti

ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO



FILSA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04 de 12 de 19

[Handwritten signatures and stamps]

02

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME **MAICON DOUGLAS DIFRANCESCHI**

LOC. DENASC **FOZ DO IGUAÇU - PR**

19/06/1991
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: **SELSO ANTONIO DIFRANCESCHI**

MARIA ELIZETE NECKEL DIFRANCESCHI

DOC. APRESENTADO: **RG 101339610 SESP PR**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

LEI Nº 9.049, DE 16 DE MARÇO DE 1995.

RG: **101339610**

CPF: **077.160.919-13**

LOCAL DA EMISSÃO: **PREF. MUNIC. CAP. LEONIDAS MARQUES**

EMISSÃO: **14/08/2007**

Bruno Wandalley

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

NOME

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

NOME

DATA DE NASCIMENTO

NOME

DOC. APRESENTADO

LOCAL DE EMISSÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 04 de 12 de 19

000343

CONTRATO DE TRABALHO

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - E

CNPJ: 07.129.002/0001-24

END. PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01
REALEZA / PR

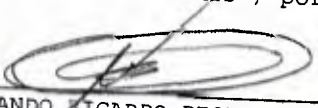
ESPECIALIDADE DO ESTABELECIMENTO:
Construção de edifícios

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAU
CBO: 715115

ADMISSÃO: 16/04/2019

FICHA REGISTRO Nº: 01028

SAL: R\$ 1.979,00 (UM MIL NOVECENTOS E
SETENTA E NOVE REAIS) por mês.



FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - E

CONTRATO DE TRABALHO 11

07.517.372/0001-39

EMPREGADOR

M. BIGATON & CIA. LTDA.

- ME

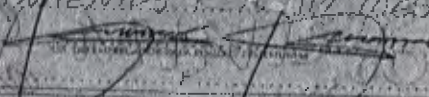
R. AIMORÉS, 1887 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA

DATA DE ADMISSÃO: 16/04/2019

RETRIBUIÇÃO: R\$ 1.979,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) por mês.



DATA DE SAÍDA: _____


COM. REGISTRAMENTO: _____


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04 de 12 de 19





TRABALHADOR

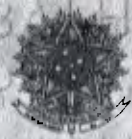
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
EAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.58054.85-1

NÚMERO

0942156

SÉRIE

002-0

UF

PR

Adriano Lourenço Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/12/19

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: ADRIANO LOURENÇO PEREIRA

LOC. DE NASC.: PECANHA - MG

FILIAÇÃO: ILARINO LOURENÇO PEREIRA

LUZIA FERREIRA LOURENÇO

DOC. APRESENTADO: R.G. 363768348 SESP SP

C.NASC. 1692 LIV A10 FLS 144V

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LE Nº 049 DE 18 DE MAIO DE 1985

RG: 363768348

T. ELEITOR: 297649140116

SEÇÃO: 035

CPF: 302.166.638-81

ZONA: 247

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE CAPANEMA

EMIÇÃO: 07/11/2006

Bruno Wanderley

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASC. DE: ____/____/____ PARA: ____/____/____
DOCUMENTO: _____

MOTIVO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

MOTIVO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

MOTIVO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

MOTIVO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

- A - CASAMENTO
- B - SEP. JUDICIAL
- C - DIVÓRCIO
- D - AFECÇÃO
- E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
- F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA
- G - DATA DE NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/12/2019

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

14 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR *Maria Gorete Stulp*
 ME
 CGC/CPF/CEI *24.619.344/0001-41*
 ENDEREÇO *R. Independência, 882*
apto 202, Cambus
 MUNICÍPIO *Capanema* UF *PR*
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO *Professor de Inglês*
 CBO Nº *234616*

DATA DE ADMISSÃO *09* DE *Junho* DE *2014*
 REGISTRO Nº *2* FLS / FICHA *2*
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 1.940,00 (um mil*
novecentos e quarenta reais) o/mês
 1ª *24.619.344/0001-41*

DATA DE SAÍDA *04* DE *Setembro* DE *2014*
 EMPREGADOR OU ATO TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO 15

07.517.372/0001-39
 EMPREGADOR
 CGC/CPF/CEI *M. Bigaton & Cia. Ltda.*
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO *Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro*
85760-000 - Capanema - Paraná
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO *MOTOCICLISTA (DEMAIS)*
 CBO Nº *732510*

DATA DE ADMISSÃO *09* DE *OUTUBRO* DE *2014*
 REGISTRO Nº FLS / FICHA
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 4.300,00 um mil e*
trezentos reais o/mês
 1ª
 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROLLO G/TEST

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, *05.12.14*
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

36 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO EXPERIÊNCIA

Firmou contrato de experiência pelo prazo de 45 dias a partir da data de admissão, podendo ser prorrogada por mais _____ dias, conforme Art. 445, parágrafo único da CLT.

CAPANEMA DE 09/11/2017

M. BIGATON E CIA LTDA ME

A partir da assinatura, faz-se a função de motorista truck CRC: 482510

M. Bigaton e CIA LTDA ME

37 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05.12.19

[Handwritten signatures and marks]

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto n.º 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Seu uso, obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social — para V. como para seus dependentes.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale, também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00024-PR

Número 16587



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR
Alu. Guaitanelli

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/12/1971

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Ori Quaitanele*

Loc. Nas *Capanema*

Est. *Paraná* Data *08.03.64*

Filiação *Jose Quaitanele e
Sra Roberta Pereira
Quaitanele*

Est. Civil *solteiro* Doc. N.º *7.086*

Fls. *221 V* Liv. *177* Reg. Civil *CPA*

Outro doc.

Situação Militar: Doc. *C. A. Imp. Insc. 15274 2012065* Orgão *42 km* Est. *PA*

Naturalizado Dec. N.º Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em

Estado

Obs

18.07.86 DRT *Qsd*

Dorgério Ribeiro dos Santos
funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, *06.12.19*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

16 07.517.372/0001-39

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador M. Bigaton & Cia. Ltda.

Rua Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro

Município 85760-000 - Capanema - Paraná

Esp. do estabelecimento

Cargo OPERADOR DE MAQUINAS

C.B.O. n.º F15135

Data admissão 12 de SETEMBRO de 19 2017

Registro n.º 01 - Fls/Ficha 17

Remuneração especificada R\$ 1.000,00 (Um mil e seiscentos reais) PI mês

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída 16 de MARÇO de 19 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

*VIDE AG. 45

CONTRATO DE TRABALHO

07.517.372/0001-39

Empregador M. BIGATON & CIA. LTDA.

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão

Registro n.º

Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/10/19

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST: Isento

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Pelo presente instrumento, a empresa M. BIGATON E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Srº MARCOS CESAR BIGATON, Portador do RG sob nº 7.077.215-9 e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é sócio Administrador **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: superbigaton@gmail.com
Telefone: (046) 3552-1428

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor MARCOS CESAR BIGATON, portador do CPF/MF sob nº 027.409.389-85, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 112/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 02 de Dezembro de 2019.

MARCOS CESAR BIGATON
Sócio Administrador

07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA. LTDA.
- ME

R. AIMORÉS, 1987 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

000353

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

000354

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1000355

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399. PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704495748. NIRE: 41202633989. A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 23/11/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

000356

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

- 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE - 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a

Handwritten signature

Handwritten signatures

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
 PROTOCOLO 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

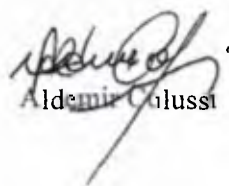
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.


Aldo Alfredo Colussi


Aldemir Colussi



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09.20 SOB Nº 20177458399
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00359

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0263398-9	84.840.503/0001-65	XXXXXXXXXX	01/10/1991

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 306-SALA 2 CXPST 21, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES;
- PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO;
- TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA;
- LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS;
- COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E;
- SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.

Capital: R\$ 800.000,00
(OITOCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 800.000,00
(OITOCENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 30/11/2017

Número: 20178216348

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 18 de outubro de 2019

19/668993-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/19

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

900300

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 306	COMPLEMENTO SALA 2 CXPST 21
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3552-1342		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **08:06:46** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão



000361



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:08:26 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **AABD.A66E.3D96.9405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Voltar

Imprimir

000362



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2019 a 04/01/2020

Certificação Número: 2019120604551047534624

Informação obtida em 09/12/2019 08:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021127366-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000364

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7983/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMCC44M4QEX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

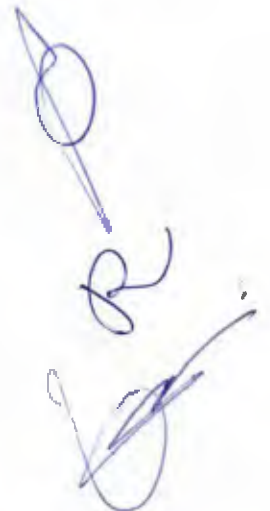
Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
ENDEREÇO			

AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Dezembro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMCC44M4QEX





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000365

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



Patricia Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartório, Distribuidor, Peritiário,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05 de 12 de 2019

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 191091027/2019

Expedição: 04/12/2019, às 10:15:10

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10800367

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 114/1991

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 62353/2013 de 13 de Dezembro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Inscrição Municipal: 12726

Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLUSSI

Localização: AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade **INDETERMINADA** somente para a **LOCALIZAÇÃO** e **ATIVIDADES** acima descritas.

Observações: INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE 6612/6-04

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 04 de Dezembro de 2019

Autenticação: .

LATICÍNIOS SANTA INEZ

Laticínio Santa Ines
CNPJ: 09.282.108/0001-99
LAGEADO MUNIS, S/N – INTERIOR
Planalto, Paraná, 85750000

000368

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa A. A. Colussi & Cia Ltda Me, CNPJ: 848405030001-65, com sede na Avenida Brasil, 306, Capanema, Paraná, registrada no CREA-PR sob nº 10868, tendo como responsável técnico o engenheiro civil, Iuri Felipe Manica Colussi, CREA-PR de nº 163950/D, residente e domiciliado na rua Padre Cirilo, 730, Centro, Capanema, Paraná, executou para a empresa Laticínio Santa Ines, CNPJ nº 09.282.108/0001-99, serviços técnicos de movimentação de terra/terraplanagem, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA

Área rural de Planalto, BR 163 até o laticínio, Lageado Munis, S/N.

DESCRIÇÃO DA OBRA

Execução de 420 horas/máquina de caçamba truck para transporte de cascalhamer:io e aterro; 140 horas/máquina retro escavadeira para execução de valas e execução de tubulação; 260 horas/máquina de escavadeira hidráulica para corte e carregamento de material de 1ª e 2ª categoria; 320 hora/máquina de pá carregadeira para execução de terraplanagem e quebra e espalhamento de cascalho no trecho.

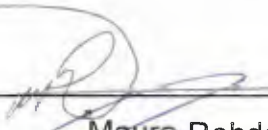
ART CREA-PR nº 20193218198 DATA DE INÍCIO 06/02/2019

DATA DE TÉRMINO 11/06/2019

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Capanema/PR, 04 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/19


Mauro Rohden
Cargo: Proprietário (contratante)
CPF: 700059749-68

09.282.108/0001-99

Laticínio Santa Ines Ltda



000369

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. A. Colussi & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, estabelecida na Av. Brasil nº 306, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, **realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica, Caminhão Truc Basculante e Rolo Compactador), com operador, manutenção e combustível que atenderam as necessidades do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.** Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 19 de setembro de 2018.



Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 05.12.19
Capanema. _____




000370

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **A. A. Colussi & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, estabelecida na Av. Brasil nº 306, Centro, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, tendo como responsável técnico o Engº Civil, **Iuri Felipe Manica Colussi**, sob o número perante o CREA-PR **163950/D**, que prestou serviços ao **Município de Capanema**, inscrito sob CNPJ 75.972.760/0001-60, com endereço em Avenida governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, 85760-000 realizando serviços de locação de horas máquinas pesadas 300 (trezentas) horas de Escavadeira Hidráulica, 300 (trezentas) horas de pá carregadeira, 500 (quinhentas) horas de trator de esteira, com manutenção, operador e combustível que atendem as necessidades do município no período de 03/08/2018 a 05/07/2019. Registramos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente, ao quarto dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

Capanema, 04 de julho de 2019.

Adelar Kerber
Secretaria de viação e obras

Atestado de Capacidade Técnica

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/12/19

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (+6)3552.3710
Selo Digital: JpRAe.uF.Rb.Mcd3h Controle: n3Z.C.PZ6IF
Consulte esse selo em <http://www.ufarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADELAR KERBER Dou fé Capanema-PR, 09 de julho de 2019
Ely Teste da Verdade
Daizela Ribeiro da Carmo - Escrevente



NF-e
Nº 000025985
SÉRIE 3



Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. PIRACICABA
 EUGENIO LOSSO, 785
 UNILESTE
 PIRACICABA - SP
 CEP 13422-180 - 19 3414-2861
 WWW.PESA.COM.BR

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000025985 - FL 1/2
 SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
 3514 0976 5279 5100 1238 5500 3000 0259 8513 8811 8513
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ñ contribuinte /		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135140592953838 22/09/2014 16:50:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535454689116	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 76.527.951/0012-38	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL A. A. COLUSSI & CIA LTDA		CNPJ / CPF 84.840.503/0001-65	DATA DA EMISSÃO 22/09/2014
ENDEREÇO R PADRE CIRILO S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE / FAX 4635521706	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033360050
			HORA DE SAÍDA 16:48:55

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR			
FATURA/DUPLICATA Consta em dados adicionais											
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		450.000,00		54.000,00						450.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
										450.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 000.000.000-00
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				20.000,000	20.000,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
PAI7966	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320DL CA TERPILLAR-NR SERIE: CAT0320DKNBT 00798,MOTOR SERIE D7A06100, 2014 ,DIESEL, AMARELA, 140HP. 0G4130 PROT. ESTOCAGEM (CAMINHAO) 0P1938 REMOCAO DO FLUIDO ANTI-CONGELAM 2174893 PONTA DE PENETRACAO,	8429.52.19	500	6108	UN	1.0000	450.000,0000	450.000,00	450.000,00	54.000,00				12,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 614964	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ITEM V, ARTIGO 54 (RICMS/SP) E RESOLUCAO SF 4/98 DE 20/01/1998. ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA RS 450.000,00 - PARC.FINAÍME- Nº DO PAC:473-1/2014/4713387D/ 301 CODI GO CFI:2210210 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO ITAÚ AG.: 3833 C/C: 242014-7 Motivo de Ordem: VENDA NORMAL / COND. PAGTO: Fatura: 0900217530 - Vencimento: 13/10/2014 Valor: 450.000,00 Shipping nro: N0638601 Código do cliente:0000050321	RESERVADO AO FISCO
------------------	--	--------------------

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000371

PESA



Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. PIRACICABA
 EUGENIO LOSSO, 785
 UNILESTE
 PIRACICABA - SP
 CEP 13422-180 - 19 3414-2861
 WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA



Nº 000025985 - FL 2/2
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
3514 0976 5279 5100 1238 5500 3000 0259 8513 8811 8513

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135140592953838 22/09/2014 16:50:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. adq. rec. terceiros dest. ã contribuinte /

INSCRIÇÃO ESTADUAL
535454689116

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
76.527.951/0012-38

DAOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
	LONGA 2403881 MODUL O DE LEVANTAMENTO PESADO 2426475 LINHAS PARA LANCA DE ALCANCE 2426487 LINHA PARA BRACO DE 2.9B1 2595047 FAROL MONTADO NO L/DIR DA LANC 2833326 CORTADOR LATERAL 2984115 PRODUCT LINK 3143728 BRACO, R2.9M (B1) HD 3143798 DESLOCAMENTO COM OLEO 4161790 MOTOR DE GIRO COM OLEO SAE50 4228440 CONTRAPESO														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

000372



SAÍDA ENTRADA

000373

1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA LIMITE
PARA EMISSÃO
00.00.00

DATA DA EMISSÃO
13/05/08
DATA DA SAÍDA / ENTRADA
13/05/08
HORA DA SAÍDA
14:48

CNPJ
06.878.935/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
254.825.613

CNPJ / CPF
84.840.503/0001-65

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
85760-000

UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
90333600-50

TRANSRODACE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Rodovia SC 302 - Km 2 - Nº 2020 - Bairro Industrial
Caçador - Santa Catarina
Fone: (49) 3563-1092
www.vwtransrodace.com.br - CEP 89500-000

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS
CFOP
6102
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

ESTABELECIDOR / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
004399 - A.A. COLUSSI E CIA LTDA

ENDEREÇO
R. PADRE CIRILO 303

MUNICÍPIO
CAPANEMA
FONE / FAX
46 3552-1706
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
90333600-50

ATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	2 016457 A	14/05/08	22.750,00			

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESC.	QNT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (ICM)
10/11 PB / /	CACAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 10/1	0,00	000	PC	1	22750,00	22750,00	12,0

SERVENTIA NOTARIAL
Rua Padre Cirilo, 717
85760-000 - Capanema - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia com o selo de autenticidade é verdadeira e fiel ao original.
O referido é verdade e eu certifico aqui.

16 MAIO 2008

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTARIAS

Vera S. T. De Vasconcelos
Carla Joseani de Vasconcelos
Escritoramente Substituta

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VAL. OR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (ICM)
				24.418.069-04		

ASE DE CÁLCULO DO ISS	VALOR DO ISS	TOTAL DOS SERVIÇOS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	100.634.004
-----------------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------

ALÍQUOTA DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
22,750,00	2.730,00			22.750,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00		22.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA

1 - EMITENTE

2 - DESTINATÁRIO

MUNICÍPIO

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CndPag: CONTRA APRESENTAÇÃO Vendedor: 015 JORGE EDUARDO DE AZE
Documento: 2 006050

CACAMBA INST NO CHASSI 9EMPT82U55R510986 - NFG0312
ICMS por Subs.Trib., cfe RICMS - anexo 3, XVIII, art. 113

Base ICMS Subs: Vr ICMS Subs:

DE CONTROLE
VALOR
017999

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10 de Maio de 2008

MOORE BRASIL LTDA - RUA NESSIN CASTIEL, 375 - GRAVATAÍ - RS - CNPJ 82.004.385/0001-99 - INSC EST 251059910 - 0607 - 005 000 X 04 - NUM. DE 013 501 A 018 500 - SÉRIE 2 - AIDF (SC) 36070700004256 - P.M. CAÇADOR, AIDF 144



TRANSRODACE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 Rodovia SC 302 - Km 2 - Nº 2020 - Bairro Industrial
 Caçador - Santa Catarina
 Fone: (49) 3563-1092
 www.vwtransrodace.com.br - CEP 89500-000

SAÍDA

ENTRADA

1º VIA
**DESTINATÁRIO/
 REMETENTE**

DATA LIMITE
 PARA EMISSÃO
 00.00.00

DATA DA EMISSÃO
 13/05/08

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
 13/05/08
 HORA DA SAÍDA
 15:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA VEICULO USADO** CNPJ: **06.878.935/0001-51**
 CFP: **6102** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: **254.825.613**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **BANCO ITALEASING** CNPJ / CPF: **49.925.225/0001-49**

ENDEREÇO: **AL PEDRO CALIL 43** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **08557-105**

MUNICÍPIO: **POA** FONE / FAX: **(0011) - 1** UF: **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

FATURA: **NUMERO** **VENCIMENTO** **VALOR** **NUMERO** **VENCIMENTO** **VALOR**

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESC.	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
VW	ZUBN4 CAMINHÃO MODELO 31 260 256 HP DE POT. BRUTA; 256 CM3 DE CC. A DIESEL ANO FABR. 005; ANO MOD. 2005; CARGA UTIL./PESO 31000 KG CHASSI 911 FT82U5R5109R4; COD. FICNAVAM 851245242 COR VERMELHO TAM USADO; MARCA VOLKSWAGEN ; VERSÃO 6X4 ; INF. MOTOR CUMINS 0030521141	020		UN	1	174.750,00	174.750,00	2,0

ARRENDADO PARA A.A. COLUSSI E CIA LTDA CNPJ 84
 .840.503/0001-65
 PLACA: MFG-0312

AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia com o original. O referido é verdade e
 16 MAIO 2008
 Vera S. T. De Walla
 Tabellã Designada
 Carla Joseani de M...
 Substitua

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESC.	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
VW	ZUBN4 CAMINHÃO MODELO 31 260 256 HP DE POT. BRUTA; 256 CM3 DE CC. A DIESEL ANO FABR. 005; ANO MOD. 2005; CARGA UTIL./PESO 31000 KG CHASSI 911 FT82U5R5109R4; COD. FICNAVAM 851245242 COR VERMELHO TAM USADO; MARCA VOLKSWAGEN ; VERSÃO 6X4 ; INF. MOTOR CUMINS 0030521141	020		UN	1	174.750,00	174.750,00	2,0

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ISS

BASE DE CÁLCULO DO ISS: VALOR DO ISS: TOTAL DOS SERVIÇOS: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **100.634.004**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 8.737,50	VALOR DO ICMS: 1.048,50	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO: VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 174.750,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: VALOR TDAL DA NOTA: 174.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ / CPF:
ENDEREÇO:	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NÚMERO:	PESO BRUTO:
				PESO LÍQUIDO:

DADOS ADICIONAIS

108 MARCELO 3 0000951	VENDA VEIC. C/ APRES	RESERVADO AO FISCO
BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 95% CFME ANEXO 2, ART160 8º- II,		

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10 de Maio de 2008

017997

YOOPE BRASIL LTDA - RUA N 55 N CASTIEL 375 - GRAVA NM - RS - CNPJ 62.004.395/0061-99 - INSC EST 25105991-0 - 0607 - 005 000 X 04 - NUM DE 013 501 A 018 500 - 2 - AIDE(S) 3607070004256 - P.M. CAÇADOR - ADF 144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014214193772
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

COD. RENAVAM 1 00851245242 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME A.A. COLUSSI E CIA LTDA

CPF / CNPJ 84.840.503/0001-65 PLACA MFG-0312

PLACA / IT / UF ***** CHASSI 9BWPT82U55R510986

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/31 260 ANO FAB. 2005 ANO MOD. 2005

CAP / POT / CIL 11,76T/256CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA IPVA 2018 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. 33903500 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR 30528141 3 EIXOS CSV-192319892 SEM RESERVA
CMT= 42.07.14 DATA DE QUITAÇÃO 30/04/14
CAPANEMA, 26/04/18

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014214193772 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 26/04/18

VIA 1 CPF / CNPJ 84.840.503/0001-65 PLACA MFG-0312

RENAVAM 00851245242 MARCA / MODELO VW/31 260

ANO FAB. 2005 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BWPT82U55R510986

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 19,50 DENATRAN (R\$) 2,17 CUSTO DO SEGURO (R\$) 43,33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,15 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 47,63

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 25/04/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.246.608/0001-04
CAPANEMA

004358

DENATRAN

CONTRAN

Prefeitura Municipal de Capanema
 Centro de Registro e Licenciamento de Veículos
 10/12/18

000375

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A SERRA
ENDEREÇO: RUA VICENTE DE CARVALHO, Nº 69, Comp.
BAIRRO/DISTRITO: Parque Residencial L
MUNICÍPIO: SERRA ES
CEP: 29.165-230 **FONE:** (41) 3351-5577
SITE: www.jmalucelliequipamentos.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
3215 0595 4243 2100 0987 5500 1000 0035 4117 1712 4949

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
000.003.541
 Série: 1

000376

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA MAQUINAS (ES)**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: **332150015805767 11/05/2015 09:10**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **082318760**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: **0**
 CNPJ: **95.424.321/0009-87**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - Cod. 0001095**
 CNPJ/CPF: **84.840.503/0001-65**
 DATA DE EMISSÃO: **11/05/2015**
 ENDEREÇO: **RUA PADRE CIRILO, 303 CXP 21**
 BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
 CEP: **85.760-000**
 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: **11/05/2015**
 MUNICÍPIO: **CAPANEMA**
 FONE/FAX: **(46) 3552-1706**
 UF: **PR**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033360050**
 HORA DA ENTRADA/SAÍDA: **09:11:12**

Quantidade	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
041.001	15/05/2015	100.000,00	DEPÓSITO EM C/
041.002	15/07/2015	85.000,00	DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
107.916,05	12.949,93	,00	,00	,00	185.000,00
VALOR DO FRETE: ,00	VALOR DO SEGURO: ,00	DESCONTO: ,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: ,00	VALOR DO IPI: ,00	VALOR DO COFINS: ,00
					VALOR TOTAL DA NOTA: 185.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: **TRANSOLMAR TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA.**
 FRETE POR CONTA DO EMITENTE: **0**
 CÓDIGO ANTI: **0**
 PLACA DO VEÍCULO: **02.396.789/0001-77**
 ENDEREÇO: **RODOV. BR 290**
 MUNICÍPIO: **ELDORADO DO SUL**
 UF: **RS**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **2670014504**
 QUANTIDADE: **1,00**
 ESPÉCIE: **0**
 MARCA: **0**
 NUMERAÇÃO: **0**
 PESO BRUTO: **8.116,000**
 PESO LÍQUIDO: **8.116,000**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0010061	Serie Chassi HBZN580NJEAH11507 NUM MOTOR INT. 001119900 MODELO 580N 4X4 ROPS RETROSCAVADEIRA NOVA NACIONAL MARCA CASE MOD. 580N 4X4 ROPS ANO/MOD. 2015/2015 CHASSIS HBZN580NJEAH11507 MOTOR CASE 445T/M3 N 001119900 TURBOALIMENTADO DIESEL POT. 85 HP COR LARANJA. PESO OP. 8.116KG. COD FINAME 2952093. MARCA CASE COMBUSTIVEL DIESEL Cor LARANJA FAB/MOD 15/15 Horimetro 0 Num Motor Ext.001119900 POT. MOTOR 85 Trib aprox R\$ 24882.50 Fed 12950.00 Est Fonte IBPT/ES 90i3a	84295900	020	6102	UNID	1,00	185.000,00	185.000,00	,00	107.916,05	12.949,93	00	12,00	00

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0,00**
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **0,00**
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **0,00**
 VALOR DO ISSQN: **0,00**

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 VENDEDOR: EDUARDO SHINTANI - N.S:0034894 - MODELO:580N 4X4 ROPS - Num Motor Externo:001119900 - Cambio Interno: - Cambio externo: - Peso líquido:8116000 - Peso bruto:8116000 - Pot.: 85 - REDUCAO BASE DE CALCULO CONFORME ART 70, XV, A REG 1090R/2002. VENDA COM RESERVA DE DOMINIO A FAVOR DA JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A. - RETROSCAVADEIRA NOVA, NACIONAL, MARCA CASE, MOD. 580N 4X4, ROPS, ANO/MOD. 2015/2015, CHASSIS HBZN580NJEAH11507, MOTOR CASE 445T/M3, N 001119900, TURBOALIMENTADO, DIESEL, POT. 85 HP, COR LARANJA, PRO CONTROL. PESO OP. 8.116KG. COD FINAME 2952093. - Email cliente: colussit@ac@brturbo.com.br - Trib aprox R\$: 24882.50 Fed. 12950.00 Est - Fonte: IBPT/ES 90i3aC

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº. 0238425
SÉRIE 3



Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
BR 116 KM 100,11807
HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
www.pesa.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0238425 - FL 1 / 2
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
4112 1276 5279 5100 0185 5500 3000 2384 2514 2629 6983

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NORMAL		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141120180022195 29/12/2012 12:29:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1010747305	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ	76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL A. A. COLUSSI & CIA LTDA - 50321		CNPJ / CPF 84.840.503/0001-65	DATA DA EMISSÃO 29/12/2012
ENDEREÇO R PADRE CIRILO S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE / FAX 046 3552-1706	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033360050
		HORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0238425/01	12/02/2013	305.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		305.000,00		36.600,00	0,00		0,00	305.000,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	305.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL DESTINATARIO		1 - Destinatário/Remetente					
ENDEREÇO S/N		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1,00		PESA		7.801,000	7.801,000		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
														ICMS	IPI
PA13825	0WLB01629 AA PA-CARREGADEIRA DE RODAS, 924HZ, CATERPILLAR-NR SERIE: CAT0924HPW L B01629.MOTOR SERIE G9G06594.DIE SEL.2012LB01629.MOTOR SERIE G9G06594.DIE SEL.2012.AMA RELA.128HP.0P1938 SEM ANTI-FREEZE 0P6779 PREPARACAO PARA EMBARQUE 0P9002 PEDIDO LANE 2 8E4568 SEGMENTOS DE LAMINAS APARAFUSA 9W8142 DENTES, LONGOS (08 PECAS) 116 9713 ADAPTADORES. APARAF.(08 PECAS) 1728568.CACAMBA 1.8M3 (APLICACAO GERAL 1808984 CONTRAPESO - PESADO 2033890 SIST. HTD 2 VALV/JT ALAV.FNR 2294970 PNEUS.17.5X25 16PR L3 2 898963 MOTOR/HELICE VENTILADOR PADRAO 2949474 MANUAL, PORTUGUES 3323646 PRE-PURI	8429.51.99	000	5102	UN	1,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN
		007859-4		0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ALÍNEA S DO INCISO II DO ARTIGO 14 DA LEI 16.016/2008 ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO DO BRASIL S/A CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA R\$ 305.000,00 - PARC.FINAME - Nº DO PAC: 359-0/2012/0000054714-0/301. // Desc.Cond.Pagto = 45 DIAS DA DATANr.Pedrep = C2703701 / Nr.Ord.Cli = PA13825 / Nom.Ab.Rep = MPE	<i>Ernani Londrino</i> <i>(43) 2101-6012</i>

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA DE RECEBIMENTO

[Handwritten signatures and marks]

000377

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM ROLO COMPACTADOR USADO

VENDEDOR: TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 73.577.363/0001-68, estabelecida na Rua Rio Quibébe, nº 770, Bairro Água Branca, cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Clovis Luiz Salvatti, CPF 332.802.319-49, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente na Rua Minas Gerais, nº 697, Bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

COMPRADOR: A.A. COLUSSI E CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na Avenida Brasil, 306, Sala 2, Centro na cidade de Capanema, Estado de Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Sr Aldemir Colussi, CPF 524.947.489-68, brasileiro, Empresário, casado, residente na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de um equipamento tipo Rolo compactador, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como OBJETO, um Rolo compactador usado da marca TEMA TERRA, modelo SPV 735, peso operacional de 9800 Kg, e impacto dinâmico na alta 27200 Kg, baixa 16000Kg, ano de fabricação: 1984, de propriedade do VENDEDOR, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características: Na cor amarela, DIESEL, com cabine aberta, no estado em que se encontra. Equipamento este em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, conforme vistoria feita pelo COMPRADOR.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 3ª. Fica responsável o VENDEDOR pela entrega do equipamento, sem qualquer garantia, totalmente livre de quaisquer encargos.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 / 12 / 19

Cláusula 4ª. Compromete-se o VENDEDOR a entregar o equipamento objeto deste contrato, na data de 02 de outubro 2015 ao COMPRADOR, na Rua Rio Quibébe nº 770, Bairro Água Branca, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas condições em que se encontra conforme vistoria pelo COMPRADOR.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. O COMPRADOR efetuará o pagamento ao VENDEDOR de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pelo objeto deste contrato, a vista no momento da entrega do equipamento.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O VENDEDOR não é responsável por eventuais danos causados pelo COMPRADOR oriundos de negligência no uso do equipamento.

Cláusula 7ª. Este instrumento começa a valer a partir da assinatura de ambos os interessados.

DO FORO

Cláusula 8ª. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2015.

COMPRADOR: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/12/19

VENDEDOR: TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

000380

CLOVIS LUIZ SALVATI

Testemunha:

Testemunha:

73.577.363/0001-60
TERRASANTA
TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Rio Quibebe, 770
C. Agua Branca - CEP 86601-650
L. Francisco Balbino - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 09 / 12 / 19





00381

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 161347/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IURI FELIPE MANICA COLUSSI

Carteira: PR-163950/D Data de Expedição: 21/08/2017

Desde: 15/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 422161/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2019 14:45:58

099382

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000383

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **161355/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: IURI FELIPE MANICA COLUSSI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-163950/D

Registro Nacional : 1716751004

Registrado(a) desde : 21/08/2017

Filiação : ALDEMIR COLUSSI

SILVANI MANICA COLUSSI

Data de Nascimento : 29/08/1994

Carteira de Identidade : 87149064

CPF : 04969689989

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 09/08/2017

Diplomação : 11/09/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 422185/2019.

Emitida via Internet em 05/12/2019 14:56:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeita o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

900384

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa **A.A COLUSSI & CIA. LTDA.** Com sede e foro na cidade de Capanema – PR, inscrita no CGC/MF sob o n° 84.840.503/0001-65, neste ato representa pelo sócio gerente **Sr. Aldo Alfredo Colussi**, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. Iuri Felipe Manica Colussi**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. **8.714.906-4** registrado no CREA-Pr 163950/D residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente, o **CONTRATADO** assume o encargo de responsável técnico da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividade contratuais da empresa Contratante.

SEGUNDA: O presente contrato, tem prazo de 4 (quatro) anos, iniciando em 04 de Setembro de 2017 até 04 de Setembro de 2021, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

TERCEIRA: Pelo serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **R\$1.874,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) e cumprirá uma carga horária de 02 (duas) horas diárias de trabalho compreendendo das 13h00min às 15h00min horas de segunda a sexta-feira.

§ ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados serão pagos no escritório da empresa conforme recibo até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato.

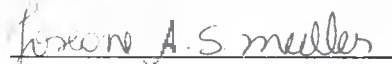
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

CAPANEMA- PR, 04 DE SETEMBO DE 2017.



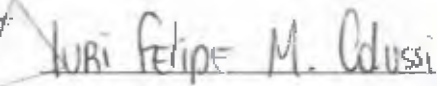
Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI
Contratante

Testemunhas

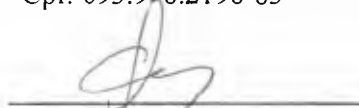



JOSEANE A. S. MULLER
Cpf: 093.976.2196-63





Eng. Civil: IURI F. MANICA COLUSSI
Contratado


FABIO RIBEIRO
Cpf: 066.144.719-70


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/19



000385

A.A COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

AV. Brasil, nº 360 - Sala 2 cpxst 21 Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

ANEXO - III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Pelo presente instrumento, a empresa A. A. COLUSSI E CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65 com sede Na AV. Brasil, nº 306, sala 2 cpxst 21, Centro, Capanema/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Srº Aldemir Colussi, Portador do RG sob nº 2.004.536-1 e CPF nº 524.947.489-68, cuja função/cargo é. Sócio administrador **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: colussitictac01@gmail.com

Telefone: (046) 3552-1706

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Also Alfredo Colussi, portador do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 112/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 04 de Dezembro de 2019.

ALDEMIR COLUSSI
Sócio Administrador

000386

TRABALHADOR

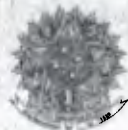
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

122.27165.48-2

NÚMERO

2385470

SÉRIE

002-0

UF

PR

Zepedo Anoticiellez

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MOEDA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 09 / 12 / 19
Capanema, *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME ZEFREDO MACKIEWICZ

19/09/1966 NASCIMENTO

LOC. DE NASC. CAPANEMA - PR

FILIAÇÃO VITOR MACKIEWICZ

IRENE WISNIEWSKI MACKIEWICZ

DOC. APRESENTADO: R.G. 42607860 SESP PR

CERT. CASAM. 412 LIV. B2 FLS 292

ESTADO CASADO

LEI Nº 049 DE 18 DE MAIO DE 1995

RG 42607860 CNH 03932036529 CPF 581.035.209-00

T. ELEITOR 034313010604 SEÇÃO 32 ZONA 107

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE CAPANEMA

EMISSÃO: 23/05/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09/12/19

[Handwritten signatures and marks]

08 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR JACKSON DA ROSA - E.P.P.
CGC/CPF/CEI 12.093.330/0001-25
ENDEREÇO RUA CTAVIO FRANSISCO DE MATOS, N.º 644 - CENTRO
MUNICÍPIO CAPANEMA UF. PR.
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS
CBO Nº 862150

DATA DE ADMISSÃO 06 DE MAIO DE 2016
REGISTRO Nº FLS / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)
1ª Jackson da Rosa
Sócio Administrador

DATA DE SAÍDA DE JUNHO DE 2016
1ª Jackson da Rosa
Sócio Administrador

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO 84.846.503/0001-65 nº9

EMPREGADOR A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO Rua Padre Cirilo, s/nº
MUNICÍPIO 85760-000 - Capanema - UPR
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO Operador de máquinas
CBO Nº 862150

DATA DE ADMISSÃO 10 DE FEVEREIRO DE 2017
REGISTRO Nº 03 FLS / FICHA 843
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)
1ª Ass. do empregador ou a cargo e testemunha

DATA DE SAÍDA DE DE DE
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 09.12.19
Capanema.

[Handwritten signatures and marks]

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Assinatura manuscrita do portador

ASSINATURA DO PORTADOR

CONTINUAÇÃO

Número 71503 Série 00018

Número

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09.12.19

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome EGON RUI DE MACHADO
 Loc. Nasc. TENENTE PORTELA
 Est. RS Data 30/3/62
 Filiação AGNOR MENONCA MACHADO e CELIA DE MENEZES MACHADO
 Est. Civil CASADO Doc. Nº 406
 Fls. 27 Liv. B-02 Reg. Civil MIRAGUAI
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc. CDI-075429-P
 Nº Órgão 3º RM Est. RS
 Naturalizado Dec. Nº Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. Nº Exp. em/...../.....
 Estado
 Obs. CAMPINA DA LUJA
 Data Emissão 3/5/88 DRT PR
 Assinatura do Funcionário [Signature]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09/12/19

[Signature] [Signature] [Signature]

18 84.840.503/0001-65 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador A. A. COLUSSI & CIA. LTDA
CGC/ME
Rua RUA PADRE CIRILO, 414 Nº
Município CAPANEMA
Esp. do estabelecimento
Cargo Operador máq. Tenopl
C.B.O. nº 715120
Data admissão 14 de Maio de 19. 2009
Registro nº 02 Fls./Ficha 30
Remuneração especificada R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) p/mês

Ass. do empregador A. A. COLUSSI & CIA. LTDA

1º
Data saída 06 de Fevereiro de 19. 2015

X Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Ass. do empregador A. A. COLUSSI & CIA. LTDA

1º
Com. Dispensa CD Nº

19 84.840.503/0001-65 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador A. A. COLUSSI & CIA. LTDA
CGC/ME
Rua RUA PADRE CIRILO, 414 Nº
Município CAPANEMA
Esp. do estabelecimento
Cargo Operador de máquinas
C.B.O. nº 715120
Data admissão 01 de Outubro de 19. 2015
Registro nº 03 Fls./Ficha 016
Remuneração especificada R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) p/mês

X Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de 19.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09 de 12 de 19

[Handwritten signatures and marks]

0392

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FCTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.72217.52-7

NÚMERO

3292097

SÉRIE

001-0

UF

PR

Luciane Everton Lobrantz

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09.12.19

[Handwritten signatures and marks]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME **GICIONE EVERTON DOBRANTZ**

LOC. DE NASC. **CAPANEMA**

PR **PR**

DATA DE NASCIMENTO **01/10/1984**

FILIAÇÃO **LAURO DOBRANTZ**

DOC. A RESPOSTA R.G. **86066106 SESP PR**

ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**

LEI Nº 9.092, DE 19 DE MARÇO DE 1994

RG **86066106**

CNH **30**

CPF **041.293.839-14**

ZONA **107**

T. ELEITOR **78727740604**

NATU. REALIZADO PORT. M. J. Nº

LOCAL DA EMISSÃO **DRT/PR**

DATA **28/01/2002**

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

João Maria Bichem

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

- A - CASAMENTO
- B - SEP. JUDICIAL
- C - DIVÓRCIO
- D - ADOÇÃO
- E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
- F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA
- G - DATA DE NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09 de 12 de 19

[Handwritten signatures and initials]

84.840.503/0001-65

06 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR..... A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

CGC/CPF/CEI..... RUA PADRE CIRILO, S/N
ENDEREÇO..... 5780-000 CAPANEMA, PR

MUNICÍPIO..... UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO..... Terapêutica, Psim
CARGO..... Serviços Gerais CBO Nº..... 15230

DATA DE ADMISSÃO..... 01 DE Outubro DE 19 2005
REGISTRO Nº..... 02 FLS. / FICHA..... 06
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA..... R\$ 300,00 (Trezentos re-
ais)
1ª.....

DATA DE SAÍDA..... DE 19 2005
1ª.....

COM. DISPENSA CD Nº.....
FGTS Nº DA CONTA:.....

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR..... 84.840.503/0001-65

CGC/CPF/CEI..... A. A. COLUSSI & CIA
ENDEREÇO..... LTDA

MUNICÍPIO..... RUA PADRE CIRILO, S/N UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO..... 5780-000 CAPANEMA, PR
CARGO..... Oper. máq. Terapê. CBO Nº..... 15120

DATA DE ADMISSÃO..... 14 DE Maio DE 19 2009
REGISTRO Nº..... 021 FLS. / FICHA..... 29
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA..... R\$ 930,00 (Novecentos e
trinta reais) pl. máq.
1ª.....

DATA DE SAÍDA..... DE 19.....
1ª..... 2ª.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO E/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº.....
FGTS Nº DA CONTA:.....

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 de 12 de 19
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO
MTB - DRT/RS
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

DA
Nº 22 MAI 1989

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

50

Série 00034-RS



Polegar Direito.

Numero 15430



Nilton Malinowski
ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/12/19

[Handwritten signatures and scribbles]

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Milton Malinowski

Loc. Nasc. Capanema

Est. PR Data 13.11.21

Filiação Aloisio Malinowski
Terézinha Malinowski

Est. Civil solteiro Doc. N° 02

Fls. 1 Liv. 4-1 Reg. Civil A. Fordey

Outro doc.....

Situação Militar: Doc.....

N°..... Órgão..... Est.....

Naturalizado Dec. N°..... Em...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em.....

Doc. Ident. N°..... Exp. em...../...../.....

Estado.....

Obs.....

Data Emissão 27.05.89 DRT N-14

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....

Doc.....

Nome.....

Doc.....

Nome.....

Doc.....

Est. Civil.....

Doc.....

Est. Civil.....

Doc.....

Nascimento.....

Doc.....

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09, 12 de 19

(Handwritten signatures and scribbles)

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua..... N°.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo Motorista Truck
 C.B.O. n° 82510
 Data admissão 15 de Agosto de 19 2011
 Registro n° 03 Fls./Ficha 10
 Remuneração especificada R\$ 823,00 (Oitocentos e vinte e três reais) por mês.

[Signature]
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
 Data saída..... de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
 Com. Dispensa CD N°.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CGC/MF.....
 Rua..... N°.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 C.B.O. n°.....
 Data admissão..... de..... de 19.....
 Registro n°..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
 Data saída..... de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
 Com. Dispensa CD N°.....

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09 de 12 de 19
[Signature]

[Handwritten signatures and scribbles]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
130.02920.52-4

NÚMERO 6859026	SÉRIE 001-0	UF PR
--------------------------	-----------------------	-----------------

Laucimar Thomazetti

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CRÉDITO DA MOEDA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 09, 12, 19
Capanema, _____

[Handwritten signatures and marks]

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: **LUCIMAR THOMAZZETTI**
 LOC. DE NASC.: **CAPANEMA - PR**
 FILIAÇÃO: **ZEFERINO THOMAZZETTI**
 DOC. APRESENTADO: **R.G. 92773665 SESP PR**
 C.NASC.: **1486 LIV 44 FLS 248**
 ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
 LEI Nº 194, DE 10 DE MAIO DE 1994
 RG: **92773665**
 CPF: **068.608.449-00**
 LOCAL DA EMISSÃO: **PREF. MUNIC. DE CAPANEMA**
 EMISSÃO: **04/08/2004**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Maria Jacundo Mota fill.*

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO
 DATA DE NASC. DE / / PARA / /
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR **MOTIVO**

NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR **MOTIVO**

NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR **MOTIVO**

NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR **MOTIVO**

L E G E N D A
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09, 12/19



10 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR A. A. COLLISSI & CIA. LTDA.
 CGC/CPF/CEI ME
 ENDEREÇO AV. BRASIL 308
CALA 2 - CAMPO ST. CENTENÁRIO
 MUNICÍPIO 30750-000 - CAPANEMA - PR
 ESP. DO ESTABELECIMENTO _____
 CARGO MOTOCICLISTA TRUCA
 CBO Nº 703530

DATA DE ADMISSÃO 28 DE Junho DE 2018
 REGISTRO Nº 03 FLS. / FICHA 47
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.566,40 (um mil
quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta
e sete centavos) por mês

DATA DE SAÍDA _____ DE _____ DE _____
 ASS. DO EMPREGADOR (RUBENS A. ARAÚJO) _____
 ASS. DO ESTABELECIMENTO _____

COM. DISPENSA CD Nº _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO 11

EMPREGADOR _____
 CGC/CPF/CEI _____
 ENDEREÇO _____
 MUNICÍPIO _____ UF _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO _____
 CARGO _____
 CBO Nº _____

DATA DE ADMISSÃO _____ DE _____ DE _____
 REGISTRO Nº _____ FLS. / FICHA _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA _____

DATA DE SAÍDA _____ DE _____ DE _____
 ASS. DO EMPREGADOR (RUBENS A. ARAÚJO) _____
 ASS. DO ESTABELECIMENTO _____

COM. DISPENSA CD Nº _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08 de 12 de 19



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

00401

Página: 1

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA		Marca/Modelo:	Quantidade:	450,00
Lote: 0001	Item: 0001	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES			
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
1		283,50			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
1		284,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		287,00			
Lote: 0001	Item: 0002	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
1		283,50			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		287,00			
Lote: 0001	Item: 0003	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES	Marca/Modelo:	Quantidade:	450,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		289,00			
1		282,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		290,00			
1		284,00			
Lote: 0001	Item: 0004	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		289,00			
1		283,00			
2		282,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		290,00			
1		284,00			
2		282,50			
Lote: 0001	Item: 0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTES	Marca/Modelo:	Quantidade:	750,00
Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5523 r					
12/12/2019 14:19:13					



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

000402

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA

CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		180,00		
1		178,00		
2		177,00		
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		179,00		
1		177,50		
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		178,50		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	MERCEDES-BENZ/3131	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		182,00		

Lote:	Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	250,00
CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		180,00			
1		178,00			
2		177,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		179,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		178,50			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	MERCEDES-BENZ/2831	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		182,00			

Lote:	Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	750,00
CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	MERCEDES-BENZ/3131	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		190,00			
1		185,00			
2		184,00			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		188,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		186,00			
1		184,50			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		188,50			

Lote:	Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	250,00
CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		186,00			
1		186,00			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		188,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		188,50			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	MERCEDES-BENZ/2831	Declinou	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		190,00			

Lote:	Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	563,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9 800 KG. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

000403

Objeto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA				
Lote: 0001	Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	VOLVOIL70E	Vencedor	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		180,00			
	1		177,00			
	2		175,50			
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		179,00			
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
	Rodada		Valor			
Lance Inicial		178,00				
1		176,00				
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		179,50				
Lote: 0001	Item: 0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade:	187,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.						
	Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	VOLVOIL70E	Vencedor	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		180,00			
	1		177,00			
	2		176,00			
	3		175,50			
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		179,00			
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
Rodada		Valor				
Lance Inicial		178,00				
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		179,50				
1		176,50				
Lote: 0001	Item: 0011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade:	563,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
	Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Vencedor	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		190,00			
	1		188,50			
	2		187,50			
	3		186,50			
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		192,00			
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
Rodada		Valor				
Lance Inicial		189,00				
1		188,00				
2		187,00				
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	VOLVOIL70E	Declinou		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		193,00				
Lote: 0001	Item: 0012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade:	187,00
CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.						
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Vencedor	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		192,00			
	1		187,00			
	2		186,00			
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		189,00			
	Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou	
	Rodada		Valor			
Lance Inicial		190,00				
1		186,50				



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

000404

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA					
Lote: 0001	Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	VOLVOL70E	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		193,00		
	1		188,00		
Lote: 0001	Item: 0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade: 375,00
CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		259,00		
	1		256,50		
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		262,00		
	Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		264,00		
	Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		265,00		
	1		258,00		
Lote: 0001	Item: 0014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade: 125,00
CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP					
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		259,00		
	1		257,50		
	2		256,50		
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		262,00		
	Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		264,00		
	Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		265,00		
	1		258,00		
	2		257,00		
Lote: 0001	Item: 0015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade: 375,00
CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		270,00		
	1		261,00		
	2		258,00		
	3		256,00		
	Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		269,00		
	1		260,00		
	2		257,00		
	Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		264,00		
	Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		272,00		
	1		263,00		
Lote: 0001	Item: 0016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE		Marca/Modelo:	Quantidade: 125,00
CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP					
	Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		270,00		
	1		261,00		
	2		258,00		



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

000405

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA**

3		256,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		269,00			
1		259,00			
2		257,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		264,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		272,00			
1		263,00			

Lote: 0001	Item: 0017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS	Marca/Modelo:	Quantidade:	450,00
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
1		278,50			
2		277,50			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		289,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		280,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		290,00			
1		279,00			
2		278,00			

Lote: 0001	Item: 0018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		285,00			
1		277,50			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		289,00			
1		278,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		280,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		290,00			
1		279,00			

Lote: 0001	Item: 0019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS	Marca/Modelo:	Quantidade:	450,00
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		293,00			
1		277,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		292,00			
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		280,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		295,00			
1		279,00			

Lote: 0001	Item: 0020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

000406

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA							
Lote: 0001	Item: 0021	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES		Marca/Modelo:	Quantidade:	375,00	
		CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP					
		Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		293,00			
		1		277,00			
		Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		292,00			
		Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		280,00			
		Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	CATERPILLAR	Declinou	
Rodada		Valor					
Lance Inicial		295,00					
1		279,00					
Lote: 0001	Item: 0022	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES		Marca/Modelo:	Quantidade:	125,00	
		CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP					
		Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		338,00			
		1		334,50			
		Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		336,00			
		Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		340,00			
		1		335,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	KOMATSU	Declinou			
Rodada		Valor					
Lance Inicial		340,00					
Lote: 0001	Item: 0023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTES		Marca/Modelo:	Quantidade:	375,00	
		CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA					
		Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		172,00			
		1		169,00			
		2		168,00			
		Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		184,00			
		1		170,00			
		2		168,50			
		Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON	Declinou	
Rodada		Valor					
Lance Inicial		179,00					
1		169,50					
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	JCB	Declinou			
Rodada		Valor					
Lance Inicial		185,00					
1		171,00					



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 112/2019

000407

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PA

Lote:	Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	125,00
CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		172,00			
1		169,50			
2		168,50			
3		168,00			
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		184,00			
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	BIGATON		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		179,00			
1		170,00			
2		169,00			
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	JCB		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		185,00			
1		171,00			

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

Maicon Douglas de Castro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO CDITO
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA - ME
JACKSON DA ROSA

Marcos Cesar Bigaton

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
MARCOS CESAR BIGATON

Aldeir Colussi

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEIR COLUSSI

Mateus Rogeri

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
MATEUS ROGERI

21



000408

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0112/2019

Aos doze dias de dezembro de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0112, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE
A. A. COLUSSI E CIA LTDA-ME	ALDO ALFREDO COLUSSI
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	GILBERTO CARLOS FURLAN
JACKSON DA ROSA	JACKSON DA ROSA
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	MARCOS CESAR BIGATON

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE
A. A. COLUSSI E CIA LTDA-ME	ALDO ALFREDO COLUSSI
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	GILBERTO CARLOS FURLAN
JACKSON DA ROSA	JACKSON DA ROSA
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	MARCOS CESAR BIGATON

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço		Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	3	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	COLUSSI	H	450,00	282,00	126.900,00
1	4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	150,00	282,00	42.300,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	H	750,00	177,00	132.750,00



000409

Município de Capanema - PR

1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	250,00	177,00	44.250,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	187,00	186,00	34.782,00
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	H	450,00	277,00	124.650,00
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	150,00	277,00	41.550,00

TOTAL 547.182,00

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME	H	750,00	184,00	138.000,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME	H	563,00	175,50	98.806,50
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ	IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME	H	187,00	175,50	32.818,50

avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and marks]



000410

Município de Capanema - PR

		CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	ANAGEM LTDA ME				
TOTAL							269.625,00

JACKSON DA ROSA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	H	563,00	186,50	104.999,50
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	H	375,00	168,00	63.000,00
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	JACKSON DA ROSA	H	125,00	168,00	21.000,00

TOTAL							188.999,50
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	450,00	283,50	127.575,00
1	2	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	150,00	283,50	42.525,00



000411

Município de Capanema - PR

1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	250,00	186,00	46.500,00
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	375,00	256,50	96.187,50
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	125,00	256,50	32.062,50
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	375,00	257,00	96.375,00
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	125,00	257,00	32.125,00
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	450,00	277,50	124.875,00
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	BIGATON	H	150,00	277,50	41.625,00



000412

Município de Capanema - PR

		PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
1	21	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	375,00	334,50	125.437,50
1	22	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	125,00	334,50	41.812,50
TOTAL							807.100,00

A empresa **A. A. COLUSSI E CIA LTDA-ME** foi desclassificada no item 15 e 16 porque não **Comprovação de que o equipamento pertence a empresa licitante ou em nome de um dos sócios da empresa (NOTA FISCAL), ou ainda, que esteja a disposição da empresa licitante, mediante apresentação de Contrato de Compromisso de Compra e Venda ou Contrato de Locação; b.1) Caso a empresa não seja dona do equipamento deverá apresentar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda ou Contrato de Aluguel do equipamento conforme característica de cada item.** A empresa **JACKSON DA ROSA** apresentou a **Certidão Municipal Positiva, e a Certidão Federal vencida, como se trata de Microempresa, vai ser dado o prazo de 5 dias para regularização.** Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77


Maicon Douglas de Castro Coito
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68




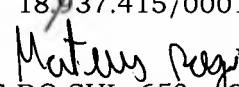
000413


Município de Capanema - PR



A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84 840.503/0001-65

AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 -
CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
ALDEMIR COLUSSI
524.947.489-68


IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
18.937.415/0001-51


AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 -
BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Planalto/PR
MATEUS ROGERI
076.605.249-41


JACKSON DA ROSA - ME
12.097.330/0001-26
R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 -
CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
JACKSON DA ROSA
025.855.179-85


M BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
MARCOS CESAR BIGATON
027.409.389-85

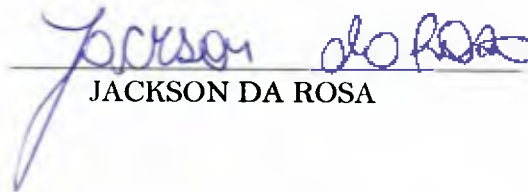
Capanema - PR, 19 de Dezembro de 2019.

AO
SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa **JACKSON DA ROSA**, com sede e foro à Rua Otavio Francisco de Matos, nº 644, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.097.330/0001-26, através do seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia, requerer prorrogação de mais 5 (cinco) dias para entrega das negativas, conforme lei 8666/93, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Atenciosamente,


JACKSON DA ROSA

Processo: **3327/2019**
Data: 19/12/2019 Hora: 02:40
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
JACKSON DA ROSA ME



169:415

Construtora Capanema

Jackson da Rosa

CNPJ 12.097.330/0001-26

Rua Otávio Fco de Mattos 644, Centro

CEP 85760 000 CAPANEMA – PARANÁ

Protocolo de entrega de documentos

Através deste encaminhamos os demais documentos solicitados do Edital de Licitação do Pregão 112/2019 de Capanema Pr.

Capanema Pr 09.01.2020

Construtora Capanema

Jackson da Rosa
titular

Processo: **36/2020**
Data: 09/01/2020 Hora: 03:01
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
JACKSON DA ROSA ME



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JACKSON DA ROSA**
CNPJ: **12.097.330/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:03 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **F680.29CD.8CD6.0BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 48/2020

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
32166

CNPJ/CPF
12.097.330/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
0065

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Janeiro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEM544X8XUSC**



CNPJ: 12.097.330 - JACKSON DA ROSA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 12.097.330/0001-26

UA de Domicílio: DRF CASCAVEL-PR

Código da UA: 09.103.00

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644

Bairro: CENTRO

CEP: 85760-000 Município: CAPANEMA

UF: PR

Responsável: 025.855.179-85 - JACKSON DA ROSA

Preposto: 174.220.510-00 - ELDO BLUME

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Data de Abertura: 07/06/2010

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

07/06/2010 31/12/2019

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Débito: 16675329-7

Situação: 071100 - INCLUIDO PARCELAM A CONSOLIDAR

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exigibilidade Suspensa - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Conta

003062540

Parcelamento Convencional

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

4118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 174.220.510-00

07/01/2020 11:49:10

Página: 2 / 2

CNPJ: 12.097.330 - JACKSON DA ROSA

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Inscrição: 15991410-8 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório

15991410



LOGAR PARA SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesso a sua caixa postal

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 12.097.330

- Informações Cadastrais
- Diagnóstico Fiscal
 - na Receita Federal
 - na Procuradoria da Fazenda Nacional
 - Exigibilidade Suspensa
 - Inscrições
 - Outros Parcelamentos
- Gerar Relatório

Exigibilidade Suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional	
CNPJ 12.097.330/0001-26	
Inscrição	Situação
15991410-8	NEGOCIADO NO SISPAR

400420



LOCALIZAR SERVIÇO

[Alterar perfil de acesso](#) [Acesse a sua caixa postal](#)

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 12.097.330

- Informações Cadastrais
- Diagnóstico Fiscal
 - na Receita Federal
 - na Procuradoria da Fazenda Nacional
 - Exigibilidade Suspensa
 - Inscrições
 - Outros Parcelamentos

Gerar Relatório

Exigibilidade Suspensa - Outros Parcelamentos	
CNPJ: 12.097.330/0001-26	
Conta	
003062540	Parcelamento Convencional
Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS	

4444
421



LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Acesso à sua caixa postal

Situação Fiscal do Contribuinte

- CNPJ: 12.097.330**
- Informações Cadastrais
- Diagnóstico Fiscal
 - na Receita Federal
 - Débitos/Pendências
 - Exigibilidade Suscensa
 - Parcelamentos
 - na Procuradoria da Fazenda Nacional
- Gerar Relatório

Situação Suspensa - Parcelamento	
CNPJ 12.097.330/0001-26	
SIMPLES NACIONAL/MEI	
	Situação
	SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

422



FAZENDA NACIONAL

Alterar perfil de acesso

Acessar a sua conta

Situação Fiscal do Contribuinte

CNPJ: 12.097.330

Informações Cadastrais

Diagnóstico Fiscal

na Receita Federal

Débitos/Pendências

Processos Fiscais

Exigibilidade Suspensa

na Procuradoria da Fazenda Nacional

Gerar Relatório

CNPJ 12.097.330/0001-26	
Débito	Situação
16675329-7	INCLUIDO PARCELAM A CONSOLIDAR

444:423



424

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

Contribuinte: JACKSON DA ROSA

Nº de Inscrição: 12.097.330/0001-26 CNPJ CPF CEI NIT

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85.760-000

Representante Legal/Procurador: _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 4 (quatro) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Pedido de Parcelamento Simplificado
Previdenciário recebido via Internet
pela RFB em 03/01/2020 às 09h38m47
Pedido nº: 3487612
Controle nº: 5619531/3487612
CNPJ: 12.097.330/0001-26



425

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DISCRIMINAÇÃO DO(S) DÉBITO(S) A PARCELAR - DIPAR
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

Contribuinte: JACKSON DA ROSA

Nº de Inscrição: 12.097.330/0001-26

CNPJ CPF CEI NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD (somente para débitos previdenciários)	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
16.675.329-7	04/2019 - 04/2019	-	1.862,48

Pedido de Parcelamento Simplificado
Previdenciário recebido via Internet
pela RFB em 03/01/2020 às
09h38m47
Pedido nº: 3487612
Controle nº: 5619531/3487612
CNPJ: 12.097.330/0001-26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

RECIBO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Nome Empresarial: JACKSON DA ROSA

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Relação dos débitos parcelados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
10/2016	21/11/2016		R\$ 1.699,34	R\$ 2.441,59
11/2016	20/12/2016		R\$ 1.222,14	R\$ 1.742,26
05/2018	20/06/2018		R\$ 3.048,95	R\$ 3.960,23
06/2018	20/07/2018		R\$ 2.811,92	R\$ 3.637,14
07/2018	20/08/2018		R\$ 2.262,27	R\$ 2.913,29
08/2018	20/09/2018		R\$ 5.016,59	R\$ 6.436,75
09/2018	22/10/2018		R\$ 3.199,74	R\$ 4.088,24
10/2018	20/11/2018		R\$ 1.238,21	R\$ 1.575,94
11/2018	20/12/2018		R\$ 1.888,86	R\$ 2.394,83
01/2019	20/02/2019		R\$ 2.156,16	R\$ 2.711,53
03/2019	22/04/2019		R\$ 1.466,21	R\$ 1.829,34
04/2019	20/05/2019		R\$ 3.397,84	R\$ 4.221,09
05/2019	21/06/2019		R\$ 10.859,61	R\$ 13.439,80
06/2019	22/07/2019		R\$ 7.988,46	R\$ 9.840,91
07/2019	20/08/2019		R\$ 3.964,66	R\$ 4.864,21
08/2019	20/09/2019		R\$ 4.546,54	R\$ 5.557,19
09/2019	21/10/2019		R\$ 2.892,49	R\$ 3.521,55
10/2019	20/11/2019		R\$ 1.514,26	R\$ 1.837,80
11/2019	20/12/2019		R\$ 215,67	R\$ 260,91

Valor total parcelado: R\$ 77.274,60

Número de parcelas: 60

Valor da primeira parcela: R\$ 1.287,91

Prazo para pagamento da primeira parcela: 06/01/2020

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/01/2020 às 09:22:12 (horário de Brasília).
Recibo: 1z2pDUfs7muu6pI9VaA58A52f61m
Certificação Digital: 5490 CC3A 6AA3 8A79
CPF: 025.855.179-85
Autoridade Certificadora: AC DOCCLOUD RFB v2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO A NEGOCIAÇÃO

427

SERPRO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EMITIDO EM: 02/01/20 09:41

Número do Recibo: 0000000200241010913
CPF ou CNPJ: 12.097.330/0001-26
Nome ou Nome Empresarial: JACKSON DA ROSA
Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional
Número de Referência: 003.062.540



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0014 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0014 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 1 MILHAO DE REAIS, de que trata o LEI 10.522, conforme as informações prestadas em 02/01/2020

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000159914108	13.831,84	2.766,33	1.071,19	1.766,84

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	13.831,84	2.766,33	1.071,19	1.766,84	19.436,20
Com Desconto	13.831,84	2.766,33	1.071,19	1.766,84	19.436,20

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 38	363,99	72,80	28,19	46,49	511,47

Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 0000000200241010913





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL JACKSON DA ROSA	02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 31/01/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → 12.097.330/0001-26
Número do Documento: 07.17.20002.4157080-3 Data limite para acolhimento: 31/01/2020 Observações:	04 CÓDIGO DA RECEITA → 1734
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 3062540
IDA (Versão:4.9.2) 02/01/2020 09:41:47	06 DATA DE VENCIMENTO → 31/01/2020
	07 VALOR DO PRINCIPAL → 363,98
85840000005 1 11470385200 7 31071720002 3 41570803458 0	08 VALOR DA MULTA → 72,79
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 74,70
	10 VALOR TOTAL → 511,47
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)


COMPONENTE DE PAGAMENTO DE
 DARF/DARF-SIMPLES
 AGENTE ARRECADADOR CVC: 748
 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CODIGO DE BARRAS
 85840000005 11470385200
 31071720002 41570803458

DATA DO PAGAMENTO: 02/01/2020
 NÚMERO DOCUMENTO: 07.17.20002.4157080-3
 VALOR TOTAL: 511,47

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO
 CD RAT/COTEC Nro. 001/2006

AUTENTICAÇÃO
 BCS00089-2 0738 645 0111 *****511,47RR
 02/01/2020 * ***** 0YE DARFC0385

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	01/2020
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço JACKSON DA ROSA R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 CENTRO - CAPANEMA - PR 85.760-000	5 - Identificador	101.754.009/0001-0
	6 - Valor do INSS	578,44
2 - Vencimento: 07/01/2020	7 -	
	8 -	
CNPJ: 12.097.330/0001-26 Pedido: 3487612 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	578,44
		12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/01/2020 às 09h38.

3/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:01:49
94615355 0108
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DO PAGAMENTO 03/01/2020
IDENTIFICADOR 10175400900010
CÓDIGO DE PAGAMENTO 4308
COMPETENCIA 01/2020
VALOR DA CONTRIBUICAO 578,44
VALOR TOTAL 578,44

R.AUTENTICACAO 1,268,006.F10.029.C7C
EIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



430

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 12.097.330/0001-26	Razão Social JACKSON DA ROSA	Período de Apuração Janeiro/2020	Data de Vencimento 06/01/2020	Numero do Documento 07.18.20002.4138170-3	Pagar este documento até 06/01/2020
Observações DAS de PARCSN (Versão: 2.1.3) Número do Parcelamento: 4 Número da Parcela: 1/60					Valor Total do Documento 1.287,91

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 10/2016	180,67	36,01	42,64	258,72
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 10/2016	520,35	104,07	123,22	747,64
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL CAPANEMA (PR) - 10/2016	195,96	39,19	46,48	281,55
Totais		896,38	179,27	212,26	1.287,91

BCS00089-2645 0110 02/01/2020 ***1.287,91RR
***- * *- * *- * 156 DAS



R00431

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 0112/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	283,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	2	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	283,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	COLUSSI	450,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	750,00	177,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	250,00	177,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



432

Município de Capanema - PR

IVAR - TERRAPLAN AGEM LTDA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MERCEDES -BENZ	750,00	184,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	250,00	186,00
IVAR - TERRAPLAN AGEM LTDA - ME	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	VOLVO	563,00	175,50
IVAR - TERRAPLAN AGEM LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	VOLVO	187,00	175,50
JACKSON DA ROSA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	563,00	186,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	187,00	186,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	256,50
M. BIGATON &	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS	BIGATON	125,00	256,50



Município de Capanema - PR

CIA LTDA - ME		SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.			
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	277,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	277,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	450,00	277,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	277,00



Município de Capanema - PR

434

M. BIGATON & CIA LTDA - ME	21	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	334,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	22	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	334,50
JACKSON DA ROSA - ME	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	375,00	168,00
JACKSON DA ROSA - ME	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	JACKSON DA ROSA	125,00	168,00

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 09:12
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'empenho@capanema.pr.gov.br';
'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL DE HORAS MÁQUINAS PARA SETOR RODOVIÁRIO.
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONIVEL PARA UTILIZAÇÃO A PARTIR DE 24/01/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
f 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.542, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 112/2019.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **112/2019**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	283,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	2	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	283,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	COLUSSI	450,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	282,00
A.A. COLUSSI &	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE	COLUSSI	750,00	177,00



437

Município de Capanema - PR

CIA LTDA - ME		CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	250,00	177,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MERCEDES-BENZ	750,00	184,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	250,00	186,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	VOLVO	563,00	175,50
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	VOLVO	187,00	175,50
JACKSON DA ROSA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	563,00	186,50





Município de Capanema - PR

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	187,00	186,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	256,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	256,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	277,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	BIGATON	150,00	277,50



439

Município de Capanema - PR

CIA LTDA - ME		DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	450,00	277,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	277,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	21	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	334,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	22	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	334,50
JACKSON DA ROSA - ME	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	375,00	168,00
JACKSON DA ROSA - ME	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS	JACKSON DA ROSA	125,00	168,00





Município de Capanema - PR


410

	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.			
--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° **112/2019**, é de R\$ 1.812.906,50 (Um Milhão, Oitocentos e Doze Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de janeiro de 2020


Américo Bene
Prefeito Municipal

441

dos os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7.542, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 112/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	283,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	2	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	283,50

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	450,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	750,00	177,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	250,00	177,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MERCEDES-BENZ	750,00	184,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	250,00	186,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	VOLVO	563,00	175,50
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	VOLVO	187,00	175,50
JACKSON DA ROSA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	563,00	186,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	187,00	186,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	256,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	256,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	277,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	277,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	450,00	277,00



442

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	277,00
BIGATON & CIA LTDA - ME	21	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	334,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	22	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	334,50
JACKSON DA ROSA - ME	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	375,00	168,00
JACKSON DA ROSA - ME	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	JACKSON DA ROSA	125,00	168,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 112/2019, é de R\$ 1.812.906,50 (Um Milhão, Oitocentos e Doze Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2020

Pregão Presencial Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 22/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 547.182,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020

Pregão Presencial Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 22/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 269.625,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2020

Pregão Presencial Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 22/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 188.999,50 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2020

Pregão Presencial Nº 0117/2019

Data da Assinatura: 22/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIDRACARIA SCA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 186.903,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Três Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/03/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/07/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

4111 443

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VIDRACARIA SCA EIRELI	2		SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM. LIMPEZA E ISOLAMENTO PROVISÓRIO COM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO. VIDRO TEMPERADO 10MM. POR M ² . TRANSPARENTE COM ACABAMENTO LAPIDADO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, RÍGIDO E COM MARCA DA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO VIDRO. PARA USO EM JANELAS, LATERAIS DE PORTAS E PORTA DE CORRER. O VALOR DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO INCLUI: INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO + VIDRO TEMPERADO + MÃO DE OBRA. TOTALIZANDO O VALOR DO M ² .	TEMPERLINE	150,00	257,80
VIDRACARIA SCA EIRELI	3		SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM. LIMPEZA E ISOLAMENTO PROVISÓRIO COM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO. VIDRO TEMPERADO 10MM. POR M ² . TRANSPARENTE COM ACABAMENTO LAPIDADO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, RÍGIDO E COM MARCA DA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO VIDRO. PARA USO EM JANELAS, LATERAIS DE PORTAS E PORTA DE CORRER. O VALOR DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO INCLUI: INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO + VIDRO TEMPERADO + MÃO DE OBRA. TOTALIZANDO O VALOR DO M ² .	TEMPERLINE	120,00	299,77
VIDRACARIA SCA EIRELI	3		ROLDANA PARA PORTA BLINDEX. CONTEM DIÂMETRO INTERNO: 25MM. DIÂMETRO EXTERNO: 30MM. LARGURA: 12MM. SUPORTA ATÉ 30KGS.	FERMAX	20,00	3,00
VIDRACARIA SCA EIRELI	2		KIT FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO/ALVENARIA. LINHA BLINDEX. FECHADURA PARA USO INTERNO DE RESIDÊNCIAS. ACOMPANHA: 1 FECHADURA PARA PORTA ALVENARIA COM FURO; 1 CONTRA-FECHADURA COM FURO (PEÇA PLÁSTICA); 2 CHAVES, PARAFUSOS E BUCHAS. COMPOSTA POR MATERIAL: POLÍMERO.	SAFIRA	20,00	119,91
VIDRACARIA SCA EIRELI	2		DESLOCAMENTO PARA A MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO.	SOLAR	500,00	1,00
VIDRACARIA SCA EIRELI	1		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO ESPELHO 4MM. VIDRO COM PINTURA ESPELHADA E FUNDO 4MM. COM ACABAMENTO LAPIDADO. PARA USO EM PAREDES, MÓVEIS E AFINS. O VALOR DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUI: VIDRO ESPELHO + MÃO DE OBRA + INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO (NÃO COLADO). TOTALIZANDO O VALOR DO M ² .	CEBRACE	200,00	119,55
VIDRACARIA SCA EIRELI	3	2	MOLDURA EM ALUMÍNIO.	SOLAR	400,00	6,48
VIDRACARIA SCA EIRELI	4	1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO.	TEMPERLINE	100,00	249,70
VIDRACARIA SCA EIRELI	4	2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO.	TEMPERLINE	100,00	299,64
VIDRACARIA SCA EIRELI	4	3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	TEMPERLINE	60,00	249,70
VIDRACARIA SCA EIRELI	4	1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	TEMPERLINE	60,00	214,74
C F ANTONELLI EIRELI	5	1	GRANITO CINZA BIPOLIDO, CLASSIFICAÇÃO A, COM ACABAMENTO ESPESSURA DE 2CM, COM BORDA ARREDONDADA	BARI	150,00	280,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 117/2019, é de R\$ 228.903,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dois Reais e Cem Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2020

Pregão Presencial Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 22/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PRO-

CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 807.100,00 (Oitocentos e Sete Mil e Cem Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020

Pregão Presencial Nº 0117/2019

Data da Assinatura: 22/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C F ANTONELLI EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.733 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Declara a vacância de cargo público em decorrência do falecimento de servidor público.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, VII, da Lei Municipal nº 877/2001,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares – do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pelo servidor Deubio Asis Sulzbacher, matrícula 2021-1, em decorrência do falecimento do servidor ocorrido no dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.543, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Giovana Esther Emmel da Silva.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública Giovana Esther Emmel da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3012-1, do dia de 06 de janeiro de 2020 a 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz-



444

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Aos vinte e dois dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, sediada na AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALDEMIR COLUSSI, portador do RG nº 20045361 e do CPF nº 524.947.489-68, residente no endereço: RUA PADRE CIRILO, S/Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	57264	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	COLUSSI	H	450,00	282,00	126.900,00
4	57264	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	150,00	282,00	42.300,00
5	57265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE	COLUSSI	H	750,00	177,00	132.750,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



HTD 445

Município de Capanema - PR

		CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
6	57265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	250,00	177,00	44.250,00
12	57268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	187,00	186,00	34.782,00
19	57272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	H	450,00	277,00	124.650,00
20	57272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	H	150,00	277,00	41.550,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 547.182,00(Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;



ATA 446

Município de Capanema - PR

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em **até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Prazo para entrega dos serviços;**

d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**

f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 42.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



447

Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



448

Município de Capanema - PR

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 112/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.



452

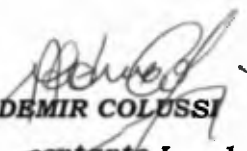
Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 112/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALDEMIR COLUSSI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata



ATA 453

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019**

Aos vinte e dois dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MATEUS ROGERI, portador do RG nº 103150248 e do CPF nº 076.605.249-41, residente no endereço: TRAVESSA ALBANO DREY, 105 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	57266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MERCEDES-BENZ	H	750,00	184,00	138.000,00
9	57267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE	VOLVO	H	563,00	175,50	98.806,50



Município de Capanema - PR

441: 454

		150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
10	57267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	VOLVO	H	187,00	175,50	32.818,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 269.625,00(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em **até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos serviços a serem executados;

c) Prazo para entrega dos serviços;

d) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Mateus Poggi



455

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 42.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

Antônio Rogério

①



Município de Capanema - PR

456

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000460

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 112/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 112/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MATEUS ROGERI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Detentora da Ata



HTM 461

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Aos vinte e dois dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JACKSON DA ROSA - ME, sediada na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JACKSON DA ROSA, portador do RG nº 75122462 e do CPF nº 025.855.179-85, residente no endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	57268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	H	563,00	186,50	104.999,50
23	57274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	H	375,00	168,00	63.000,00



462

Município de Capanema - PR

24	57274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	JACKSON DA ROSA	H	125,00	168,00	21.000,00
----	-------	--	-----------------	---	--------	--------	-----------

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 188.999,50(Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em **até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos serviços a serem executados;

c) Prazo para entrega dos serviços;

d) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Jackson da Rosa



463

Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 42.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

João do Rosário



464

Município de Capanema - PR

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

pedro do rosa



ATA 465

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



466

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



467

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



468

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

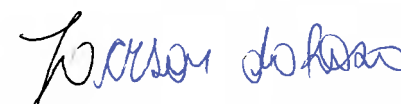
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 112/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 112/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JACKSON DA ROSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 22 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Detentora da Ata



469

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Aos vinte e dois dias de janeiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME, sediada na R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MARCOS CESAR BIGATON, portador do RG nº 70772159 e do CPF nº 027.409.389-85, residente no endereço: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57263	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	450,00	283,50	127.575,00
2	57263	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	150,00	283,50	42.525,00
8	57266	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³,	BIGATON	H	250,00	186,00	46.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



445470

Município de Capanema - PR

		POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
13	57269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	375,00	256,50	96.187,50
14	57269	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	125,00	256,50	32.062,50
15	57270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	375,00	257,00	96.375,00
16	57270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	125,00	257,00	32.125,00
17	57271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	H	450,00	277,50	124.875,00
18	57271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	150,00	277,50	41.625,00
21	57273	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE	BIGATON	H	375,00	334,50	125.437,50



471

Município de Capanema - PR

		CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
22	57273	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	H	125,00	334,50	41.812,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 807.100,00(Oitocentos e Sete Mil e Cem Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço solicitado em **até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Prazo para entrega dos serviços;**

d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da execução;**



472

Município de Capanema - PR

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 42.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



473

Município de Capanema - PR

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1372	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



474

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos atos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

0



475

Município de Capanema - PR

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



477

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

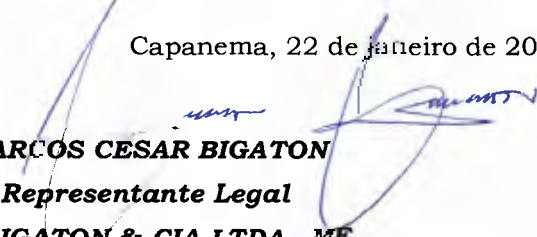
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 112/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 112/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MARCOS CESAR BIGATON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 22 de janeiro de 2020


MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata



000478

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Com relação ao Pregão Presencial N°112/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços N°12/2020**, venho respeitosamente solicitar Aditivo de Quantitativo no Item 57273 - HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. de 125/horas/máquina.

Justifica-se a referida solicitação embasada na necessidade da continuidade dos serviços prestados pelo referido equipamento, nas atividades de rompimento de pedras, cascalheiras, abertura de estradas.

Importante ressaltar que está aberta a janela de plantio de cereais e o município é basicamente agrícola, onde se faz necessário ter boas estradas.

Sendo o que temos para o momento, aguardamos deferimento.

Capanema, 23 Setembro de 2020

Adelar Kerber

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000479

Município de Capanema - PR

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, nº 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 12/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação feita pelo Secretário da pasta.

Capanema, 28 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 343/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Aditivo de Acréscimo Quantitativo nos serviços descrito no código 57273 do Pregão Presencial nº 112/2019.

EMENTA: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. PROTOCOLO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise da “Solicitação” de aditivo de acréscimo quantitativo, apresentado pelo Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos, que aponta a necessidade de adição quantitativa de 125 horas máquina para os serviços descritos no código 57273.

Por força do Despacho de fl. 479, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo e acréscimo quantitativo solicitados constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Ademais, tendo em vista que a hipótese apresentada para aditamento reflete uma situação superveniente, constatada após a realização do procedimento licitatório, uma vez que após a sessão pública, homologação da licitação e assinatura do contrato, constatou-se a melhor adequação e compatibilidade da execução da pavimentação até a bifurcação do acesso, este Órgão manifesta-se favorável a realização do aditivo de acréscimo quantitativo requerido, desde que o acréscimo esteja limitado a no máximo 25% do valor inicial atualizado da licitação.

Outrossim, considerando que a licitação adotou o Sistema Registro de Preços, extrai-se que a empresa vencedora dos serviços de código 57273 firmou a ARP nº 12/2020. Portanto, para formalização da ampliação quantitativa deverá ser confeccionado contrato administrativo exclusivamente dos serviços de código 57273.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO:

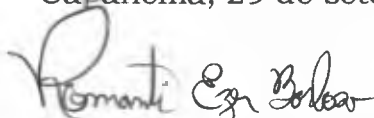
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de acréscimo quantitativo de 125 horas máquina dos serviços descrito no código 57273, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

b) pelo prévio encaminhamento das minutas de aditivo a PGM, para aprovação, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, 29 de setembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 343/2020, autorizo a transformação da Ata de Registro de Preços 12/2020 em Contrato com seu saldo atual.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração do novo contrato.

Capanema, 30 de Setembro de 2020

Americo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 30 de setembro de 2020


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.517.372/0001-39

Razão Social: M BIGATON E CIA LTDA

Endereço: AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091504300337275580

Informação obtida em 30/09/2020 08:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/11/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5942/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5C34X8XUBM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Setembro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5C34X8XUBM



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022687918-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:42 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **11EC.0A42.11CD.65A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

minuta

1º TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E M. BIGATON & CIA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.517.372/0001-39, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCOS CESAR BIGATON, inscrito(a) no CPF nº 027.409.389-85, residente e domiciliado(a) em AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 12/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 12/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a Pregão Presencial 112/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.390,50 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 343/2020, fica aditivado esse contrato em mais 93 horas totalizando o valor total de R\$ 31.108,50 (Trinta e um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

1º TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E M. BIGATON & CIA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE** e do outro lado a Empresa **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.517.372/0001-39, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCOS CESAR BIGATON**, inscrito(a) no CPF nº 027.409.389-85, residente e domiciliado(a) em AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 12/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

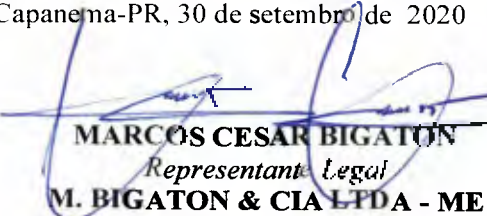
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 12/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a Pregão Presencial 112/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.390,50 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 30 de setembro de 2020

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 447/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**, CNPJ **07.517.372/0001-39**, R **AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARCOS CESAR BIGATON**, CPF Nº **027.409.389-85**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 112/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
21	57273	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA	BIGATON	H	49,00	334,50	16.390,50



Município de Capanema - PR

		DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 16.390,50 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/09/2020 e encerramento em 27/01/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

I	(5 /
=	100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde deverá ser executado o serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

9.6. **O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem**



Município de Capanema - PR

prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10%**



Município de Capanema - PR

do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



Município de Capanema - PR

autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



00501

Município de Capanema - PR

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 343/2020, fica aditivado esse contrato em mais 93 horas totalizando o valor total de R\$ 31.108,50 (Trinta e um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de setembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

504

56593	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE TANGE A DESEMPENHAR O SERVIÇO SOCIAL TAIS COMO (CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS (CMAS, CMDCA, CT) E DEMAIS EQUIPES DE TRABALHO EFETIVANDO O SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA O DE PROTEÇÃO ESPECIAL, GARANTINDO OS DIREITOS, NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA. • ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, DO DEMONSTRATIVO FISCO-FINANÇEIRO - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO DE AÇÃO ANUAL, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO; PLANO DE APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS • ELABORAÇÃO DE CENSO SUAS - CRAS. • ELABORAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL. • MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, ENTRE OUTROS. • ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A LEGISLAÇÃO DO SUAS. • ORIENTAÇÃO NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	500,00	11	45,00	22.500,00	
56594	DESLOCAMENTO PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	180,00	KM	0,50	90,00	
TOTAL					22.500,00	
Lote 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56597	CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROGINASTICA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E A POPULAÇÃO EM GERAL.	1.400,00	H	45,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00	

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 30 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1º TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E M. BIGATON & CIA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.517.372/0001-39, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCOS CESAR BIGATON, inscrito(a) no CPF nº 027.409.389-85, residente e domiciliado(a) em AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 12/2020,

em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 12/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a Pregão Presencial 112/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.390,50 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2020

Pregão Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 30/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$16.390,50 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas

515

e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 343/2020, fica aditivado esse contrato em mais 93 horas totalizando o valor total de R\$ 31.108,50 (Trinta e um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 246/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIM, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato por seu representante legal, ELCIO LUIS BORDIGNON, CPF:972.234.769-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 34/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 03/06/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/09/2020, acatada pelo Prefeito Municipal fica aditivada a presente Ata de Registro de Preços nº 246/2020 conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ITEM ACRESCIDO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	54930	CLORIDRATO DE CLONIPRAMINA 75 MG (BR0272041)	ANAFRANIL SR	COMP	3.000	3,26	9.780,00

Valor total do Aditivo: R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.752, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.476/2013, alterando a carga horária de Assistente Social com fulcro na Lei Federal 12.317/2010.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O §2º do artigo 48 da Lei 1.476/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A carga horária para o cargo de Assistente Social é de 30 horas semanais. Pode ser condição de trabalho o atendimento ao público."

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Capanema - Estado do Paraná, para o Exercício 2021 a 2024.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Subsídio do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será fixado em R\$ 15.406,99 (quinze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) mensais, em parcela única.

000506

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR-

BANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/01/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/01/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VEREADOR IDANIR CANELO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI, CPF:072.885.269-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preço nº 6/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 30/09/2020 fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO até 30/11/2020 e de VIGÊNCIA até 30/01/2021 do Contrato nº 230/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Representante Legal
QUALITA ENGENHARIA LTDA
Contratada

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e



0/00507

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **JANEIRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 101/2020	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 118/2019	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 68/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 112/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO



000508

Município de Capanema - PR

	MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 08 de dezembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:44
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE IRÃO VENCER EM JANEIRO DE 2021
Anexos: ADELAR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000510

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:44
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00059.txt

The original message was received at Tue, 8 Dec 2020 14:44:14 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



006511

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo dos contratos administrativos 9/10/11/12/447/2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, do saldo remanescente a partir da data do vencimento.

A presente solicitação se faz necessário para dar continuidade na demanda de serviços da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 21/01/2021

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020

Processo: **157/2021**

Data: 22/01/2021 Hora: 09:27

A ssunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requ erente:
ADELAR KERBER

Capanema/PR, 21 de Janeiro de 2021

À Comissão de Licitações


Referente: Pregão Presencial nº112/2019

Assunto: Ata de Registro de Preços nº11/2020

Ref: Renovação do contrato

JACKSON DA ROSA , com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº644, Centro, inscrita no CNPJ 12.097.330/0001-26, representada, pelo seu representante legal abaixo assinado, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de execução de serviços de horas máquinas para uso da secretaria de viação, obra e serviços urbanos do município de Capanema-PR, ata de registro de preço nº 11/2020, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/ conforme índice de inflação, no Termo Aditivo.

Atenciosamente,



JACKSON DA ROSA

EMPRESARIO

12.097.330/0001-26

Jackson da Rosa - EPP

R. Otavio Francisco de Mattos, 644 -
Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: **139/2021**

Data: 21/01/2021 Hora: 02:53

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

JACKSON DA ROSA ME



000513

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato o a solicitação do secretario da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da Transformação das Atas em Contrato do Saldo renascente.

Capanema, 21 de Janeiro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000714

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial, nº 112/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 21 Janeiro de 2021

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

006515



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 274/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
12726

CNPJ/CPF
84.840.503/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90333600 - 50

ALVARÁ
114

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Janeiro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5444XHXUE2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:43 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **B936.C4B2.FDD9.ECF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000517

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023354349-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010501301264640898

Informação obtida em 22/01/2021 14:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 2523583/2021

Expedição: 22/01/2021, às 14:38:02

Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 19490 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 25 de Janeiro de 2021

REQUERENTE: ivo baggio

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5244XHCBE3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11722	18.937.415/0001-51	9064329518	1436

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 653 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Comércio varejista de madeira e artefatos, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.937.415/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:07 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **DBB3.3B2D.DDC3.A41C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000532

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023354359-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.937.415/0001-51
Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.937.415/0001-51

Razão Social: IVAR TERREPLANAGEM LTDA ME

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 653 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011504212344413900

Informação obtida em 22/01/2021 14:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Certidão nº: 2523914/2021
Expedição: 22/01/2021, às 14:38:22
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000525

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/02/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 7799/2020

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE

32166

CNPJ/CPF

12.097.330/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

0065

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Dezembro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5C4X83RU3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON DA ROSA
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:25 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: 9AB6.BCF8.993D.9AA7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000527

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023354392-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.097.330/0001-26
Nome: JACKSON DA ROSA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.097.330/0001-26

Razão Social: JACKSON DA ROSA EPP

Endereço: RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art, 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011708010660375826

Informação obtida em 22/01/2021 14:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 2524100/2021

Expedição: 22/01/2021, às 14:38:40

Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.330/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3704 - Ata de registro de preços: 9/2020			13-4837		Licitação: Pregão - 50 000112/2019				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 1724 - 8 Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME					CPF/CNPJ: 84.840.503/0001-65		Telefone: (46) 3552 - 1102		22/01/2020	21/01/2021		

Lote: 001

Item: 003	450,00	282,00	126.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,20	64.352,40	221,80	62.547,60
Produto: 57264 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 004	150,00	282,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	42.300,00	0,00	0,00
Produto: 57264 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 005	750,00	177,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,80	46.338,60	488,20	86.411,40
Produto: 57265 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 006	250,00	177,00	44.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	44.250,00	0,00	0,00
Produto: 57265 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 012	187,00	186,00	34.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,90	32.159,40	14,10	2.622,60
Produto: 57268 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 019	450,00	277,00	124.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	124.650,00
Produto: 57272 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 020	150,00	277,00	41.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,40	34.458,80	25,60	7.091,20
Produto: 57272 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	2.387,00		547.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,30	263.859,20	1.199,70	283.322,80

Sequência: 3705 - Ata de registro de preços: 10/2020			14-4838		Licitação: Pregão - 50 000112/2019				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 54541 - 4 Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME					CPF/CNPJ: 18.937.415/0001-51		Telefone:		22/01/2020	21/01/2021		

Lote: 001

Item: 007	750,00	184,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	138.000,00	0,00	0,00
Produto: 57266 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000780



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 009	563,00	175,50	98.806,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,20	69.182,10	168,80	29.624,40
Produto: 57267 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 010	187,00	175,50	32.818,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,00	32.818,50	0,00	0,00
Produto: 57267 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	1.500,00	269.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,20	240.000,60	168,80	29.624,40
Sequência: 3706 - Ata de registro de preços: 11/2020				Licitação: Pregão - 50 000112/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 39705 - 9 Nome: JACKSON DA ROSA - ME				CPF/CNPJ: 12.097.330/0001-26				Telefone: 4699130785		22/01/2020		21/01/2021	
Lote: 001													
Item: 011	563,00	186,50	104.999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,50	100.803,25	22,50	4.196,25
Produto: 57268 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 023	375,00	168,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,40	39.547,20	139,60	23.452,80
Produto: 57274 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 024	125,00	168,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	21.000,00	0,00	0,00
Produto: 57274 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	1.063,00	188.999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,90	161.350,45	162,10	27.649,05
Sequência: 3707 - Ata de registro de preços: 12/2020				Licitação: Pregão - 50 000112/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 2733 - 2 Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME				CPF/CNPJ: 07.517.372/0001-39				Telefone:		22/01/2020		21/01/2021	
Lote: 001													
Item: 001	450,00	283,50	127.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	127.575,00	0,00	0,00
Produto: 57263 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002	150,00	283,50	42.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	42.525,00	0,00	0,00
Produto: 57263 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000561



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página 3

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 008	250,00	186,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	46.500,00	0,00	0,00	
Produto: 57266 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 013	375,00	256,50	96.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	96.187,50	0,00	0,00	
Produto: 57269 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 014	125,00	256,50	32.062,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	32.062,50	0,00	0,00	
Produto: 57269 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 015	375,00	257,00	96.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,80	96.323,60	0,20	51,40	
Produto: 57270 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 016	125,00	257,00	32.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	32.125,00	0,00	0,00	
Produto: 57270 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 017	450,00	277,50	124.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	124.875,00	0,00	0,00	
Produto: 57271 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 018	150,00	277,50	41.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	41.625,00	0,00	0,00	
Produto: 57271 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 021	375,00	334,50	125.437,50	0,00	0,00	49,00	16.390,50	0,00	0,00	326,00	109.047,00	0,00	0,00
Produto: 57273 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 022	125,00	334,50	41.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	41.812,50	0,00	0,00	
Produto: 57273 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H	Tipo controle: Q		
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Total	2.950,00		807.100,00	0,00	0,00	49,00	16.390,50	0,00	0,00	2.900,80	790.658,10	0,20	51,40

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por JEANDRA WILMSEN na versão 5526 m

22/01/2021 10:07:30

0005022



Município de Capanema - 2021
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4143 - Contrato: 447/2020				Licitação: Pregão - 50 000112/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 2733 - 2		Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME		CPF/CNPJ: 07.517.372/0001-39		Telefone:		30/09/2020		27/01/2021			
Lote: 001													
Item: 021	49,00	334,50	16.390,50	93,00	31.108,50	0,00	0,00	0,00	0,00	141,60	47.365,20	0,40	133,80
Produto: 57273 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	49,00	16.390,50	93,00	31.108,50	0,00	0,00	0,00	0,00	141,60	47.365,20	0,40	133,80	
Total geral	7.949,00	1.829.297,00	93,00	31.108,50	49,00	16.390,50	0,00	0,00	6.461,80	1.503.233,55	1.531,20	340.781,45	

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2019
- Número: 112
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas

000537



000584

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a **AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDEMIR COLUSSI**, inscrito(a) no CPF nº 524.947.489-68, residente e domiciliado(a) em **RUA PADRE CIRILO, S/Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 9/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços** firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 9/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a Pregão Presencial 112/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 283.322,80 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 13/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, CNPJ **84.840.503/0001-65**, AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: **85760000** - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR- , nesse ato representada pelo Sr(a). **ALDEMIR COLUSSI**, CPF Nº **524.947.489-68**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 112/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	57264	HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	COLUSI	H	221,80	282,00	62.547,60
5	57265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE	COLUSI	H	488,20	177,00	86.411,40



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
12	57268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁSI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUS SI	H	14,10	186,00	2.622,60
19	57272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUS SI	H	450,00	277,00	124.650,00
20	57272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUS SI	H	25,60	277,00	7.091,20
							283.322,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000837

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 283.322,80(Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/01/2021 e encerramento em 19/07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av.**





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 / 100)
=		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte	
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000541

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



006542

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destas, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

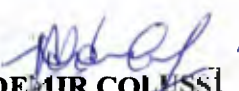
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 21 dias de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ALDEIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada



000545

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE** e do outro lado a Empresa **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.937.415/0001-51, situada a AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MATEUS ROGERI**, inscrito(a) no CPF nº 076.605.249-41, residente e domiciliado(a) em TRAVESSA ALBANO DREY, 105 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 10/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO


Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 10/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a Pregão Presencial 112/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.


CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 29.624,40 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Janeiro de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA - ME
Contratada



000546

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 14/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, CNPJ **18.937.415/0001-51**, AV **CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **MATEUS ROGERI**, CPF nº **076.605.249-41**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 112/19**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	57267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	VOLVO	H	168,80	175,50	29.624,40

29.624,40

Mateus Per





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



00550

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazzi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



00/551

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas. O fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Matheus Payer

①



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 21 de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM
LTDA - ME
Contratada



000555

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E JACKSON DA ROSA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **JACKSON DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.097.330/0001-26, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JACKSON DA ROSA**, inscrito(a) no CPF nº 025.855.179-85, residente e domiciliado(a) em RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitação Pregão 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 11/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

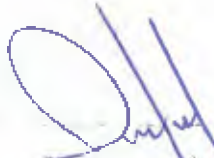
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 11/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a Pregão Presencial 112/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.


CLAUSULA SEGUNDA. DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 27.649,05 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reals e Cinco Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 15/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
JACKSON DA ROSA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **JACKSON DA ROSA - ME**, CNPJ **12.097.330/0001-26**, R **OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JACKSON DA ROSA**, CPF Nº **025.855.179-85**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 112/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	57268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	H	22,50	186,50	4.196,25
23	57274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE	JACKSON DA ROSA	H	139,60	168,00	23.452,80



000557

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

		CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
27.649,05							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 27.649,05 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



000558

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/01/2021 e encerramento em 19/07/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



040559

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo



00560

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



000561

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos**, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



000563

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;



000584

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 21 de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada

000565

15	ROTA 14 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO.	KM	23.056,00	1,92	44.267,52
----	--	----	-----------	------	-----------

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIACAO IGUAÇU LTDA
Contratada

Capanema, 22 de janeiro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Pregão Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 21/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$283.322,80 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Pregão Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 21/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$29.624,40 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Pregão Nº 0112/2019

Data da Assinatura: 21/01/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$27.649,05 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDEMIR COLUSSI, inscrito(a) no CPF nº 524.947.489-68, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, S/Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 9/2020 em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 9/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a **Pregão Presencial 112/2019**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 283.322,80 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.937.415/0001-51, situada a AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MATEUS ROGERI, inscrito(a) no CPF nº 076.605.249-41, residente e domiciliado(a) em TRAVESSA ALBANO DREY, 105 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Re-

scisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 10/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 10/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a **Pregão Presencial 112/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.624,40 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM
LTD - ME
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JACKSON DA ROSA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa JACKSON DA ROSA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.097.330/0001-26, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JACKSON DA ROSA, inscrito(a) no CPF nº 025.855.179-85, residente e domiciliado(a) em RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 112/2019, Ata de Registro de Preços nº 11/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/01/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 11/2020, celebrado entre as partes em 22/01/2020, referente a **Pregão Presencial 112/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimen-

to da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.649,05 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.861, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomea o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC, que será composto pelos seguintes membros:

- Prefeito Municipal – Américo Bellé
- Vice-Prefeito – José Carlos Balzan
- Presidente da Câmara – Ercio Marques Schappo
- Líder do Partido PDT na Câmara Municipal – Edson Wilmsen
- Líder do Partido PT na Câmara Municipal – Sérgio Ullrich
- Líder do Partido MDB a Câmara Municipal – Dirceu Alchieri
- Líder do Partido PP na Câmara Municipal – Delmar Balzan
- Líder do Partido PSDB na Câmara Municipal – Olinda Pelegrina Lopes
- Secretária de Indústria, Comércio e Turismo – Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Otávio Fonseca Galiazzi
- Secretária Interina da Família e Desenvolvimento Social – Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Zaida Teresinha Parabocz
- Secretária Interina de Administração – Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretário de Finanças – Luiz Alberto Letti
- Secretário de Saúde – Jonas Welter
- Secretário de Planejamento e Projetos – Guilherme Alexandre
- Secretária da Agricultura e Meio Ambiente – Raquel Santana Belchior Szimanski
- Representante da ACEC – Fernando Diego Gruhn
- Representante da ACEC – Luiz Fernando Luersen
- Representante da Indústria e Comércio – Djenes Loli
- Representante da Indústria e Comércio – Matheus Luiz Roveda Campagnolo
- Representante do Distrito de São Luiz – Adelar Sieben



000567

~~000566~~**Município de Capanema - PR**

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JULHO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

LEGENDA: DISPENSA - T. PREÇOS - P.ELETRÔNICO - P. PRESENCIAL - EXIGIBILIDADE

Nº/ANO	OBJETO
39/2020	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
112/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
49/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
50/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
48/2020	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS




000568

Município de Capanema - PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 28 de maio de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

000569

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo dos contratos administrativos 13/14/15/2021, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, do saldo remanescente a partir da data do vencimento.

A presente solicitação se faz necessário para dar continuidade na demanda de serviços da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 04/06/2021

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020

Data:
Processo: **1636/2021**
04/06/2021 Hora: 04:11

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Req uerente:
ADELAR KERBER



000570

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, 8 de junho de 2021

maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000571

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA


PREGÃO PRESENCIAL 112/2019

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ante ao contido no Requerimento, objeto do Protocolo 1.636/2021, considerando que já houve a deflagração de novo certame licitatório, este Órgão não se opõe a realização do aditivo de prazo no limite requerido nos contratos n.ºs. 13/2021, 14/2021 e 15/2021, desde que haja saldo contratual dos serviços objeto do certame licitatório, com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/1993.

A Secretaria solicitante e o Fiscal de Contrato devem acompanhar o saldo contratual para as contratações no prazo que se pretende aditivar.

Capanema, de 19 de julho de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021 pelo Aditivo de prazo de vigência dos contratos 13,14 e 15/2021.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 19 de julho de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

090573

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 19 de julho de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000574

Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/09/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4045/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET2T4XH3RSB**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

000575

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Certidão emitida no dia **Capanema, 15 de Julho de 2021.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2T4XH3RSB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000576



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003502054430643

Informação obtida em 19/07/2021 13:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.840.503/0001-65
Certidão nº: 22183483/2021
Expedição: 19/07/2021, às 13:46:39
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024558323-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:21 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **7455.A2B9.4E6D.42A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/09/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 4136/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE

32166

CNPJ/CPF

12.097.330/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ

0065

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Julho de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5ZT4XH2QB5



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024585293-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.097.330/0001-26
Nome: **JACKSON DA ROSA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000582

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.097.330/0001-26**Razão Social:** JACKSON DA ROSA EPP**Endereço:** RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201262319640490

Informação obtida em 19/07/2021 14:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.097.330/0001-26
Certidão n°: 22188040/2021
Expedição: 19/07/2021, às 14:17:49
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.097.330/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON DA ROSA
CNPJ: 12.097.330/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:17 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **283F.DCE0.16E9.B25C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 13/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

000586

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, neste ato por seu representante legal, JACKSON DA ROSA, CPF:025.855.179-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024558403-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.937.415/0001-51

Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000588



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.937.415/0001-51

Razão Social: IVAR TERREPLANAGEM LTDA ME

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 653 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002155026106902

Informação obtida em 19/07/2021 13:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

050589



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.937.415/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:52 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **C141.6568.A8B0.A89F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.937.415/0001-51
Certidão n°: 22185101/2021
Expedição: 19/07/2021, às 13:58:44
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.937.415/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000591



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.937.415/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:52 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **C141.6568.A8B0.A89F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 20971 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 05 de Agosto de 2021

REQUERENTE: IVAR

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM254XHCESQ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11722	18.937.415/0001-51	9064329518	1436

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 653 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Comércio varejista de madeira e artefatos, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças



Município de Capanema - PR

000593

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, neste ato por seu representante legal, MATEUS ROGERI, CPF:076.605.249-41 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 14/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Contratada



090594

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº63/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO

DE PREÇOS.. R\$ 73.515,05 Setenta e Três Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 23/07/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº62/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 463.500,00 Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 12/08/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 23/07/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade: **Pregão Presencial nº 112/2019**, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 13/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



000595

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, neste ato por seu representante legal, JACKSON DA ROSA, CPF:025.855.179-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL PSS 01/2021

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de

2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 01/2021, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
1º	Clair Rodrigues da Silva	27/07/2021 - 09:00 horas

13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (os candidatos deverão trazer 2 - duas - cópias de cada documento):

- Uma foto 3x4 recente;
 - RG;
 - CPF;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
 - Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar - CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se do sexo masculino;
 - Certidão de casamento, se for o caso;
 - Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
 - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
 - Comprovante de naturalização, se for o caso;
 - Comprovante de residência atual;
 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Curriculum Vitae atualizado e assinado;
 - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), no caso do Supervisor;
 - Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
 - Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo III);
- 13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 01/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Capanema 23 de julho de 2021

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA



000596

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, neste ato por seu representante legal, JACKSON DA ROSA, CPF:025.855.179-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade **Pregão Presencial nº 112/2019**, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL PSS 01/2021

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de

2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 01/2021, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
10º	Clair Rodrigues da Silva	27/07/2021 - 09:00 horas

1 13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (os candidatos deverão trazer 2 - duas - cópias de cada documento):

- Uma foto 3x4 recente;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar - CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Comprovante de residência atual;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), no caso do Supervisor;
- Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo III);

13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 01/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Capanema 23 de julho de 2021

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA



Município de Capanema - PR

050597

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JACKSON DA ROSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, neste ato por seu representante legal, JACKSON DA ROSA, CPF:025.855.179-85 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021 até 17/12/2021.


CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JACKSON DA ROSA
Representante Legal
JACKSON DA ROSA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR 000598

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 13/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

000599

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, neste ato por seu representante legal, MATEUS ROGERI, CPF:076.605.249-41 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 14/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Contratada



000600

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS

DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, neste ato por seu representante legal, MATEUS ROGERI, CPF:076.605.249-41 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/07/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 14/2021 até 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de julho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Representante Legal
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Contratada

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.732/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.732/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer medidas excepcionais de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Capanema e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer medidas excepcionais de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Capanema.” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.732/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A ocorrência de calamidade pública no Município de Capanema será reconhecida por meio de decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deve ser chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na forma da Lei.



000601

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO 2021 E JANEIRO 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	13/12/2021
DISPENSA Nº66/2021	EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SIEMENS NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO SIEMENS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	13/12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	14/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	15/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS	17/12/2021



000602

Município de Capanema - PR

	MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS Nº6/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA	25/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 73/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR	05/01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004523/2020-EMENDA PARLAMENTAR	11/01/2022

Capanema, 04 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

090603

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:21
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO GUILHERME.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000604

000000

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 08:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 08:20:33 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered